



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA REAL, REALIZADA NO DIA 6 DE DEZEMBRO DE 2021**

N.º 26/20201

PRESIDÊNCIA: Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos (PS). -----

**VEREADORES PRESENTES: Alexandre Manuel Mouta Favaio (PS), Mara
Lisa Minhava Domingues (PS), Adriano
António de Sousa (PS), Carlos Manuel Gomes
Matos da Silva (PS), Luís Manuel Tão de Sousa
Barros (PSD) e Nataniel Mário Alves Araújo
(PSD). -----**

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve.-----

**SECRETARIOU: Eduardo Luís Varela Rodrigues – Diretor do Departamento
Administrativo e Financeiro. -----**

**HORA DE ABERTURA: Declarada aberta pelo Senhor Presidente, quando eram
10H00. -----**

**OUTRAS PRESENCAS: Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão do
Território e Diretor do Departamento de Equipamentos
e Infraestruturas. -----**

SUMÁRIO

I - ANTES DA ORDEM DO DIA5

II – ORDEM DO DIA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

1. - Deliberações da 2ª Reunião da Sessão de Instalação da Assembleia Municipal realizada no dia 18 de outubro de 20215

2. - Deliberações da Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 18 de outubro de 20215

3. - Deliberações da Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 19 de novembro de 20216

CÂMARA MUNICIPAL

4. - Aditamento ao Protocolo de Colaboração no âmbito da participação na Expo Dubai6

5. - Nervir – Associação Empresarial - Atribuição de subsídio9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

6. - “SOGRAPE – VINHOS DE PORTUGAL, S.A.” – Alteração e ampliação do atual armazém de Vinho do Porto da adega de Vila Real - Pedido de classificação de Projeto de Investimento de Interesse Municipal (PIIM), e isenção/redução de benefícios fiscais e taxas municipais14

7. - Processo 263/21.8BEMDL - Autor: On Tower Portugal, SA - Réu: Município de Vila Real.....20

8. - Relatório de Análise de Propostas do Empréstimo Bancário - “Construção do Novo Complexo de Piscinas do Codessais”21

9. - Autorização da celebração de escritura de compra e venda e libertação dos ónus constantes no regulamento industrial - Lote 136.....23

10. - Mercado Municipal - Lojas nºs 12, 40 e 40ª - Renovação da Licença do Direito de Ocupação	25
11. - Balancete da Tesouraria - Período de 16 a 29 de novembro de 2021	26

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

12. - Processo nº 344/78 - José Pinheiro Fernandes e António Joaquim Vaz - Freguesia de Mateus	26
13. - Processo nº 76/62 - Sogrape Vinhos de Portugal, SA - Freguesia de Mateus	32
14. - Processo nº 7/00 - Gamafer – Gases Industriais Máquinas e Ferramentas, Lda. - União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras	40
15. - Processo nº 2/20 - Costa e Carreira, Lda. - Freguesia de Vila Marim	44
16. - Processo nº 228/21 - Joaquim Ferreira Pinto de Moura - Freguesia de Andrães	52
17. - Processo nº 17/91 - Ginásio Club de Vila Real - Freguesia de Vila Real	55
18. - Processo nº 17/83 - Mélanie Fernandes Teixeira - Freguesia de Mateus	58
19. - Processo n.º: 4/19 LOTE Assunto: Loteamento “Expansão da zona industrial de Constantim” - Requerente: Município de Vila Real Localização: Zona Industrial – Constantim - Requerimento n.º: 21966/21	62

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

20. - “Eixos cicláveis estruturantes Centro Cidade – UTAD” e “Eixos cicláveis estruturantes Shopping – Mateus” - Lote 2 - Shopping-Mateus – Trabalhos complementares	71
21. - Adjudicação do procedimento para a empreitada de “execução de coberturas, instalações elétricas e outros trabalhos nas habilitações do Bairro São Vicente de Paula”, consentâneo com a alínea d) do n 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (CCP) - Ajuste direto regime normal – Análise	73
22. - Construção e ampliação de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas e ocupação da via pública em várias localidades do concelho - Pedido de autorização	76

23. - Requalificação Energética da Iluminação Pública de Vila Real -Revisão de Preços	76
24. - Atualização de Tarifas no Transporte Público de Passageiros para 2022.....	78

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

25. - Proposta de Topónimo a arruamento na Freguesia de Folhadela.....	80
--	----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

26. - Atribuição de auxílios económicos (1º CEB – Ação Social Escolar) - Ano Letivo 2021-2022.....	82
27. - Apresentação de proposta para efeitos da Renovação do Protocolo de parceria com a Empresa de Transporte Público de Passageiros Rodonorte, SA., até ao final do ano civil 2021	84
28. - Voto de Louvor - Ana Margarida Guedes e Carolina Eira	86
29. - Atribuição das Comparticipações Municipais às Coletividades Desportivas- 2021/2022 – Atualização	87
30. - Pedido de isenção de pagamento nos serviços de refeição e prolongamento	89

SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

31. - Atribuição de 10% do valor atribuído pela DGArtes a cada uma das companhias de teatro	89
---	----

I - ANTES DA ORDEM DO DIA

- Relativamente às solicitações por parte dos Vereadores do PSD em reunião do Executivo de 22 de novembro de 2021 o Senhor Presidente da Câmara:

- Entregou o Quadro resumo da Situação Financeira do município em 25/10/2013 (início do Mandato 2013-2017) a 10/10/2021 (início do Mandato 2021-2025), documento que se anexa à presente ata;
- Informou que o Eng.º Domingos Madeira Pinto, tem o vínculo à Vila Real Social em regime de comissão de serviço na Estrutura de Missão relacionada com a Estratégia Local de Habitação e com o estatuto remuneratório equiparado ao do Chefe de Divisão
- Sobre a solicitação de um exemplar do Protocolo Institucional da Câmara Municipal, informou a disponibilidade total do Gabinete de Protocolo e Informação do Município de Vila Real para remeter ao referido Protocolo Institucional qualquer informação ou mensagem que os Srs. Vereadores do PSD que entendam necessária.-----

II - ORDEM DO DIA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- Deliberações da 2ª Reunião da Sessão de Instalação da Assembleia Municipal realizada no dia 18 de outubro de 2021

----- 1. – Presente à reunião as deliberações da 2ª Reunião da Sessão de Instalação da Assembleia Municipal realizada no dia 18 de outubro de 2021, cujo exemplar se anexa.-

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- Deliberações da Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 18 de outubro de 2021

----- 2. – Presente à reunião as deliberações da Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 18 de outubro de 2021, cujo exemplar se anexa. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- Deliberações da Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 19 de novembro de 2021

----- 3. – Presente à reunião as deliberações da Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 19 de novembro de 2021, cujo exemplar se anexa.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

CÂMARA MUNICIPAL

- Aditamento ao Protocolo de Colaboração no âmbito da participação na Expo Dubai

----- 4. – Presente à reunião aditamento ao Protocolo celebrado entre a ATP, a AICEP e o Município de Vila Real, no âmbito da Participação do Município na EXPO 2020 DUBAI.

Aditamento a Protocolo de Colaboração

Entre:

Associação do Turismo do Porto, com o número de identificação de pessoa coletiva 503 393 517 com sede na Rua Clube dos Fenianos, nº 25, 4000-172 Porto, certificada como Agência Regional de Promoção Turística do Porto e Norte de Portugal, neste ato representada pelo Presidente da Direção Luís Pedro Carvalho Martins e pelo Vice-Presidente da Direção, Ricardo Valente, com poderes para o ato, doravante designada por **ATP**.

E

Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., com o número de identificação de pessoa coletiva 506 320 120, com sede na Rua Júlio Dinis, 748 – 9º direito, 4050-012 Porto, neste ato representada pela Administradora Executiva Francisca Guedes de Oliveira, com poderes para o ato, doravante designada por **AICEP**;

E

Município de Vila Real, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 359 670, com sede na Avenida Carvalho Araújo, nº 1, em Vila Real, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos, com poderes para o ato, doravante designado por **Município**;

Em conjunto designados por “Partes”

Considerando que:

- I – Em 17 de maio de 2021, as partes celebraram um Protocolo de Colaboração tendo por objeto realizar um conjunto de ações e atividades previstas num Plano de Ação, integrando a participação do Município de Vila Real na presença de Portugal na EXPO 2020 Dubai;

- II – Devido a diversas condicionantes operacionais relacionadas com a ocupação e gestão das atividades do Pavilhão de Portugal na EXPO 2020 DUBAI, foi necessário promover um conjunto de alterações ao Plano de Ação das atividades previstas para a presença do Município de Vila Real no programa de iniciativas da participação portuguesa;

- III – O Comité Executivo de gestão do protocolo, em reunião de 24/11/2021, deliberou aprovar as ações corretivas necessárias à modificação do Plano de Ação inicial;

- IV – É vontade das partes proceder a modificações ao identificado Protocolo, conforme previsto na sua cláusula 11ª n° 2;

É livremente e de boa-fé acordado o presente aditamento para modificação do Protocolo de Colaboração, de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Pelo presente aditamento as partes acordam em modificar os termos do Protocolo de Colaboração identificado no Primeiro Considerando, tendo em vista adaptá-lo às ações corretivas introduzidas no Plano de Ação da presença do Município de Vila Real no programa de iniciativas da participação portuguesa na EXPO 2020 DUBAI.

Cláusula 2ª

As partes acordam na introdução das ações corretivas à execução do Plano de Ação inicial de participação do Município de Vila Real na EXPO 2020 DUBAI, aprovadas por deliberação de 24/11/2021 do Comité Executivo de gestão do Protocolo, conforme Novo Plano de Ação que constitui o Anexo 1 ao presente Aditamento.

Cláusula 3ª

Em resultado das ações corretivas introduzidas no Plano de Ação, mostra-se necessário alterar o orçamento de despesas que suportam o Novo Plano de Ação, pelo que o

Município de Vila Real obriga-se a compartilhar nas despesas suportadas pela ATP na execução do Novo Plano de Ação, até ao montante máximo de € 89.200 (oitenta e nove mil e duzentos euros).

Cláusula 4ª

Em tudo o que não foi alterado no presente aditamento, mantém-se em vigor as condições acordadas no Protocolo da Colaboração inicial.

Celebrado no Porto, em dezembro de 2021, em três originais assinados e rubricados pelas partes, incluindo o Anexo I, sendo um exemplar para cada uma das partes”.

Por Despacho de 02/12/2021 a **Vereadora Mara Minhava** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 4244 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2019/A/9 Valor: 39.200,00 €.------

-----DELIBERAÇÃO: Aprovar o Aditamento ao Protocolo de Colaboração.

Os Vereadores do PSD abstiveram-se e apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do PSD, abstêm-se.

Este aditamento ao protocolo relativo à EXPO DUBAI 2020, inflaciona o valor de participação do Município de Vila Real em quase 80%, passa de um valor inicial de 50.000,00€, para um valor final de 89.200,00€.

Este aumento, significativo, é justificado pelas alterações ao plano inicial e pela necessidade de ações corretivas.

No seu aditamento, este protocolo, elenca cerca de 20 ações, tendo os Vereadores do PSD, solicitado que fosse discriminado o valor de custo de cada uma destas ações.

Como essa discriminação detalhada não nos foi facultada, é nos impossível, aquilatar se o inflacionamento do valor inicial é razoável ou não, não podendo desta maneira decidir favoravelmente ou contra este aditamento”.------

- Nervir – Associação Empresarial**- Atribuição de subsídio**

----- 5. – Presente à reunião ofício da Nervir – Associação Empresarial registado sob o nº 24028/2021 de 29/11/2021, do seguinte teor:

“A Nervir – Associação Empresarial, à semelhança de outras entidades e empresas, atravessa um período crítico, já que a Pandemia Covid 19, impediu-nos de trabalhar de forma presencial e em estreita colaboração com os nossos empresários, como era habitual. Muitas das atividades previstas para 2020, não foram realizadas precisamente por não existirem condições para o fazer, por exemplo missões ao exterior e organizações de missões inversas para recebermos estrangeiros no nosso país. A não execução destas ações traduziu-se numa quebra de prestação de serviços muito relevante. Em 2019 tínhamos, finalmente, dado início a uma franca recuperação ao nível de resultados financeiros, pela primeira vez, desde a crise que levou à intervenção da Troika. A pandemia e os sucessivos Estados de Emergência comprometeram essas expectativas e traduziram-se num ano francamente negativo para a associação, traduzido no Relatório de Atividades e Contas 2020, ainda sem aprovação da Assembleia Geral da NERVIR, apenas aprovado pela Direção e Conselho Fiscal.

O apoio que o Município de Vila Real nos possa prestar, neste ano, será essencial para alcançar um ponto de equilíbrio e encaramos o futuro.

Ainda que estejamos conscientes que a era digital chegou a toda a força e importa adaptarmos o nosso modelo de trabalho a essa nova realidade, iremos precisar de tempo para essa adaptação e ajuda daqueles cuja missão maior é promover a sustentabilidade dos territórios. A NERVIR acredita ter tido um papel importante ao longo dos seus 32 anos, do que acreditamos terem sido bons serviços prestados em prol da comunidade empresarial, sócios e não sócios, e ainda promovemos o emprego em particular de licenciados (mesmo em tempo de crise a NERVIR tem 20 postos de trabalho permanentes, 18 contratos de prestação de serviços com formadores na EPN e contrata pontualmente outros prestadores de serviços para o desenvolvimento dos seus projetos), sendo por isso e também pela acumulação de “saber” em vários domínios, uma entidade de referência na região.

A NERVIR tem estado atenta e tem vindo a adaptar a sua estrutura às realidades vigentes, contudo há um ponto crítico abaixo do qual poderemos comprometer a nossa capacidade

de resposta aos desafios que surgem no dia-a-dia, é o caso do quadro de pessoal que entendemos estar ao nível mínimo. Ao longo dos últimos 7 anos temos vindo a reduzir os recursos humanos e físicos. Com grande pesar tivemos que despedir quadros, alguns encontram-se há longos anos connosco, mas que se não o tivéssemos feito ainda mais difícil seria sobrevivermos.

Racionalizamos a utilização das nossas instalações para assim reduzirmos consumos, tais como água e luz, entre outros. Todas as despesas foram reduzidas ao máximo.

O ano que estamos a viver, 2021, está cheio de incertezas, muita vontade de ir para a frente, mas as reservas sobre a real possibilidade de o fazer estão obrigatoriamente presentes, como por certo todos concordarão. Acreditamos ser capazes de viver o que o futuro nos reserva, mas temos que poder contar com todos, empresários, colaboradores e claro Poder Local e Governo.

Passamos de seguida a elencar alguns projetos aprovados, financiados com taxas que vão dos 70% a 85%.

1 – Soul Wines 3, 3ª edição deste projeto conjunto de internacionalização, cujo objetivo maior é apoiar as empresas no aumento de exportações do Vinho do Douro e Porto e desta forma contribuímos, com outros agentes da região, para o real aumento da riqueza aqui produzida.

Total investimento indivisível (15% do valor global do projeto) – 305.563,23 €; 15% = 45.834,48 €.

Valor executado até 31-12-2020 – 144.152, 42 €

Valor a executar em 2021 – 161.410,81 €

A componente de despesas distribuíveis não é aqui considerada por ser suportada pelas empresas, já que no total esta candidatura tem um montante aprovado de despesas elegíveis de 2.065.323,52 €.

2 – A região do Douro não é só vinho e por isso candidatamos um outro projeto ao Turismo de Portugal, com a designação Soul Wines Eno & Taste Tour, para promovermos de forma articulada, turismo, cultura, património e produtos regionais, que foi igualmente aprovado.

Este projeto tem como objetivos estratégicos: Promover e dinamizar a região do Douro enquanto destino turístico; Reforçar a cooperação entre diferentes players (quintas, hotéis, restaurantes, cultura, etc.); Criação de uma rota turística para promoção da região do

Douro; Proporcionar experiências únicas; Adesão a novos canais de promoção, nomeadamente a criação de uma aplicação móvel; Dar oportunidade aos produtores de menor escala de se darem a conhecer; Promover experiências diferenciadoras de enoturismo.

- Soul Wines Eno & Taste Tour – Total Investimento – 374.965,50 €; 30% - 112.489,70 €.

- 4INOVA 2.0

O projeto “4INOVA.PT 2.0” tem como objetivo o reforço da capacidade empresarial das PME do território alvo do projeto, para o desenvolvimento de atividade de inovação, através de práticas de cooperação e competição, sensibilizando e capacitando as PME para os fatores críticos de competitividade nos domínios da inovação, bem como através da produção de informação económica relevante. O projeto visa estimular as PME das regiões alvo, de forma coletiva, na promoção e intensificação na atividades inovadoras para a sua progressão na cadeia de valor.

Valor aprovado – 115.312,50 €; 15% - 17.296,88 €

4 - TAP 2.0 - Terras Altas de Portugal

Este projeto visa abrir novos canais de exportação de reforçar dinâmicas de internacionalização de produtos inovadores de fileira agroalimentar por forma a diversificar as exportações nestas fileiras, com especial incidência para produtos mais sofisticados e diferenciados, por forma a melhorar a competitividade internacional das empresas, através da disponibilização às PME de bens e serviços coletivos que potenciem mais e melhor inteligência económica e competitividade dos mercados internacionais.

Valor aprovado – 202.677,37 €; 30% - 60.803,21 €.

5 – YEB – YOUNG ENTREPRENEURS’ BOOSTING

O projeto YOUNG ENTREPRENEURS’ BOOSTING pretende capacitar jovens empreendedores (as) de Regiões e territórios de Baixa Densidade para uma transformação social, apoiando-os (as) na sua estruturação como empreendedores, tendo em vista o seu êxito enquanto “empresários”.

O projeto assenta no modelo clássico de incubação (Ideation, Acceleration, Stup) mas introduz metodologias inovadoras adaptadas às realidades do interior do País, na convicção de que não existem boas ideias sem clientes que as desejem e que 95% do sucesso da ideia está na sua concretização: foco na abordagem operacional, nos clientes, nas potencialidades da digitalização, na ligação à realidade e na comunicação.

O projeto vai-se desenvolver nas regiões do interior Norte e Centro, com epicentro nas capitais de distrito Vila Real e Castelo Branco, ambas regiões do interior de enorme potencial, pretendendo, por via do empreendedorismo, responder a desafios sociais, através da aplicação de soluções inovadoras, que criam valor, tenham potencial de transformação e maximizem recursos territoriais existentes.

Valor aprovado – 320.047,64€; 15% - 48.007,15€

Resumo dos valores de investimento e comparticipação privada em 2021:

Designação do projeto	Total de Investimento	Total de Investimento 2021	Taxa de Comp. Privada	Comparticipação Privada
Soul Wines 3	161.410,81€	161.410,81€	15%	24.211,62€
Soul Wines Eno & Taste Tour	374.965,50€	299.689,50€	30%	89.906,85€
4INNOVA 2.0.	115.312,50€	64.907,07€	15%	9.736,06€
TAP 2.0.	202.677,37€	141.504,13€	30%	42.451,24€
YEB – Young. Ent. Boosting	320.047,64€	148.848,12€	15%	22.327,22€
	1.174.413,82€	816.359,63€		188.632,99€

Por estarmos sediados em Vila Real, a maior parte dos nossos sócios são do Concelho, com uma percentagem de 56%. Atendendo ao território abrangido este número é significativo. As empresas localizadas nos outros Concelhos no Distrito recorrem em menor número ao nosso apoio e serviços, como é compreensível. Em todos os projetos por nós desenvolvidos é dada prioridade de adesão às empresas associadas, apenas abrimos a empresas não sócias quando necessitamos de números para levar a bom porto os referidos projetos.

Tratando-se de projetos que visam apoiar a atividade das empresas da nossa região, vimos por este meio, solicitar o apoio desse município na atribuição de um subsídio no montante equivalente às comparticipações privadas atrás apresentadas, que variam entre 15% e

30%, numa perspetiva semelhante ao que já aconteceu no passado, concretamente nos anos de 2016 e 2018.

Falta ainda referir que a EPN devido à forte pressão da Escola Pública (que tem também oferta de ensino profissional, o que não acontecia quando da criação da EPN) e à redução do n.º de alunos no sistema escolar, tem sofrido uma diminuição do número de turmas, com enorme impacto no orçamento disponível. Também as novas regras no que concerne ao número mínimo de alunos por turma, tem vindo a gerar prejuízo já que cada turma abaixo de um limiar definido, que atualmente é de 16 alunos por turma, no interior, leva a uma perda de financiamento de 3,3% que no caso da EPN é de 2.454,52€ ou 2.533,33€, em função dos montantes aprovados para cada curso. A EPN tem duas turmas abaixo deste número mínimo de alunos o que representa à partida um problema de subfinanciamento da escola.

A NERVIR não pode deixar de mencionar a sua total disponibilidade para colaborar com o Município de Vila Real, como parceiro ou outra figura considerada mais conveniente, em projetos que entendam ser adequados o nosso perfil e para os quais possamos gerar mais-valias.

A NERVIR em 2019 foi prestadora de serviços à Douro Alliance e CIM Douro, no âmbito do projeto “Inovar para Competir no Sector Agroalimentar do Douro”, com resultados muito positivos para as partes envolvidas. Este foi um exemplo do que poderá ser uma colaboração positiva e inclusiva da NERVIR, nos projetos do Município”.

Em 30/11/2021 o **Senhor Presidente da Câmara** emitiu o seguinte Despacho:

“A NERVIR é uma associação empresarial regional que tem tido nos últimos anos um papel fundamental no apoio ao tecido empresarial local. Tem demonstrado uma capacidade de resiliência destacando-se um alargado conjunto de realizações, apoiando dessa forma as empresas, os empresários assim como todos os seus trabalhadores nas diferentes áreas de atuação. Tem também conseguido alavancar um conjunto alargado de projetos de desenvolvimento, com financiamentos entre os 70% e os 85% em diferentes áreas económicas de atuação, das quais se destaca o setor do vinho e da vinha, área de forte importância estratégica para a região, focado na sua internacionalização, apoio ao empreendedorismo em regiões de baixa densidade e formação dirigida ao tecido empresarial. Destaca-se ainda, o excelente trabalho realizado na escola profissional. No

último biénio a NERVIR realizou, entre outros, o projeto Soul Wines 3 com um investimento de 161.410,81€ com uma necessidade de comparticipação nacional de 24.211,62€ e o projeto Soul Wines Eno & Taste Tour com um investimento de 299.689,50€ e uma comparticipação nacional de 89.906,85€.

Desta forma e atendendo ao exposto, propõe-se um apoio de 20.000,00€ por forma a minimizar o impacto orçamental das ações realizadas e com intuito de ajudar o desenvolvimento económico no nosso concelho”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 4231 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2018/A/191 Valor: 20.000,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

O Vereador Luís Tão ausentou-se da discussão e votação deste ponto.-----

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- “SOGRAPE – VINHOS DE PORTUGAL, S.A.” – Alteração e ampliação do atual armazém de Vinho do Porto da adega de Vila Real
Pedido de classificação de Projeto de Investimento de Interesse Municipal (PIIM), e isenção/redução de benefícios fiscais e taxas municipais

----- **6.** - Presente à reunião informação do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

“Informação:

Factos:

A empresa “SOGRAPE VINHOS, S.A. NIPC 500271615”, através do requerimento com data de entrada nos Serviços Camarários de 16/11/2021 e registado sob o n.º 23396, solicita a **classificação do seu projeto de ampliação do atual armazém de vinho do Porto a implementar da sua Adega de Vila Real, como Projeto de Investimento de**

Interesse Municipal e a consequente redução/isenção do pagamento das taxas e impostos municipais.

Para o efeito, juntou o estudo de viabilidade económica, várias certidões e declarações, que se anexam à presente informação e que aqui se dão por reproduzidos.

Em suma, consta da documentação apresentada por esta Sociedade, o seguinte:

- 1 – Pretende ampliar em 1.516 m2 a sua atual adega de Vila Real para permitir aumentar a capacidade de produção;
- 2 – O investimento é justificado com o objetivo de aumentar as sinergias operativas concentrando toda a produção da zona do Baixo Corgo numa única Adega, através da melhoria dos equipamentos e processos de produção mais alinhados com os padrões atuais de sustentabilidade e eficiência energética, aumentando dessa forma a qualidade dos produtos e fortalecendo a ligação aos fornecedores de uvas desta zona.
- 3 - O valor do investimento será de 4.000.000,00 € (2.350.000,00€ em construção civil e 1.650.000,00€ em cubas e equipamentos);
- 4 – O período de implementação do projeto será inferior a 1 ano;
- 5 – O número de postos de trabalho associado será de 2 trabalhadores a tempo inteiro e 10 trabalhadores a tempo parcial na época das vindimas.

Análise:

I – Enquadramento legal/regulamentar

Aquando da elaboração do Código Regulamentar do Município de Vila Real a Parte G – Título I, Capítulo I, prevê o regime de Incentivo á Economia e ao Investimento.

De acordo com o nº 2 do art.º G-1/2º, os Projetos de Investimento Municipal (PIIM) e a concessão de apoios em geral ao investimento no concelho de Vila Real abrangem os seguintes setores de atividades económicas:

- a) Indústria extrativa e indústria transformadora;
- b) Turismo e atividades declaradas de interesse para o turismo;
- c) Atividades e serviços informáticos e conexos;

- d) Atividades agrícolas, apícolas, agropecuárias e florestais;
- e) Produtos agroalimentares, certificados na área geográfica do concelho;
- f) Atividades de investigação e desenvolvimento e de alta intensidade tecnológica;
- g) Tecnologias da informação e produção de audiovisual e multimédia;
- h) Ambiente, energia e telecomunicações;
- i) Saúde, educação, área social e desporto;

Considerando a descrição do projeto apresentado e consultado o objeto social da requerente, verificamos que a atividade pretendida se inclui no setor de atividades taxativamente elencados no n.º 2 do art.º G-1/2º alínea d).

Pelo que, de acordo com as regras regulamentares estabelecidas, à partida, o presente projeto de investimento se insere no âmbito objetivo de classificação como Projeto de Investimento de Interesse Municipal.

Ao presente projeto classificado PIIM, serão atribuídos ao mesmo, benefícios fiscais de acordo com determinados fatores, a saber: o investimento a realizar (20%), o número de postos de trabalho a criar e a manter (40%), o tempo de implementação do projeto (10%), a idade dos promotores do investimento (5%) e se a empresa está sediada no concelho de Vila Real (25%) (cfr. art.º G-1/7º).

A concessão dos benefícios fiscais e taxas municipais está posteriormente sujeita à celebração de um contrato entre o promotor do projeto e o Município, no qual se fixarão os benefícios concedidos, as condições da concessão da isenção/redução e o prazo da sua duração, devendo ser outorgado no prazo de 180 dias, a contar da data da notificação da aprovação da candidatura do PIIM (art.º 3 G-1/9º).

II – Avaliação da candidatura apresentada

Da análise das normas anteriormente citadas, não resulta de forma imediata e objetiva quais as características concretas que definem um projeto de investimento de interesse municipal.

Não obstante o referido anteriormente, facilmente se retira da conjugação das referidas disposições regulamentares que o objetivo do Município é atrair/incentivar aqueles

projetos que pela sua dimensão e natureza se traduzam numa importante promoção e valorização do Município de Vila Real nos vários setores de atividades económicas abrangidos. Pretende-se assim desenvolver a atratividade, a notoriedade e a dinâmica económica do município e da região, com vista à criação de postos de trabalho e consequente fixação e atração de população.

Por outro lado, do requerimento apresentado pela empresa constam em anexo vários documentos que atestam a verificação das condições de acesso exigidas pelo artigo G-1/3º, concretamente:

- Certidão comercial permanente que comprova que a empresa está legalmente constituída e cartão da empresa;
- Declaração emitida pela Segurança Social que atesta que tem a sua situação contributiva regularizada;
- Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira que atesta que tem a sua situação tributária regularizada;
- Declaração emitida sob compromisso de honra onde consta que a empresa em causa não se encontra em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem tem o respetivo processo pendente, cumpre as condições necessárias ao exercício da respetiva atividade, e que manterá o investimento realizado no projeto de investimento de construção de um edifício por um período mínimo de 5 anos a contar da data de realização do investimento;

III – Concessão de benefícios fiscais

Como referido inicialmente, as iniciativas classificadas como PIIM ficam habilitadas à concessão de benefícios fiscais pelo que, importa agora enquadrar e analisar o pedido do promotor relativamente a este aspeto.

Atendendo aos fatores constantes no Artigo G-/7º do Código Regulamentar e aos dados apresentados pelo requerente, resultará a atribuição de uma percentagem de 40.% conforme o quadro que se segue:

Fatores	Dados do projeto	Aplicação do Critério Fator	Ponderação	Taxa de Bonificação	
		(1)	(2)	(1) x (2)	
Investimento a realizar	4.000.000€	0,20	1,00	20%	iv (A)
N de Postos de Trabalhos a criar	2	0,40	0,25	10%	iii (B)
Tempo de implementação do Investimento	<1 Ano	0,10	1,00	10%	ii (C)
Idade do Promotor	+ 35	0,05	0,00	0,0%	(E)
Sede Social da Empresa	Avintes - VNG	0,25	0,00	0,00%	(D)
% de Benefícios Fiscais				40%	F = A + B + C + D + E
Majoração de 50%				0 %	G = 50% x 0%
% de Benefícios Fiscais Total				40%	H = G + F

À classificação obtida decorrente da aplicação dos critérios anteriormente previstos, corresponderão as isenções e reduções dos impostos e taxas municipais constantes no Anexo XVII do Código Regulamentar (nº 3 artº G-1/7º).

Por fim, importa referir que o Código Regulamentar menciona expressamente que o Executivo Camarário decide o resultado da avaliação da candidatura à classificação do projeto como PIIM e consequente atribuição de benefícios fiscais (art.º G-1/5º).

Conclusão:

1º - O Código Regulamentar estabelece as regras e as condições que regem a classificação de iniciativas de investimentos em Projetos de Investimento Municipal (PIIM) e a concessão de apoios em geral ao investimento no concelho de Vila Real.

2º - As iniciativas classificadas como PIIM ficam habilitadas à concessão de benefícios fiscais, benefícios de taxas municipais contratuais e acesso a um regime especial de procedimento administrativo.

3º - A concessão dos benefícios fiscais está posteriormente sujeita à celebração de um contrato entre o promotor do projeto e o Município.

4º - O objetivo da Autarquia ao criar esse tipo de incentivo é atrair projetos que pela sua dimensão e natureza se traduzam numa importante promoção e valorização do Município de Vila Real nos vários setores de atividades económicas abrangidos.

5º - No caso em análise, o projeto a implementar reúne condições de ilegitimidade constantes artigo G-1/2º do Código Regulamentar.

8º - Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal pondere deliberar o seguinte:

Considerar nos termos e para os efeitos do disposto nº 2 do artº. G-1/2º do Código Regulamentar o projeto como enquadrado no Capítulo I do Título I da Parte G e, consequentemente, considerando a percentagem de 40% e a Tabela constante no Anexo XVII do Código Regulamentar, conceder os seguintes benefícios fiscais:

1- IMI- Isenção durante 2 anos (data do início 31/12/22 data do fim 31/12/2023)

Artigo matricial - 1887 – Armazém

Tipo de prédio – Urbano

Freguesia – 171415

Valor Patrimonial Tributário (VPT) isento – 2.283.393,01 € (e o VPT que vier a ser fixado pela AT com o averbamento da construção até 31/12/2023)

NIPC do Beneficiário – 500271615

Âmbito do benefício – Código 04

2- Redução de 40% nas seguintes taxas municipais:

- a) Taxa pela emissão de alvará de construção (alínea a) do artigo 9º da secção I Tabela de Taxas constante no Código Regulamentar);
- b) Taxa de Ocupação da Via Publica (artigo 12º da Secção I Tabela de Taxas constante no Código Regulamentar);
- c) Taxa municipal de Urbanização (artigo 23 º da Secção I Tabela de Taxas constante no Código Regulamentar);

Face ao exposto, fica o assunto à consideração superior de V. Exª.”.

Em 30/11/2021 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Sou de opinião que seja submetido à reunião da CM para aprovação”.

Por Despacho de 30/11/2021 o Senhor Presidente da Câmara remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Considerar o projeto de ampliação do atual armazém de vinho do Porto a implementar na sua Adega de Vila Real, como Projeto de Investimento de Interesse Municipal e, conseqüentemente conceder à empresa SOGRAPE VINHOS, S.A. NIPC nº 500271615, os seguintes benefícios fiscais, nos termos da informação dos serviços:

1- Isenção do pagamento de IMI durante 2 anos (2022 e 2023) do prédio urbano com o artigo matricial nº 1887 da Freguesia de Mateus (171415).

2- Redução de 40% nas seguintes taxas municipais:

- Taxa pela emissão de alvará de construção

- Taxa de Ocupação da Via Publica

- Taxa municipal de Urbanização.-----

- Processo 263/21.8BEMDL

- Autor: On Tower Portugal, SA

- Réu: Município de Vila Real

----- 7. - Presente à reunião informação da Chefe da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

“Informação:

A ON TOWER PORTUGAL, S.A. intentou a presente ação administrativa contra o MUNICÍPIO DE VILA REAL, requerendo, em suma a anulação do despacho do Sr. Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão do Território de 17.05.2021, e em consequência, ser o município condenado à prática do ato de reconhecimento da validade e eficácia da autorização municipal emitida, referente à instalação de infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações.

Antes do termo do prazo de contestação, a autora informou os autos de que se verificou o reconhecimento expresso do Município de Vila Real de que se mantém válida e eficaz

a autorização municipal referente à «Infraestruturas de Suporte de Estação de Radiocomunicações- Lugar de Soutos dos Cardos – Nogueira, emitida em 15.12.2011, declarando satisfeita a sua pretensão.

Por sentença proferida em 19/11/2021, o TAF de Mirandela concluiu pela inutilidade da lide, tendo considerada extinta a instância, atenta a satisfação voluntária da pretensão da autora.

Assim sendo, foi o Município de Vila Real dispensado do pagamento da taxa de justiça por não ter tido qualquer impulso processual relevante em termos de tributação da ação, sendo a autora responsável pelo pagamento da totalidade das custas”.

Em 23/11/2021 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Para conhecimento e dar conhecimento à CM”.

Por Despacho de 29/11/2021 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal para conhecimento. -----

----- **DELIBERAÇÃO: Tomar conhecimento.**-----

- Relatório de Análise de Propostas do Empréstimo Bancário

- “Construção do Novo Complexo de Piscinas do Codessais”

----- 8. – Presente à reunião o Relatório de Análise de Propostas do Empréstimo Bancário.

1. O estudo diz respeito á análise das propostas de concurso limitado para a contratação de um empréstimo bancário de longo prazo, aberto por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião de 8-11-2021, destinado à “Construção do Novo Complexo de Piscinas do Codessais”.

2. A tipificação do empréstimo é a seguinte:

- Montante - € 15.500.000,00;
- Prazo Global - 20 anos, a contar da data do Visto do Tribunal de Contas;
- Período de Carência – 18 meses após a data do Visto do Tribunal de Contas;
- Taxa de Juro Indexante – Euribor a 6 meses;

- Reembolso em prestações - Prestações semestrais de capital e juros, iguais e sucessivas;

3. Para o efeito, foram convidadas a apresentar proposta as seguintes instituições de crédito: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Trás-os-Montes e Alto Douro, Banco Santander Totta, Banco BPI, Caixa Geral de Depósitos, Millennium BCP e Novo Banco, não tendo estas duas últimas entidades apresentado propostas;

4. O ato público do concurso realizou-se no dia 19-11-2021, tendo sido abertas as propostas dos concorrentes pela ordem de entrada nos serviços:

Concorrente	
1	Banco BPI, S.A.
2	Caixa Geral de Depósitos
3	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro
4	Banco Santander Totta, S. A.

5. A análise das propostas, foi efetuada tendo em consideração as taxas de juro e demais condições apresentadas. Foi elaborada uma simulação das propostas apresentadas, que se anexa ao presente relatório, tendo como pressupostos base a taxa de juro indexante – Euribor a 6 meses na base 360 dias de -0,500% e a utilização imediata e integral do capital. O quadro seguinte reflete os encargos globais inerentes á contratação do empréstimo.

Banco	SPREAD	Juros do Empréstimo	Comissão de Abertura/ Montagem	Outras Comissões	Custos Total do Empréstimo
BPI 1º ao 20º ano	0,810%	532 791,70	0,00	0,00	532 791,70
CGD 1º ao 20º ano	0,990%	846 042,00	0,00	0,00	846 042,00
CCAMTMAD 1º ao 20º ano	0,820%	550 119,64	0,00	0,00	550 119,64
SANTANDER TOTTA 1º ao 20º ano	2,000%	2 656 396,87	0,00	0,00	2 656 396,87

6. Conforme se pode verificar no mapa resumo a classificação das propostas é a seguinte:

1º Banco BPI

2º Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás- os-Montes e Alto Douro

3º Caixa Geral de Depósitos

4º Banco Santander Totta

7. Face ao exposto, somos da opinião que a proposta mais vantajosa para o Município é a apresentada pelo Banco BPI, ou seja, Taxa de Juro Euribor a 6 meses na base 360 dias mais spread de 0,810%”.

Por Despacho de 02/12/2021 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a autorização para a contratação do empréstimo bancário no valor de € 15.500.000,00 ao Banco BPI, conforme relatório da análise de propostas, nos termos dos artigos 49º e 51º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro e nº 4 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

Os Vereadores do PSD abstiveram-se.-----

- Autorização da celebração de escritura de compra e venda e libertação dos ónus constantes no regulamento industrial - Lote 136

----- 9. – Presente à reunião informação do Departamento Administrativo e Financeiro do seguinte teor:

“A Serralharia do Seixo, de Irmãos Dinis Lda. com o NIPC 502192798, adquiriu a esta Câmara Municipal o lote n.º 136 no valor de 6000,00€, cujo contrato-promessa de compra e venda teve lugar dia 4 de agosto de 1997 em conformidade com a deliberação de 30 de junho de 1997, efetuando o pagamento no montante de 3000,00 €(três mil), correspondente a 50% do valor total do lote conforme guia de receita nº3836/1996.

Em deliberação de 9/06/2010 foi autorizada a mudança da posição contratual para a Firma Realtransportes Lda., NIPC 503690937.

Em 24/06/2019 as duas empresas através de ofício comunicaram a CM que a mudança da posição contratual nunca se verificou.

Em 29/11/2021 a Serralharia do Seixo de Irmãos Dinis Lda. solicitou através de ofício à CM a celebração da escritura de compra e venda.

Segundo informação dos Serviços da Divisão de Gestão Urbanística sobre o lote n.º 136 foi requerida a licença de utilização em 6/08/2021.

Tendo em consideração que neste lote já se encontra construída um pavilhão processo n.º 144/98, motivo sobre o qual nunca foi objeto de reversão por parte da CM.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de:

- 1- Retificar a deliberação de 9/06/2010 mantendo a posição contratual do Lote 136 do Loteamento Industrial de Vila Real em nome da Firma Serralharia do Seixo de Irmãos Dinis Lda. com o NIF 502192798.
- 2- Celebração da escritura de compra e venda do lote n.º 136, com a Empresa Serralharia do Seixo, de Irmãos Dinis Lda. com o NIPC 502192798, do prédio inscrito na matriz predial urbana com o artigo 1063 da União de Freguesia de Constantim e Vale de Nogueiras e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real com o n.º 1457/040200 da Freguesia de Constantim, pelo valor de 6.000,00 € e a não sujeição do lote a registo na Conservatória do Registo Predial de Vila Real dos ónus constantes no regulamento industrial em virtude de as obras já se encontrarem em fase de conclusão, liquidando no ato a importância em falta no valor de 3000,00 € (três mil euros)”.

Em 01/12/2021 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. Pode ser submetido à reunião da CM, para aprovação”.

Por Despacho de 02/12/2021 o **Senhor Presidente da Câmara** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a celebração da escritura do lote 136 da Zona Industrial e a libertação dos ónus constantes no regulamento, nos termos da informação dos serviços.----**
Os Vereadores do PSD abstiveram-se.-----

- Mercado Municipal**- Lojas n.ºs 12, 40 e 40A****- Renovação da Licença do Direito de Ocupação**

----- 10. – Presente à reunião informação do Núcleo de Mercados e Feiras do seguinte teor:

1. O artigo n.º 72.º que remete para o n.º 4 do artigo 80.º, ambos do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, determina que os espaços de venda não podem ser objeto de renovação automática.
2. O n.º 1 do artigo D-4/44.º do Código Regulamentar do Município impõe que a licença seja atribuída pelo prazo de 10 anos, podendo ser renovável a pedido do interessado.
3. O titular da loja abaixo discriminada, cujo contrato celebrado entre a ex-MERVAL – Empresa Municipal de Gestão de Mercados e de Promoção de Projetos de Desenvolvimento Local, EM, com início em 01 de janeiro de 2012 e termino a 01 de janeiro de 2022, vêm solicitar a renovação da Licença do Direito de Ocupação, nos termos do já referido n.º 1 do artigo D-4/44.º do Código Regulamentar, por mais 10 anos, com início em 01 de janeiro de 2022 e termo em janeiro de 2032:

N.º Reg. Entrada Pedido	Loja N.º	Nome do Titular do Direito de Ocupação	Área Loja (m2)	Atividade Exercida na Loja	Data do início da 1.ª Renovação	Data do termo da 1.ª Renovação
22946/2021	12,40 e 40A	José Simão Meireles Gomes Unipessoal Lda.	129	Atividade de Padaria e Pastelaria	1/1/2022	1/1/2032

4. Nestes termos propõe-se que o assunto seja submetido à reunião do Executivo Municipal no sentido que este defira as pretensões, nos termos das disposições legais e regulamentares acima descritas”.

Em 24/11/2021 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Vereador Carlos Silva, Concordo. Pode ser submetido à reunião da CM”.

Por Despacho de 30/11/2021 o **Vereador Carlos Silva** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar a renovação da Licença do Direito de Ocupação das Lojas n^{os} 12, 40 e 40A, nos termos da informação dos serviços.-----

- Balancete da Tesouraria

- Período de 16 a 29 de novembro de 2021

----- **11.** - Presente à reunião o Balancete da Tesouraria de 16 a 29 de novembro/2021, o qual apresenta o seguinte movimento de valores em (euros):

Saldo do Período Anterior	11.078.268,49
Cobrado Durante o Período	352.291,28
Pago Durante o Período	2.199.929,45
Saldo para a Semana Seguinte	9.230.630,32
Discriminação do Saldo	
• De Operações Orçamentais	7.858.210,71
• De Operações Não Orçamentais	1.372.419,71

-----**DELIBERAÇÃO:** Tomar conhecimento.-----

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO
DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- Processo n^o 344/78

- José Pinheiro Fernandes e António Joaquim Vaz

- Freguesia de Mateus

----- **12.** - Requerimento de José Pinheiro Fernandes registado sob o n^o 15103/21, datado de 02/08/2021, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a legalização de uma edificação destinada a arrumos e estacionamento, existente no Bairro da Pimenta, Freguesia de Mateus.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 15103 datado de 2021.08.02, constante do processo n.º 344/78, vem o Requerente solicitar a legalização de uma edificação destinada a arrumos e estacionamento, existente no Bairro da Pimenta, Mateus, inserida numa parcela inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 1015, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 421/19890102, da freguesia da Cidade de Vila Real.

O prédio tem uma área total de 800,00 m², com superfície coberta de 304,00 m² e descoberta de 496,00 m², e confronta a Norte com Aníbal Teixeira Nogueira, Sul com Olindo Ferreira da Fonseca e Outros, Nascente com Manuel Joaquim e Poente com Caminho Público.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A pretensão do Requerente tem enquadramento legal no artigo 102.ºA do RJUE e nos artigos B-1/43,º do CRMVR.

3. ANTECEDENTES

Em 1978.08.28, foi emitido o alvará de construção n.º 731/78, para a construção de um edifício destinado a habitação, composto por 3 pisos.

Em 1985.06.24, foi emitido o alvará de licença de construção n.º 772/85, para a construção de uma edificação destinada a arrumos (proc. n.º 240/85).

Em 1991.07.02, foi emitido o alvará de licença de construção n.º 290/91, para a construção de uma edificação destinada a estacionamento (proc. n.º 188/89).

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados

A instrução dos procedimentos de legalização, devem observar o disposto no artigo 102º-A do RJUE conjugado com o artigo B-1/46º, do Código Regulamentar.

São apresentados todos os elementos previstos, pelo que nada a referir.

4.2 Análise dos elementos apresentados

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

4.3 Georreferenciação

De acordo com a informação prestada pelos SPM, o levantamento topográfico e a implantação sobre levantamento topográfico encontram-se devidamente georreferenciados.

4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial

O Requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Carta de Zonamento do PUCVR

A pretensão, de acordo com a Carta de Zonamento do PUCVR, incide sobre Espaço Urbano de Baixa Densidade.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões

O local encontra-se inserido em ZEP do Alto Douro Vinhateiro.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Face à localização, foi consultada a DRCN, tendo esta entidade emitido parecer favorável.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

Pretende o requerente legalizar uma edificação que levou a efeito no logradouro do seu prédio, sem qualquer alvará de licença de construção, que se destina a arrumos e estacionamento.

A edificação possui 2 pisos, sendo o piso inferior destinado a arrumos e o piso superior destinado a estacionamento.

A edificação possui cobertura plana e o seu acabamento exterior é o reboco pintado de branco.

7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos a legalizar

Área da Parcela: 400,00 m²

Área de Implantação: 96,30 m²

Área de Impermeabilização: 96,30 m²

Área total de construção: 134,60 m²

Área bruta de construção: 134,60 m²

Usos: Arrumos e Estacionamento

Altura da fachada: 9,00 metros

Acessos: Caminho Público devidamente pavimentado

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

7.3.1 Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real

São aplicáveis as seguintes normas do Regulamento do PUCVR:

a) Art.º 14º - Condicionamentos estéticos, ambientais e paisagísticos

Nos termos do artigo 14º, do Regulamento do PUCVR, para garantir uma correta integração na envolvente, ou para proteção e promoção dos valores arquitetónicos, ambientais e paisagísticos, a Câmara Municipal impõe condicionamentos de ordem arquitetónica, construtiva, estética ou ambiental, designadamente:

À implantação das edificações, nomeadamente aos alinhamentos, recuo, afastamento e profundidade, à volumetria das construções e ao seu aspeto exterior, à ocupação ou impermeabilização do solo, bem como à alteração do coberto vegetal ou à mobilização de solos, com alteração da sua morfologia.

Para defesa de valores referidos a Câmara Municipal pode impedir a demolição total ou parcial de qualquer edificação ou elemento construtivo, o corte ou derrube de espécies arbóreas ou arbustivas de inegável valor natural ou paisagístico.

O não cumprimento dos condicionalismos impostos pela Câmara Municipal ao abrigo do presente artigo justifica o indeferimento da pretensão.

No local existem várias edificações com as características da construção proposta para legalização, quer em termos de linguagem arquitetónica quem em termos de cêrceas e volumetrias, pelo que nada a referir.

b) Artigo 15.º - Compatibilidade de usos e atividades

De acordo com o artigo 15º, do Regulamento do PUCVR, em cada categoria de espaço em que se qualifica o solo rústico e urbano, é identificado o uso dominante, admitindo-se

outros usos e formas de ocupação ou utilização compatíveis, nas condições reguladas nas presentes normas.

Consideram-se usos compatíveis os que não comprometam a afetação funcional dominante da categoria do solo correspondente nem a sustentabilidade das condições ambientais e urbanísticas, podendo ser razão suficiente de incompatibilidade e consequente recusa de licenciamento, aprovação ou autorização, em função da sua localização, as utilizações, ocupações ou atividades que:

- i. Deem lugar à produção de fumos, cheiros ou resíduos que afetem as condições de salubridade ou dificultem a sua melhoria;
- ii. Perturbem gravemente as condições de trânsito e estacionamento ou provoquem movimentos de cargas e descargas que prejudiquem as condições de utilização da via pública;
- iii. Acarretem agravados riscos de incêndio ou explosão;
- iv. Prejudiquem a salvaguarda e valorização do património classificado ou de reconhecido valor cultural, arquitetónico, paisagístico ou ambiental;
- v. Correspondam a outras situações de incompatibilidade que a lei geral considere como tal.

Não há lugar à recusa quando a compatibilização entre os usos em causa ficar garantida através do cumprimento de condições específicas legal ou regulamentarmente estabelecidas.

No presente caso, a edificação a legalizar destina-se a arrumos e estacionamento das frações existentes do prédio. Sendo a edificação uma edificação complementar à edificação principal existente, nada a referir.

c) Artigo 23.º - Legalização de situações de desconformidade com o Plano

A construção a legalizar, constitui uma construção anexa ao edifício principal.

Para este tipo de edificações o Regulamento do PUCVR, prevê no n.º 2, do seu artigo 35º, que a sua área de implantação não seja superior a 20,00 m² e se destinem a áreas técnicas do edifício principal.

No presente caso a edificação possui uma área de implantação de 96,30 m², área esta superior ao permitido para o local.

Nos termos do artigo 23º, do Regulamento do PUCVR, devem ser objeto do procedimento de regularização, nos termos estabelecidos no presente artigo, as situações relativas a atividades, explorações, instalações e edificações fisicamente existentes que não possam ser consideradas preexistências nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º, as que não disponham de título válido e eficaz das respetivas operações urbanísticas de concretização física e não se conformem com a disciplina estabelecida pelo presente Plano, em razão da sua localização e/ou do incumprimento dos parâmetros de edificabilidade aplicáveis ao local.

A apreciação dos pedidos de regularização, na parte respeitante às eventuais desconformidades das situações com a disciplina estabelecida pelo PUCVR, realiza-se através da avaliação dos impactes da manutenção da atividade, exploração, instalação ou edificação, na perspetiva do ordenamento do território, da saúde pública, da segurança de pessoas e bens, da salvaguarda dos recursos e valores naturais e culturais e das medidas

e procedimentos a adotar que sejam suscetíveis de fazer cessar ou minimizar os eventuais impactes negativos decorrentes da referida manutenção.

Na parte respeitante à apreciação das eventuais desconformidades com a disciplina estabelecida pelo PUCVR, só pode ocorrer posição favorável à regularização da situação se aquela considerar que se cumprem as seguintes condições cumulativas:

- i. As atividades, usos e ocupações a regularizar são, tendo em conta a sua localização, compatíveis ou compatibilizáveis com a segurança de pessoas, bens e ambiente, e com os usos dominantes da categoria ou subcategoria de espaço do local em que se situam, nos termos do disposto no artigo 15.º e recorrendo, se necessário, ao estabelecido no seu n.º 2;
- ii. A eventual inobservância dos parâmetros de edificabilidade aplicáveis ao local não provoca prejuízos inaceitáveis em termos de inserção territorial, tanto no que se refere a sobrecargas ambientais, funcionais e infraestruturais como no respeitante a impactes visuais e paisagísticos;
- iii. Seja dado cumprimento às disposições respeitantes a servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, eventualmente existentes para o local;
- iv. Seja garantido que a acessibilidade ao prédio se efetua por via habilitante.

A parcela onde se encontra implantada a edificação possui um desnível entre o arruamento Norte e Sul de cerca de 2 metros.

A edificação possui 2 pisos, o R/C destinado a arrumos, possui a entrada ao nível da entrada do edifício principal, que é efetuada pelo arruamento existente a Norte, o andar destinado a estacionamento, encontra-se com a entrada ao nível do arruamento existente a Sul.

A construção dos 2 pisos para a edificação anexa a legalizar deve-se à diferença de cotas acima referida.

Considerando que a edificação a legalizar obteve parecer favorável da DRCN, que a mesma se destina a dar apoio a algumas frações da edificação principal, e que face à sua localização o seu não provoca qualquer impacto negativo, não se vê inconveniente em que a mesma seja aceita.

7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

São aplicáveis as seguintes normas do CRMVR:

a) Artigo B-1/65º - Logradouros

De acordo com o artigo B-1/65º, do CRMVR, as áreas dos lotes e parcelas consagradas a logradouros destinam-se exclusivamente à utilização dos residentes para apoio à habitação, lazer ou estacionamento e sempre que possível, ser arborizado e ajardinado.

As pavimentações exteriores, a existir, devem ser executadas em materiais que pela sua dureza e textura não sejam facilmente deterioráveis e sem prejuízo do disposto em outras normas, os logradouros devem manter pelo menos 20% da sua área permeável.

Com a legalização da edificação existente, o logradouro fica com 370,70 m² de área permeável, que corresponde a 46,34%, pelo que nada a referir.

7.3.3 Outras Disposições Regulamentares

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento das restantes normas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO

Para efeitos de cálculo de taxas e nos termos do artigo H/21º, do Código Regulamentar, para a construção proposta deve ser considerada a seguinte estimativa orçamental:

- R/C a legalizar (96,30 m²): 18.952,00 €
- Andar a legalizar (37,30 m²): 7.537,00 €

9. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável relativamente à pretensão apresentada pelo Requerente.

Considerando que estamos perante uma legalização ao abrigo do artigo 23º, do Regulamento do PUCVR, deverá o presente processo ser enviado a Reunião de Câmara. Após a aprovação, deve ser informado o Requerente, que dispõe do prazo de 90 dias para requerer a emissão do alvará de autorização de utilização e proceder ao pagamento das respetivas taxas.

10. ANEXOS

Parecer da DRCN.

Quadro de áreas a verter no alvará de licença”.

Nota

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais”.

Em 18/11/2021 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador Concorde. Propõe-se o envio à Reunião de Câmara para aprovação”.

Por Despacho de 18/11/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir nos termos da informação dos serviços.**-----

- Processo n.º 76/62
- Sogrape Vinhos de Portugal, SA
- Freguesia de Mateus

----- 13. - Requerimento de Sogrape Vinhos, SA registado sob o n.º 22607/21, datado de 09/11/2021, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a apresentação de elementos na sequência do pedido de licenciamento para a alteração e ampliação de um armazém de vinho do Porto, alteração do anexo contíguo ao Edifício Principal e legalização de um depósito, a levar a efeito na “Adega Sogrape Vinhos”, na Quinta do Cavernelho, Freguesia de Mateus.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 22607/21, datado de 09-11-2021, constante do processo n.º 76/62, vem o requerente apresentar elementos na sequência do pedido de licenciamento para a **alteração e ampliação** de um armazém de vinho do Porto, **alteração** do anexo contíguo ao Edifício Principal e **legalização** de um depósito, a levar a efeito na “Adega Sogrape Vinhos”, na Quinta do Cavernelho, freguesia de Mateus, num prédio misto, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 218 e nas matrizes prediais urbanas sob os artigos n.º 1887 e 958, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 413/19930727 da freguesia de Mateus.

O prédio tem uma área total de 63 574,00 m², uma área coberta de 7 020,00 m² e uma área descoberta de 56 554,00 m². A parte rústica confronta a norte com Sogrape Vinhos, SA, a sul e poente com caminho e nascente com Fernando de Sousa Albuquerque; a parte urbana (U-1887) confronta a norte com estrada, caminho e Fernando de Sousa Albuquerque, a sul com Sogrape Vinhos, SA, a nascente com Fernando de Sousa Albuquerque e a poente com caminho.

2. ANTECEDENTES

O imóvel possui os seguintes antecedentes:

- 1962 -- Construção de uma Adega de 2 pisos com 3 266,83 m² - Licença de construção n.º 25/62, datada de 31 de março;
- 1963 - Ampliação da adega para comportar depósitos de armazenamento de vinho;

- 1964 – Ampliação da adega para comportar destilaria e do alpendre a nascente;
- 1965 – Construção de um portão à face da estrada nacional n.º 322;
- 1968 – Construção dos tegões, ampliação da adega para comportar mais 5 prensas e construção de silos em tijolo para bagaço e alambique;
- 1969 - Ampliação do edifício para comportar balança e escritórios;
- 1998 – Pedido de certidão de localização industrial para instrução do licenciamento industrial;
- 1998 – Abertura de uma vala para águas pluviais e esgotos – Licença de construção n.º 270/98, datada de 20 de maio;
- 2009 – Pedido de libertação bancária pela boa execução da empreitada executada – abertura de vala em 1998;
- 2014 – Vistoria de reexame do título de exploração (Estabelecimento Industrial Tipo 2 – Produção de Vinhos comuns e licorosos);
- 2014 – Na sequência da vistoria e depois de informado pelos serviços camarários, veio o requerente solicitar a emissão do alvará de autorização de utilização – Alvará de utilização n.º 99/14, datado de 26 de junho;
- Requerimento n.º 13693/21, datado de 07-07-2021 – deferimento da pretensão em reunião datada de 20-09-2021.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

A pretensão apresentada tem enquadramento legal na alínea c), do n.º2, do artigo 4º e no artigo 102.º-A do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, com redação no DL 136/2014 de 9 de setembro.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados:

A instrução dos procedimentos de licenciamento para realização de obras de alteração, ampliação e legalização deve observar o disposto no n.º 15 da Portaria n.º 113/2015, de 22 de Abril e no artigo B-1/5.º e Anexo II do CRMVR.

4.2 Análise dos elementos apresentados

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

4.3 Georreferenciação:

Segundo a análise dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, o prédio em causa tem a seguinte classificação de solo:

- Solo Rústico – Espaços agrícolas;
- Solo Rústico – Espaços de equipamentos e infraestruturas estruturantes – Equipamentos (onde incide a pretensão);

4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:

O requerente faz o pedido na qualidade de proprietário, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Planta de Zonamento do Plano de Urbanização de Vila Real

De acordo com a Planta de Zonamento do PUVR, a área objeto da pretensão tem a seguinte classificação/qualificação:

- Solo Rústico – Espaços de equipamentos e infraestruturas estruturantes – Equipamentos.

5.2 Planta de Condicionantes do Plano de Urbanização de Vila Real

De acordo com a Planta de Condicionantes do PUVR, recaem sobre a área objeto da pretensão as seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública:

- ZEP – Zona Especial de Proteção do Alto Douro Vinhateiro.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

- Comissão Municipal de Defesa das Florestas (CMDF), no âmbito da localização em solo rural – a pretensão obteve parecer favorável;

- Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), no âmbito da localização em ZEP do Alto Douro Vinhateiro – a pretensão obteve parecer favorável.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

Na sequência do presente requerimento vem o requerente esclarecer que a passerelle existente no piso 2 se trata de uma área técnica de acesso exclusivo às operações nas cubas, sendo um equipamento indispensável ao funcionamento do edifício. Nesta sequência, solicita que, ao abrigo da alínea d) do n.º 2, do artigo 13.º do Regulamento do Plano de Urbanização, o espaço em causa não seja contabilizado para a área de construção e, conseqüentemente, seja feita a correção da área necessária a ceder e respetiva compensação.

A pretensão diz respeito a um pedido de licenciamento para realizar obras de alteração e ampliação de um armazém de vinho do Porto, de alteração do material de revestimento da cobertura do anexo contíguo ao Edifício Principal e legalização de um depósito existente.

A alteração e ampliação do armazém de vinho do Porto (C) tem por base o aumento da produção de vinho, apresentando uma volumetria equilibrada em relação ao edifício existente.

A ampliação dá origem a um espaço amplo de armazenagem de cubas, composta por 2 pisos e um túnel técnico enterrado que faz a ligação entre o armazém e o edifício das centrais (A). Esta ampliação comporta a instalação de 2 chillers e 1 bomba pressurizada de água contíguos ao edifício dos balões (I), bem como de um novo posto de transformação com 23,00 m². Ao nível do piso superior existe uma passerelle com acesso a partir do armazém através de duas caixas de escadas, em gradil metálico quadrado, com uma guarda metálica que serve de acesso ao topo das cubas suspensas. A partir deste espaço, é possível aceder a uma passerelle técnica para inspeção das cubas. Prevê-se uma edificação em estrutura metálica, com cobertura em termolacado branco e revestimento de paredes em ripado metálico termolacado branco.

Neste sentido, a proposta prevê a alteração do material de revestimento da cobertura do edifício a ampliar pelo mesmo material que se prevê para a ampliação, de forma a criar uma harmonização do conjunto.

No que concerne ao anexo contíguo ao Edifício Principal, prevê-se a alteração do material de revestimento da cobertura em placas de fibrocimento/policabornato por telha marselha à cor barro. Esta alteração intui manter a coerência morfológica com o Edifício Principal.

Com a ampliação pretendida para o armazém de vinho do Porto surge a necessidade de redesenhar os arranjos exteriores envolventes ao edifício, propondo-se o alargamento do estradão de serventia para o funcionamento da adega, com pavimentação em betão e consequente demolição das guias de granito e muros em alvenaria de tijolo existentes, repondo o alçado original.

Mais se acrescenta, a legalização de um depósito existente com 20,00 m² em estrutura metálica, com vedação em rede com portões de folha dupla e cobertura em telha cerâmica.

7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos

a) Área da parcela: 63 574,00 m²

- b) Área de implantação: 8 579,00 m² [Existente: 7 020,00 m² + Ampliação: 1 559,00 m²]
- c) Área de impermeabilização: 20 246,00 m² [Existente: 18 847,00 m² + Ampliação: 1 399,00 m²]
- d) Área total de construção: 13 899,00 m² [Existente: 11 769,00 m² + Ampliação: 2 130,00 m²]
- e) Área bruta de construção: Não se aplica
- f) Usos: Armazém de vinho do Porto
- g) Número de fogos: Não se aplica
- h) Altura da fachada: 18,38 m
- i) Estacionamento: São garantidos 1 lugar por 150,00 m² de área de construção para veículos ligeiros (15 lugares de estacionamento) e 1 lugar 1000,00 m² de área de construção, com um mínimo de 1 lugar por unidade, ajustado em função do tráfego estimado, para veículos pesados (3 lugares de estacionamento) no interior da parcela
- j) Índice de utilização/Índice de impermeabilização: 0,033/0,32
- k) Muros: os muros de vedação com a via pública mantêm-se os já existentes
- l) Afastamentos: Não se aplica
- m) Acessos: O acesso à parcela mantêm-se o já existente

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

Nos termos do artigo B-1/59.º, e para efeitos da aplicação do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do RJUE, considera-se a operação urbanística em causa de impacte semelhante a loteamento.

Devem ser considerados os seguintes parâmetros urbanísticos – Armazém do Vinho do Porto:

- a) Área da parcela: 63 574,00 m²
- b) Área de implantação: 3 180,00 m² [Existente: 1 621,00 m² + Ampliação: 1 559,00 m²]
- c) Área de impermeabilização: 3 180,00 m² [Existente: 1 621,00 m² + Ampliação: 1 559,00 m²]
- d) Área total de construção: 3 155,00 m² [Existente: 1 621,00 m² + Ampliação: 1 534,00 m²];

Devem ser considerados os seguintes parâmetros urbanísticos – Depósito:

- a) Área da parcela: 63 574,00 m²

- b) Área de implantação: 20,00 m²
- c) Área de impermeabilização: 20,00 m²
- d) Área total de construção: 20,00 m²

7.3.1 Plano de Urbanização de Vila Real

DISPOSIÇÕES COMUNS

Artigo 13.º - Determinação da edificabilidade de um prédio e andares recuados:

A edificabilidade de um dado prédio é determinada pelas condições de integração urbanística e paisagística, aferidas pelos parâmetros urbanísticos estabelecidos para a respetiva categoria ou subcategoria de espaço, quando seja o caso, sejam eles de ordem quantitativa ou qualitativa, condicionada às limitações impostas pelas servidões administrativas ou restrições de utilidade pública eventualmente existentes.

Considerando que o piso 2, correspondente à passerelle, se trata de um compartimento técnico, acima do solo indispensável ao funcionamento do edifício, conforme alínea d) do n.º 2, do presente artigo, esta não integra a área de construção.

Artigo 16.º - Estacionamento:

Nas edificações que tenham sido objeto de ampliação superior a 50% da área de construção original, deve ser garantido, no interior do lote ou parcela, estacionamento próprio para responder às necessidades da operação urbanística em causa.

Tendo em consideração que a área de construção do armazém era de 1 621,00 m² (1 621,00 X 50%=810,50 m²) e que a área ampliada é de 1 534,00 m², deverá ser garantido no interior do lote ou parcela 1 lugar por cada 150,00 m² de área de construção para veículos ligeiros e 1 lugar por cada 1 000,00 m² de área de construção, com um mínimo de 1 lugar por unidade, ajustado em função do tráfego estimado, para veículos pesados. Ou seja, 11 lugares para veículos ligeiros e 2 lugares para veículos pesados.

Da análise à proposta, é visível existir área suficiente para albergar os lugares de estacionamento necessários para dar cumprimento à pretensão. Para além disso, importa frisar que não há criação de infraestruturas viárias.

SOLO RÚSTICO – ESPAÇOS DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS ESTRUTURANTES

Artigo 29.º - Identificação e Regime

Os espaços de equipamentos e infraestruturas estruturantes integram equipamentos inseridos em contexto rústico, nomeadamente a Adega vinícola da Sogrape.

Nestas áreas admitem-se intervenções que tenham como objetivo a melhoria dos serviços prestados, nomeadamente intervenções de regeneração e reabilitação com ou sem acréscimo da área de construção existente, desde que seja assegurada a correta integração na paisagem e a adequada relação com a morfotipologia local, seja garantida a satisfação do estacionamento necessário à atividade gerada e, no caso de ampliação das edificações existentes ou a criação de novas edificações, o índice de utilização resultante não seja superior a 1,0.

O índice de utilização resultante da pretensão é de 0,20, pelo que está em conformidade com o presente artigo.

ÁREAS PARA ESPAÇOS VERDES, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

Artigo 37.º - Parâmetros de dimensionamento

Nas operações de loteamento e nas operações urbanísticas que sejam consideradas como de impacto semelhante a loteamento devem prever-se áreas destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva.

A área global do conjunto das parcelas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva a que se refere o número anterior não poderá ser inferior a 0,30 m²/m² da área de construção destinada a indústria e armazéns.

Assim, considerando a área de construção ampliada 1 534,00 m², há a necessidade de prever uma área de 460,20 m² para a implantação de espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva.

Artigo 38.º - Cedências:

De acordo com o artigo 38º, as parcelas a integrar no domínio (público) municipal correspondem às consideradas necessárias e ou suficientes para garantir a satisfação das necessidades e o interesse público. Estas necessidades correspondem às propostas e identificadas na Planta de Zonamento, destinadas a zonas verdes públicas, equipamentos e arruamentos viários de carácter geral e às que servem diretamente o conjunto a edificar, em acordo com o resultante do desenho urbano e da aplicação das capitações definidas no acima descrito (artigo 37.º).

Contudo, nos termos do n.º 3 do artigo 37.º, o Município pode prescindir da cedência e integração no domínio público ou permitir áreas inferiores em situações devidamente justificadas, nomeadamente:

- Seja comprovada a impossibilidade de correta inserção urbanística face às condições funcionais e características físicas da envolvente;

- A dimensão ou configuração da parcela seja claramente insuficiente ou desadequada para a concretização destes espaços;
- A dotação existente na envolvente de espaços verdes e ou equipamentos públicos garanta a satisfação das necessidades geradas pela operação urbanística;

Face à pretensão, não são previstas áreas de cedência, havendo por isso lugar ao pagamento de uma compensação.

7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Artigo H-1/25.º - Compensação de não cedências:

A não cedência de áreas para espaços verdes/equipamentos de utilização coletiva, está sujeita ao pagamento de uma compensação, cujo valor é o correspondente a 0,25 X Valor Patrimonial Tributário (VPT).

$$\text{VPT} = 22\,920,00\text{€ (cf. Anexo)}$$

$$0,25 \times \text{VPT} = 5\,730,00\text{€ (cinco mil, setecentos e trinta euros)}$$

7.3.3 Outras Disposições Regulamentares:

Aqui inclui-se o RGEU, o Regulamento Geral do Ruído, entre outros, dos quais são responsáveis os técnicos autores dos projetos.



8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO

Para efeitos do cálculo das taxas previstas no artigo H/21.º do Código Regulamentar, deverá considerar-se a seguinte estimativa orçamental:

$$- 1\,534,00 \text{ m}^2 \times 492,00\text{€} \times 0,5 = 377\,364,00\text{€}$$

9. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável relativamente à pretensão apresentada pelo requerente, devendo ser submetida a reunião de Câmara por se tratar de uma operação urbanística de impacte semelhante a loteamento.

Mais se propõe que o requerente seja notificado de que deve apresentar os projetos de especialidades no prazo de **seis meses** a contar da receção da presente informação, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do RJUE sob pena de suspensão do processo de licenciamento pelo prazo de seis meses, de acordo com o n.º 6 do mesmo preceito legal. Uma vez tratar-se de um procedimento conjunto, os projetos de especialidades a serem entregues dizem respeito à alteração e ampliação do armazém, à alteração do anexo e à legalização do depósito (uma vez que não foram entregues em sede de apreciação do projeto de arquitetura)”.



NOTA:

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais.

Em 16/11/2021 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador Concorde. Propõe-se o envio à Reunião de Câmara, com vista à aprovação da proposta de alteração apresentada”.

Por Despacho de 18/11/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n.º 7/00**

- **Gamafer – Gases Industriais Máquinas e Ferramentas, Lda.**

- **União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras**

----- **14.** - Requerimento de Gamafer – Gases Industriais Máquinas e Ferramentas, Lda. registado sob o n.º 21024/20, datado de 29/10/2020, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um aditamento ao pedido de alteração dos lotes n.º 142 e 166, localizados no Loteamento Industrial, União de Freguesias de Constantim e Vale de Nogueiras.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“A. INFORMAÇÃO

Em 2021.01.25, foi presente à reunião de Câmara Municipal o requerimento n.º 21027 de 2020.10.29, no qual o requerente apresentava um aditamento ao projeto de loteamento, que mereceu a informação que se transcreve.

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 21024 datado de 2020.10.29, constante do processo de loteamento n.º 7/00, vem o requerente apresentar um aditamento ao pedido de alteração dos lotes n.º 142 e 166, localizados no Loteamento Industrial, Constantim.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A presente operação urbanística está sujeita a licenciamento, enquadrada na alínea a), do n.º 2, do artigo 4.º, do RJUE.

3. ANTECEDENTES

Processo de loteamento n.º 7/00.

Para o presente pedido foi emitido parecer desfavorável em 2020.10.06, comunicado ao requerente nos termos do CPA em 2020.10.19 através do ofício n.º 4829.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados

São apresentados os elementos previstos no n.º 13, do anexo I da portaria n.º 113/2015 de 22 de Abril, com exceção de planta síntese e cortes referentes às alterações pretendidas.

4.2 Georreferenciação

Nada a referir.

4.3. Legitimidade

Os requerentes fazem o pedido na qualidade de proprietários, e apresenta a certidão da conservatória referente à matriz urbana n.º 2558, registada sob o n.º 766/19800910.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Zonamento

A pretensão encontra-se dentro dos limites de uma operação de loteamento, abrangida pelo Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real.

O local encontra-se classificado como Área Empresarial Estruturado.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões

Não aplicável.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Não aplicável.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

Pretendem os requerentes com o presente aditamento fazer aprovar uma alteração aos lotes n.º 142 e 166, nomeadamente no que respeita a um acerto de limites dos lotes, à área de implantação, de construção e afastamentos aos limites da parcela.

Os requerentes pretendem ajustar os limites dos lotes com recurso a permuta de áreas, bem como ajustar as construções a levar a efeito em cada lote à realidade dos novos limites.

Assim, o lote 142 terá a sua área reduzida em 520,00 m² e o lote 166 a sua área aumentada em 520,00 m².

Para cada um dos lotes ficarão previstas edificações compostas por 2 pisos acima da cota de soleira em que os alinhamentos e afastamentos à via pública não sofrem alteração em relação ao existente.

7.2 Parâmetros urbanísticos

Da alteração pretendida resultam os seguintes parâmetros:

N.º Lote	Área do Lote (m ²)	Área de Impl/Imper (m ²)	N.º Pisos	Área Bruta de Construção (m ²)			Índice de Util/Imper
				R/C	Andar	Total	

					Área	Área	Área		
					(m ²)	(m ²)	(m ²)		
					1	2	1+2		
Previsto	142	2373,00	1560,00	2	1560,00	1560,00	3120,00	1,31	
	166	682,00	220,00	2	220,00	220,00	440,00	0,65	
Proposto	142	1853,00	642,00/642,00	2	642,00	642,00	1284,00	0,69	
	166	1220,00	730,00/730,00	2	730,00	185,00	915,00	0,75	

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura

7.3.1. Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real

a) De acordo com o artigo n.º 48º, do Regulamento do PUCVR, nas áreas empresariais permite-se a colmatação dos espaços livres por novas unidades de acordo com o projeto de loteamento já aprovado ou, caso não se verifique esta situação, na observância das seguintes regras:

- i. No interior de cada lote exista o espaço necessário ao movimento de cargas e descargas, em como ao estacionamento próprio, sem prejuízo da normal fluência de tráfego nas vias públicas;
- ii. O índice de utilização não exceda 0,75 da área do lote ou parcela;
- iii. A altura da fachada não exceda 12 metros, salvo instalações técnicas especiais devidamente justificadas;
- iv. A percentagem máxima de impermeabilização é de 75 %.

Com a intervenção proposta, os lotes 142 e 166, ficam com um índice de utilização e percentagem de impermeabilização abaixo dos 0,75 e 75%, respetivamente, pelo que nada a referir.

b) Nos termos do artigo 16º, do Regulamento do PUCVR, para edifícios destinados a armazenagem/indústria há a necessidade de garantir 1 lugar de estacionamento por cada 150,00 m² de área bruta de construção.

No global da alteração pretendida verifica-se que existe uma diminuição da área bruta de construção, pelo que, havendo um desagramento deste parâmetro não se mostra necessário garantir qualquer lugar de estacionamento público adicional.

7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Nada a referir.

7.3.3 Outras Normas aplicáveis

Nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE, remete-se o cumprimento das normas aplicáveis para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto.

8. CEDÊNCIAS E COMPENSAÇÕES

Considerando a redução da área bruta de construção proposta na alteração agora apresentara, não se mostra necessária qualquer cedência ou compensação pela não cedência de áreas verdes e equipamento para utilização coletiva.

9. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto propõe-se a emissão de parecer favorável ao presente pedido de alteração dos lotes 142 e 166, do loteamento industrial.

Nos termos do artigo 27º, do RJUE, deve a apresenta alteração ser submetida a discussão pública.”

A Câmara deliberou submeter o aditamento a discussão pública, nos termos da informação dos serviços.

B. DISCUSSÃO PÚBLICA

Através do Edital n.º 12-DGU/2021, foi publicada discussão pública, referente à alteração do presente loteamento, prevista no ponto 2, do artigo 27º, do RJUE.

C. ANÁLISE DO RESULTADO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

Durante o período em que o processo se encontrou em discussão pública, não foi apresentada qualquer oposição escrita, à realização da alteração ao alvará de loteamento.

D. CONCLUSÃO

Face ao exposto, o presente aditamento ao alvará de loteamento, reúne condições de deferimento, com a seguinte correção:

No quadro resumo que faz parte do parecer que foi submetido a reunião de Câmara realizada em 2021.01.05, a área proposta para o lote 142 não é de 1.853,00 m², mas sim de 1.835,00 m².

Nota

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais”.

Em 16/11/2021 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador Concordo. Propõe-se o envio à Reunião de Câmara para aprovação”.

Por Despacho de 18/11/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir nos termos da informação dos serviços.**-----

- Processo n.º 2/20
- Costa e Carreira, Lda.
- Freguesia de Vila Marim

----- 15. - Requerimento de Costa e Carreira, Lda. registado sob o n.º 22061/21, datado de 03/11/2021, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um aditamento ao projeto de licenciamento de uma “Operação de loteamento”, a levar a efeito no lugar de ‘Pousado de Cima’, na localidade de Vila Marim, Freguesia de Vila Marim.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 22061/21 datado de 03.11.2021, complementado com o requerimento n.º 12207/21 de 25.06.2021, constante do processo n.º 2/20, o requerente apresenta um aditamento ao projeto de licenciamento de uma “Operação de loteamento”, a levar a efeito no lugar de ‘Pousado de Cima’, na localidade de Vila Marim, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 2927, da Freguesia de Vila Marim, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3200/20200120.

A parcela tem uma área total de 13145,00 m², confronta a Norte com caminho público e rego de água, a Sul e Poente com caminho público e a Nascente com Henrique Paulo Mourão Carvalho.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A presente operação urbanística está sujeita a licenciamento, enquadrada na alínea a), do n.º 2, do artigo 4.º, do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE).

3. ANTECEDENTES

Requerimento n.º 24223/20 – Pedido para licenciamento de uma operação de loteamento. O pedido foi aprovado por deliberação em reunião de camara efetuada a 08.03.2021, sendo comunicado ao requerente através do ofício n.º 1353 datado de 17.03.2021, e no mesmo, solicitado a apresentação respetivos projetos de especialidades referentes às obras de urbanização, no prazo de seis meses.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1. Documentos apresentados

A instrução dos procedimentos de licenciamento para realização de operações de loteamento devem observar o disposto no ponto 7.º, do Anexo I, da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril e no artigo B-1/5.º e Anexo II do CRMVR.

4.2 Análise dos elementos apresentados

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.



4.3. Georreferenciação

De acordo com a informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade (SPM), a respetiva planta encontra-se devidamente georreferenciada.

4.4. Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial

De acordo com a certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o requerente faz o pedido na qualidade de proprietário.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1. Plano Diretor Municipal

A parcela está classificada na respetiva Carta de Ordenamento como “Solo Urbano – Tipo HU2”, e “Solo Rural - Espaços Agroflorestais”, com as áreas de 8600,00m² e 4553,00m², respetivamente.

A área a lotear (12 lotes), incide em área classificada como “Solo Urbano – Tipo HU2”.

5.2 Carta de condicionantes / Servidões

O terreno encontra-se inserido em área de proteção da Heliporto do Hospital de Vila Real. Foi solicitado parecer a ANAC.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

a) O pedido mantém as cotas de projeto propostas anteriormente, tendo obtido parecer favorável da ANAC, o qual se anexa à presente informação.

b) Relativamente ao arruamento e aos acessos propostos, o pedido mantém a morfologia inicial, com o mesmo número de lotes e respetivos acessos, pelo que nada há a acrescentar.

Para os devidos efeitos, foi solicitado parecer aos Serviços de Planeamento e Mobilidade (SPM), o qual se anexa à presente informação.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1. Caracterização da pretensão

Trata-se de um aditamento a um projeto de loteamento aprovado, por deliberação de reunião de camara efetuada a 08.03.2021, sito no lugar de Pousado de Cima, na localidade e freguesia de Vila Marim.

A proposta apresentada, mantém a construção de 12 lotes destinados a habitações unifamiliares (cave, rés do chão e 1º andar), numa parcela de terreno com a área total de 13145,00m².

A parcela objeto de intervenção, confronta a Norte e a Poente com a Estrada Municipal 1220 (EM 1220), na qual se prevê o alargamento da via, para a construção de passeios e lugares de estacionamento público, com a implantação de caldeiras para as árvores.

As alterações propostas, incidem essencialmente, em ajustes nas rampas de acesso aos lotes, na reformulação dos lugares de estacionamento e das caldeiras para árvores. É também proposto o recuo de mais 1 metro, sobre a implantação de todas as habitações, de forma a beneficiar o espaço destinado a manobras de veículos, no interior dos lotes. É também proposto, o prolongamento do passeio, acompanhando a EM 1220 até ao final da

parcela, em conformidade com o solicitado no parecer técnico emitido, e aprovado por deliberação camarária.

7.2. Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos

a) Quadro geral:

Área Total do Terreno (m2)	13 145,00
Área da parcela em Solo urbano - HU2 (m2)	8 600,00
Área da parcela em Solo rural - Agroflorestal (m2)	4 553,00
Numero total de lotes (unid)	12
Numero total de fogos (unid)	12
Usos	Hab. Unif.
Área de construção total (m2)	4 800,00
Área bruta de construção total (m2)	3 840,00
Área total de implantação (m2)	1920,00
Área total de impermeabilização total (m2)	3240,00
Índice de impermeabilização (%)	37,67
Índice de utilização bruto	0,45
Cércea (ml)	7
N.º de pisos abaixo da cota de soleira (todos os lotes)	1
N.º de pisos acima da cota de soleira (todos os lotes)	2
Via de acesso: A parcela é servida pela EM-1220	

USO DO SOLO	
Área total da parcela (m2)	13 145,00
Área dos lotes	7 627,76
Área de arruamentos, estacionamento, passeios e caldeiras	972,24
Área de cedência para espaços verdes de utilização coletiva e equipamentos	0,00
Área de cedência à Junta de Freguesia de Vila Marim	795,00

b) Por Lote:

- **Lote 1**

Nº de fogo: Habitação unifamiliar
 Área do lote: 653,86 m²
 Área de implantação: 160,00m²
 Área de impermeabilização: 270,00m²
 Área bruta de construção (PDM): 320,00m²
 Área de construção: 400,00m²
 Pisos abaixo da cota de soleira: 1
 Pisos acima da cota de soleira: 2

- **Lote 2**

Nº de fogo: Habitação unifamiliar
 Área do lote: 648,47 m²
 Área de implantação: 160,00m²
 Área de impermeabilização: 270,00m²

Área bruta de construção (PDM): 320,00m²

Área de construção: 400,00m²

Pisos abaixo da cota de soleira: 1

Pisos acima da cota de soleira: 2

• **Lote 3**

Nº de fogo: Habitação unifamiliar

Área do lote: 645,58 m²

Área de implantação: 160,00m²

Área de impermeabilização: 270,00m²

Área bruta de construção (PDM): 320,00m²

Área de construção: 400,00m²

Pisos abaixo da cota de soleira: 1

Pisos acima da cota de soleira: 2

• **Lote 4**

Nº de fogo: Habitação unifamiliar

Área do lote: 642,68 m²

Área de implantação: 160,00m²

Área de impermeabilização: 270,00m²

Área bruta de construção (PDM): 320,00m²

Área de construção: 400,00m²

Pisos abaixo da cota de soleira: 1

Pisos acima da cota de soleira: 2

• **Lote 5**

Nº de fogo: Habitação unifamiliar

Área do lote: 639,78 m²

Área de implantação: 160,00m²

Área de impermeabilização: 270,00m²

Área bruta de construção (PDM): 320,00m²

Área de construção: 400,00m²

Pisos abaixo da cota de soleira: 1

Pisos acima da cota de soleira: 2

• **Lote 6**

Nº de fogo: Habitação unifamiliar

Área do lote: 636,89m²

Área de implantação: 160,00m²

Área de impermeabilização: 270,00m²

Área bruta de construção (PDM): 320,00m²

Área de construção: 400,00m²

Pisos abaixo da cota de soleira: 1

Pisos acima da cota de soleira: 2

• **Lote 7**

Nº de fogo: Habitação unifamiliar

Área do lote: 633,99 m²
Área de implantação: 160,00m²
Área de impermeabilização: 270,00m²
Área bruta de construção (PDM): 320,00m²
Área de construção: 400,00m²
Pisos abaixo da cota de soleira: 1
Pisos acima da cota de soleira: 2

• **Lote 8**

Nº de fogo: Habitação unifamiliar
Área do lote: 631,09 m²
Área de implantação: 160,00m²
Área de impermeabilização: 270,00m²
Área bruta de construção (PDM): 320,00m²
Área de construção: 400,00m²
Pisos abaixo da cota de soleira: 1
Pisos acima da cota de soleira: 2

• **Lote 9**

Nº de fogo: Habitação unifamiliar
Área do lote: 628,20 m²
Área de implantação: 160,00m²
Área de impermeabilização: 270,00m²
Área bruta de construção (PDM): 320,00m²
Área de construção: 400,00m²
Pisos abaixo da cota de soleira: 1
Pisos acima da cota de soleira: 2

• **Lote 10**

Nº de fogo: Habitação unifamiliar
Área do lote: 625,30 m²
Área de implantação: 160,00m²
Área de impermeabilização: 270,00m²
Área bruta de construção (PDM): 320,00m²
Área de construção: 400,00m²
Pisos abaixo da cota de soleira: 1
Pisos acima da cota de soleira: 2

• **Lote 11**

Nº de fogo: Habitação unifamiliar
Área do lote: 622,41 m²
Área de implantação: 160,00m²
Área de impermeabilização: 270,00m²
Área bruta de construção (PDM): 320,00m²
Área de construção: 400,00m²
Pisos abaixo da cota de soleira: 1
Pisos acima da cota de soleira: 2

- **Lote 12**

- Nº de fogo: Habitação unifamiliar
- Área do lote: 619,51 m²
- Área de implantação: 160,00m²
- Área de impermeabilização: 270,00m²
- Área bruta de construção (PDM): 320,00m²
- Área de construção: 400,00m²
- Pisos abaixo da cota de soleira: 1
- Pisos acima da cota de soleira: 2

7.3. Conformidade do projeto de arquitetura

7.3.1. Regulamento do PDM

A área a lotear está localizada em solo urbanizado, classificado como área consolidada com dominância de habitação unifamiliar, tipo HU2. A proposta preconiza a construção de 12 moradias unifamiliares geminadas.

De acordo com o artigo 47º do PDM, as obras de construção, ou as intervenções nos edifícios existentes a levar a efeito, subordinam-se às seguintes disposições:

a) Cumprimento dos alinhamentos dominantes da frente urbana respetiva, quer para os edifícios, quer para a frente dos lotes, confinantes com o espaço público.

- A proposta cumpre estes requisitos, pelo que, nada temos a opor à proposta apresentada.

b) A cércea será a da moda na frente urbana respetiva, e no caso de novas frentes, não pode ultrapassar os 3 pisos acima do solo.

- Mantem-se a proposta inicial (cave + R/c + 1ºAndar) com dois pisos acima do solo, não excedendo o existente nos aglomerados mais próximos, pelo que, nada temos a opor à proposta apresentada.

c) No caso de operação de loteamento, o índice de utilização bruto será de 0,45 e a área máxima de impermeabilização de 50% da área total do terreno objeto de loteamento.

- Mantem-se o proposto inicialmente, o índice de utilização de 0,45 e a área de impermeabilização de 37,67%, ambos dentro dos limites aqui estabelecidos, pelo que, nada temos a opor à proposta apresentada.

7.3.1.1 Infraestruturas viárias

a) O loteamento será suportado por a EM 1220.

A faixa de rodagem existente será reestruturada, passando a ficar dotada com uma largura de 7,00m (2 vias com 3,50 metros cada), e um passeio com 2,25 metros, dentro dos parâmetros estabelecidos na informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, a qual se anexa à presente informação.

Relativamente ao desenho do passeio, é agora proposto o seu prolongamento até ao final da parcela ao longo da EM-1220, cumprindo assim o estabelecido no parecer técnico emitido e aprovado por deliberação de reunião de camara efetuada a 08.03.2021.

O local é servido por infraestruturas públicas, no entanto qualquer reforço que possa vir a ser necessário será sempre da responsabilidade do promotor.

b) A proposta prevê a implantação de árvores sobre os passeios e os estacionamento, dentro dos parâmetros estabelecidos no artigo B-1/55º e do nº 6, do artigo B-1/51º.

7.3.1.2. Estacionamento

De acordo com o n.º 4, do artigo 21º, do Regulamento do PDM, para a utilização pretendida, serão necessários 24 lugares de estacionamento privados, o que implica a previsão de 12 lugares públicos (50% de lugares privados).

A proposta prevê 24 lugares privados no interior dos lotes, e 11 lugares públicos ao longo da via a reconstruir, apresentando assim um défice de 1 lugar público.

A proposta justifica este défice, ao facto de, tecnicamente, o prolongamento do passeio, conforme solicitado, inviabiliza o lugar de estacionamento inicialmente previsto em cima da curva.

Tratando-se de uma exigência de extrema importância (proporcionando mais segurança aos peões), aprovada pela camara, e tendo em conta que estamos perante uma resposta de estacionamento numa área urbana pouco densificada, considera-se que o défice de 1 lugar, pode ser aceite, ao abrigo da alínea b) do ponto 8, do artigo 21º do regulamento do PDM (caso contrário, a situação iria interferir na segurança e na funcionalidade das infraestruturas existentes). No entanto, coloca-se a decisão à consideração superior.

7.3.1.3. Espaços verdes e de utilização coletiva, e Equipamentos de utilização coletiva.

De acordo com o previsto na alínea b) do n.º1 do artigo 78º, para a utilização pretendida serão necessários 756,00m² (12 fogos x 63m²).

a) É referido na memória descritiva (ponto 5.2) que não se prevê qualquer tipo de cedência para área de “Espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva”, pelo facto da pretensão se localizar numa zona periférica, com pouca densidade urbana, onde as parcelas de habitações existentes, se destacam por possuírem grandes áreas de logradouro, sendo que, a densidade de população a contabilizar nesta operação de loteamento, pode prescindir da criação desse espaço público comum.

-Com este contexto, é proposta do requerente, que o Município prescinda da integração desta área com o total de 756,00m², para o domínio público, em detrimento do pagamento de uma compensação definida em regulamento municipal de acordo com o ponto 4 do artigo 78.º do PDM.

Trata-se de uma proposta já avaliada e aprovada no pedido inicial, por deliberação camarária. Em face do exposto, nada temos a opor ao pretendido. No entanto coloca-se esta decisão à consideração superior.

b) O requerente propõe uma cedência de uma área de 795,00m² à junta de freguesia de Vila Marim, de forma a possibilitar a reclassificação da área envolvente à Capela existente, que compreenderia uma área de lazer, garantindo a criação de um espaço de maior conforto e segurança aos utentes.

- Consideramos ser uma área de extrema importância a freguesia de Vila Marim. Contudo, estando localizada em Solo rural (Agroflorestal), sem capacidade construtiva para o efeito (Espaços verde e Equipamentos, coletivos), podendo ser cedida, não pode ser contabilizada de forma a colmatar o défice de 756,00m² referido na alínea anterior.

7.3.1.4. Cedências e compensações

Tendo em atenção o referido na alínea a) do ponto 7.3.1.3, caso seja aceite, o défice desta área de 756,00m² ao abrigo do n.º 4 do artigo 78º do PDM, está sujeito a uma compensação ao Município com o pagamento de uma quantia calculada em função do Valor Patrimonial Tributário (VPT), de acordo com o artigo H-25º do CRMVR.

Na presente situação, o valor em causa, de acordo com a alínea a) do artigo H/25º do Código Regulamentar, corresponde a $0,25 \times VPT = 0,25 \times 17\,210,00 = 4\,302,50€$ (junta-se em anexo a respetiva folha de cálculo do VPT)

7.3.2. Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

7.3.2.1. Artigo B-1/54º - Dimensionamento dos espaços verdes e de utilização coletiva

- A proposta não prevê esta área.

7.3.2.2. Árvores, Arbustos e Herbáceas

De acordo com o n.º 1 do artigo B-1/55.º, nas operações de loteamento é obrigatória a previsão de arborização nos percursos de circulação pedonal, em áreas de estacionamento, em espaços verdes e áreas de lazer.

A proposta prevê a implantação de 12 árvores em áreas de passeios e estacionamentos, estando dentro dos parâmetros estabelecidos no n.º 2 do artigo B-1/55.º. Nos projetos de especialidades a apresentar, deve ser apresentado projeto de plantação que deve observar o disposto no n.º 3 deste mesmo artigo.

- Nada temos a opor.

7.3.2.3. Relativamente aos muros de vedação propostos, a proposta cumpre o estabelecido no artigo B-1/68º e B-1/70º do CRMVR.

7.3.3. Outras Disposições Regulamentares:

As restantes normas específicas aplicáveis ao projeto, RGEU, Regime das Acessibilidades, Regulamento Geral do Ruído, entre outros, remete-se o seu cumprimento para o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto, nos termos do n.º 8 do art.º 20 do RJUE.

8. Aspeto Exterior e Inserção Urbana e Paisagística

Considera-se que a proposta integra-se de uma forma harmoniosa sobre toda a envolvente.

9. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL / CALENDARIZAÇÃO

Deve ser apresentada a estimativa orçamental dos encargos urbanísticos devidos, assim como a calendarização da obra, juntamente com os projetos específicos.

10. EM ANEXO

Junta-se em anexo os pareceres dos SPM, da ANAC e a folha de cálculo do VPT.

11. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Em face do exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável, ao pedido apresentado.

Ao abrigo do artigo B-1/20º do Código Regulamentar do Município, esta operação de loteamento está isenta de consulta pública.

Mais se propõe que o Requerente seja notificado, de que deve apresentar os elementos mencionados no ponto 9 da presente informação, juntamente com os projetos de especialidades referentes às obras de urbanização, identificados na Portaria n.º 113/2015

de 22 de abril no prazo de seis meses a contar da receção da presente informação, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do RJUE, sob pena de suspensão do processo de licenciamento pelo prazo de seis meses, de acordo com o n.º 6 do mesmo preceito legal”.

Nota:

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais”.

Em 23/11/2021 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador

Concordo. Propõe-se o envio à Reunião de Câmara para aprovação”.

Por Despacho de 24/11/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo n.º 228/21**

- **Joaquim Ferreira Pinto de Moura**

- **Freguesia de Andrães**

----- **16.** - Requerimento de Joaquim Ferreira Pinto de Moura registado sob o n.º 17507/21, datado de 02/09/2021, submetendo para apreciação do Executivo Municipal um pedido de legalização de um anexo localizado na Rua do Cruzeiro, n.º 316, Andrães, Freguesia de Andrães.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1.INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º17507/21 de 2021/09/02, constante do processo n.º228/21, vem o Requerente apresentar um pedido de **legalização de um anexo** localizado na Rua do Cruzeiro, n.º 316, Andrães, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º7514 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º97/19850701 da freguesia de Andrães.

O prédio tem uma área total de 800m². Confronta a norte com estrada camararia e particular, a sul com particular, a nascente com particular e a poente com particular.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

O pedido apresentado tem enquadramento legal no artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) no regime especial do artigo 102º-A do RJUE.

3. ANTECEDENTES

Processo 95/1985:

Licença de construção n.º 53 de 15-01-86

Alvará 264/07 (neste alvará constava um anexo com 49,80m²)

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados:

A instrução do procedimento de legalização deve observar o disposto no ponto I e III do Anexo I da Portaria 113/2015 de 22 de abril e de acordo com o artigo 102.º-A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) e de acordo com o Código Regulamentar do Município de Vila Real.

4.2 Análise dos elementos apresentados

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

4.3 Georreferenciação:

Correta, nos termos da informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade de 17-08-2021.

4.4 Legitimidade / Certidão da Conservatória do Registo Predial:

Cf. Certidão de teor, o pedido é feito pelo proprietário.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 PDM (Plano Diretor Municipal)

5.1.1 Planta de ordenamento:

Qualificação do solo:

O terreno em causa encontra-se na categoria de espaços de Solo Urbano – Tipo HU2 e abrangido por imóveis/sítios propostos para classificação 2.2 (“Cruzeiro da Sr.ª da Piedade”).

5.1.2 Planta de condicionantes / Servidões:

Aeródromo

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC) – Parecer favorável.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

Legalização de um anexo.

7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos

- a) Área da parcela: 800,00 m²

- b) Área total de implantação do anexo: 140,00m²
Licenciado: 49,80m²
A legalizar: 90,20m²
- c) Área de impermeabilização: 140,00m²+168 habitação = total de 308m² (38,5%)
< 60%
- d) Área total de construção do anexo: 140,00m²
Licenciado: 49,80m²
A legalizar: 90,20m²
- e) Usos: Arrumos
- f) Altura total (cume) do anexo: 3,50m
- g) Pé-direito: 2,43m

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura:

Em face da classificação de solo, o instrumento de gestão territorial vigente para o local é o Plano Diretor Municipal de Vila Real.

7.3.1 Plano Diretor Municipal (PDM):

A pretensão não dá cumprimento ao disposto no artigo 19.º quanto à área de implantação e cêrcea, pelo que para efeitos de legalização é proposto que a pretensão seja enquadrada ao abrigo do regime de exceção previsto no artigo 86.ºB.

A inobservância deste parâmetro de edificabilidade não provoca prejuízos em termos de inserção territorial, tanto no que se refere a sobrecargas ambientais, funcionais e infraestruturais.

7.3.2 Código Regulamentar (CRMVR)

A pretensão não dá cumprimento ao disposto no artigo B-1/66.º do CRMVR.

7.3.3 Outras Disposições Regulamentares

Remete-se o cumprimento de outras normas regulamentares e legislativas para o termo de responsabilidade dos autores dos projetos.

8. ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

Área do anexo a legalizar: 90,20m²

Para efeitos do cálculo das taxas previstas no artigo H/21º do Código Regulamentar deverá ser considerada a estimativa de $90,20 \times 492 \times 0,4 = 17\,751,36 \text{ €}$

9. BENEFÍCIOS FISCAIS

Não se aplica.

10. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Face ao exposto, considera-se que a pretensão reúne condições de ser deferida ao abrigo do artigo 86ºB do PDM, devendo o processo ser submetido a reunião de câmara.

Mais se informa que após aprovação o Requerente dispõe do prazo de 90 dias para requerer a emissão do alvará de autorização de utilização e proceder ao pagamento das respetivas taxas.

11. ANEXOS

Parecer externo”.

“NOTA:

Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, qualquer irregularidade que seja detetada nos termos de responsabilidade apresentados pelos técnicos no que respeita ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como à conformidade dos projetos apresentados com os planos municipais de ordenamento do território aplicáveis ou licença, de loteamento quando exista, serão imediatamente comunicadas à respetiva associação pública de natureza profissional onde o técnico está inscrito ou ao organismo público legalmente reconhecido no caso dos técnicos cuja atividade não esteja abrangida por associação pública para os devidos efeitos legais”.

Em 10/11/2021 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador

Concordo. Tratando-se de uma legalização ao abrigo do art.º 86-B do regulamento do PDM, propõe-se o envio à Reunião de Câmara para aprovação”.

Por Despacho de 15/11/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Processo nº 17/91**
- **Ginásio Club de Vila Real**
- **Freguesia de Vila Real**

----- 17. - Requerimento de Ginásio Club de Vila Real registado sob o nº 15139/21, datado de 02/08/2021, submetendo para apreciação do Executivo Municipal a isenção do pagamento de qualquer taxa prevista no Artigo H/30.º do Código Regulamentar de Vila Real, referente ao Pedido de Alteração ao Loteamento - Lote 1, Loteamento 3/92, Antiga Quinta das Hortas, Freguesia de Vila Real.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 15139/21, datado de 20/08/2021, constante do processo n.º 17/91, vem o requerente, Ginásio Club de Vila Real, solicitar a isenção do pagamento de qualquer taxa prevista no Artigo H/30.º do Código Regulamentar de Vila Real, referente ao Pedido de Alteração ao Loteamento - Lote 1, Loteamento 3/92, Antiga Quinta das Hortas, inscrito na matriz predial sob o artigo nº4303 – P (urbano) da freguesia de Nossa

Senhora da Conceição, São Pedro e São Dinis e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 600/19930226 da freguesia de Vila Real.

2. ANÁLISE

Através do presente requerimento, solicita o requerente a isenção do pagamento da taxa devida, nomeadamente o valor da taxa de compensação por não cedência, no valor de 8564,49 €.

Em face da exposição apresentada, foi solicitado parecer jurídico, do qual se transcreve a conclusão:

“Conclusão

Em face do exposto conclui-se que:

- a) De acordo com os elementos apresentados pelo Requerente, o Ginásio Clube enquadra-se no al a) do n.º2 do artigo H/30.º do Código Regulamentar, sendo-lhe aplicável o correspondente regime em matéria de isenção de taxas no procedimento de licenciamento, conforme solicitado.*
- b) Contudo, tal regime não se aplica ao pagamento da compensação por não cedências, regulado no n.º 4 do artigo 44.º do RJUE, uma vez que, a compensação serve como contrapartida pelo facto de o promotor tirar partido da prévia existência, na zona, de infraestruturas, equipamentos ou espaços verdes públicos, dispensando-o de prever, no seu loteamento (ou operação equiparada), áreas afetadas a este fim e, naturalmente, de as ceder ao município.*
- c) Pelo que, no âmbito do presente procedimento é devido o pagamento da compensação por não cedências, nos termos da informação técnica.”*

3. CONCLUSÃO

Face ao exposto, e considerando:

- a) Que, de acordo com o transcrito do parecer jurídico, a isenção não é aplicável ao valor da compensação pela não cedência;
- b) Que o valor da compensação já foi comunicado ao requerente,

Propõe-se dar conhecimento ao requerente do despacho que recair sobre a presente informação”.

Os Serviços Jurídicos do Departamento de Planeamento e Ordenamento do Território emitiram o seguinte parecer:

“Introdução

No âmbito do requerimento n.º 15139/21 constante do processo n.º 17/91 foi solicitado parecer jurídico.

Factos

1. No âmbito do presente procedimento, o Requerente foi notificado por ofício de 12/02/2021 de que a sua pretensão de alteração da licença de loteamento foi deferida, bem como do valor da taxa de compensação por não cedências no valor de € 8564.49.
2. Com o presente requerimento o Requerente vem solicitar a isenção do pagamento da taxa devida. Alega para o efeito que o Ginásio é uma associação desportiva legalmente constituída e que ao abrigo do artigo H/30 do Código Regulamentar se encontra isenta do pagamento de taxas.
3. Solicita assim, a isenção do pagamento de qualquer taxa, nos termos do artigo H/30.º do Código Regulamentar, juntando para o efeito os estatutos e a declaração de utilidade pública.

Análise

1. O Código Regulamentar estabelece nos artigos H/27.º e ss o procedimento de isenção ou redução das taxas municipais.
2. Assim, nos termos da al a) do n.º 2 do artigo H/30.º estão isentos do pagamento das taxas municipais as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa, as instituições particulares de solidariedade social, bem como as de mera utilidade pública, relativamente aos atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins.
3. Neste sentido, o Ginásio Clube enquadra-se na alínea supra referida, considerando os estatutos e a declaração de utilidade pública apresentada.
4. Todavia, a isenção supra referida apenas se aplica às taxas municipais e não à compensação devida por não cedências, pois o fundamento desta é diferente do fundamento que leva a que sejam devidas as taxas municipais.
5. A compensação por não cedências tem o seu fundamento no n.º 4 do artigo 44.º do RJUE, nos termos do qual *“Se o prédio a lotear já estiver servido pelas infraestruturas a que se refere a alínea h) do artigo 2.º ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde públicos no referido prédio ou ainda nos casos referidos no n.º 4 do artigo anterior, não há lugar a qualquer cedência para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou em espécie, nos termos definidos em regulamento municipal.”*
6. A compensação serve como contrapartida pelo facto de o promotor tirar partido da prévia existência, na zona, de infraestruturas, equipamentos ou espaços verdes públicos, dispensando-o de prever, no seu loteamento (ou operação equiparada), áreas afetadas a este fim e, naturalmente, de as ceder ao município.

7. Nesta senda e, salvo melhor opinião, a compensação prevista não se encontra abrangida pelo regime de isenção ou redução das taxas municipais regulada nos artigos H/27.º e ss do Código Regulamentar, sendo devido o seu pagamento.

Conclusão

Em face do exposto conclui-se que:

- a) De acordo com os elementos apresentados pelo Requerente, o Ginásio Clube enquadra-se na al a) do n.º2 do artigo H/30.º do Código Regulamentar, sendo-lhe aplicável o correspondente regime em matéria de isenção de taxas no procedimento de licenciamento, conforme solicitado.
- b) Contudo, tal regime não se aplica ao pagamento da compensação por não cedências, regulado no n.º 4 do artigo 44.º do RJUE, uma vez que, a compensação serve como contrapartida pelo facto de o promotor tirar partido da prévia existência, na zona, de infraestruturas, equipamentos ou espaços verdes públicos, dispensando-o de prever, no seu loteamento (ou operação equiparada), áreas afetadas a este fim e, naturalmente, de as ceder ao município.
- c) Pelo que, no âmbito do presente procedimento é devido o pagamento da compensação por não cedências, nos termos da informação técnica”.

Em 25/11/2021 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador

Concordo. Propõe-se o indeferimento do pedido, pelo facto do valor da compensação pela não cedência não ser sujeito ao direito de isenção”.

Por Despacho de 26/11/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Indeferir o pedido, nos termos da informação dos serviços.-**

O Vereador Adriano de Sousa ausentou-se na discussão e votação deste ponto.-----

- **Processo nº 17/83**

- **Mélanie Fernandes Teixeira**

- **Freguesia de Mateus**

----- **18.** - Requerimento de Mélanie Fernandes Teixeira registado sob o nº 5473/21, datado de 01/04/2021, submetendo para apreciação do Executivo Municipal o pedido de

alteração de loteamento, lote 10, sito em Olival da Redonda, Mateus, Freguesia de Mateus.

Traz a seguinte informação da Divisão de Gestão Urbanística:

“A. ANTECEDENTES

Em 06/09/2021, foi presente à Reunião de Câmara Municipal o requerimento n.º 5473/21, no qual o requerente vem solicitar a apreciação do Pedido de Alteração ao Loteamento, que mereceu a informação que se transcreve:

1. INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 5473/21, datado de 01/04/2021, constante do processo n.º 17/83 (lote), vem a requerente solicitar a apreciação do Pedido de Alteração ao Loteamento – lote 10, sito em Olival da Redonda, Mateus, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 809 (urbano) e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 112/19860717 da Freguesia de Mateus.

O prédio tem uma área total de 528m², confronta a Norte e Poente com arruamento, a Sul com Lotes 8 e 9 e a Nascente com lote 7.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

A pretensão tem enquadramento legal no artigo 27º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, em articulação com o capítulo IV do CRMVR.

3. ANTECEDENTES

Alvará de loteamento n.º 17/83.

O pedido tem os seguintes antecedentes:

Ofício n.º 1140, datado de 04/03/2021 – foi a requerente notificada para anexar elementos, de acordo com a informação técnica.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados:

O pedido encontra-se instruído de acordo com o disposto no ponto I e III do Anexo I da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, e de acordo com o Código Regulamentar do Município de Vila Real.

4.2 Georreferenciação:

Conforme a análise dos Serviços de Planeamento e Mobilidade, o prédio em causa tem a seguinte classificação de solo: Áreas Habitacionais, Tipo I – Estruturado.

4.3 Legitimidade / Certidão de teor:

A Requerente faz o pedido na qualidade de proprietária, de acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 Carta de Zonamento do PU

O local encontra-se na classe de Solo Urbano e na categoria de Espaços Habitacionais, Tipo I, Estruturado.

5.2 Carta de Condicionantes / Servidões

O local encontra-se em zona de proteção de acordo com o Aviso n.º 15170/2010, publicado de 30 de julho. Nos termos do n.º 1 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, foi solicitado parecer à Direção Regional de Cultura do Norte.

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

O parecer da DRCN é favorável, o qual se anexa à presente informação.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

Trata-se, de acordo com os elementos constantes no processo, da alteração e ampliação da mancha de implantação da edificação. É proposta uma rotação por forma a deixar a edificação paralela ao eixo da rua principal de acesso à parcela.

É ainda proposto a diminuição da área total de construção e do n.º de pisos.

7.2 Parâmetros urbanísticos

De acordo com a proposta apresentada, a alteração ao loteamento incide sobre a área de implantação, área total de construção e n.º de pisos, identificando-se a respetiva variação, no quadro seguinte.

	Loteamento	Proposto	Varição
Área total do terreno	528,00 m ²	528,00 m ²	
Área de implantação	116,00 m ²	167,30 m ²	+ 51,3 (> 3%)
Área total de construção	348,00 m ²	304,85 m ²	- 43,15 (> 3%)
n.º de pisos	3	2	- 1 (> 3%)

Perante a variação da área de construção e da área de implantação, aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo 27.º do RJUE.

7.3 Conformidade do projeto de alteração de loteamento

7.3.1 Plano de Urbanização de Vila Real

São aplicáveis as seguintes normas do PU:

- **Artigo 42.º - Espaços habitacionais – tipo I:**

De acordo com o n.º 1 do artigo 42.º, nos espaços estruturados e no caso da construção de novos edifícios não resultantes de operação de loteamento ou de ampliação dos edifícios existentes, integrados ou não em operações de loteamento, a área de impermeabilização, sem prejuízo do cumprimento dos alinhamentos e recuos dominantes na frente urbana em que a operação se insere, não pode ser superior a 70% da área total do prédio.

A altura máxima da fachada é a correspondente a três pisos acima da cota de soleira ou 11 metros, se prejuízo do estabelecido do cumprimento da moda da cêrcea da frente urbana respetiva.

Considera-se que:

a) A rotação proposta para a mancha de implantação segue os alinhamentos das edificações existentes ao longo da rua principal;

- b) A impermeabilização proposta encontra-se abaixo do limite máximo permitido;
c) Apesar do número de pisos diminuir, a proposta continua a assegurar uma correta integração com a envolvente;

Em face dos elementos apresentados, a proposta cumpre os parâmetros exigidos para o local.

7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Da análise do pedido não resultam desconformidades.

7.3.3 Outras Disposições Regulamentares

Para as outras disposições regulamentares, remete-se o seu cumprimento para a responsabilidade do técnico autor do projeto.

8. CEDÊNCIAS E COMPENSAÇÕES

Não há lugar a cedências ou compensações.

9. BENEFÍCIOS FISCAIS

Não se aplica.

10. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Face ao exposto, considerando,

a) Que a alteração proposta respeita o regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Vila Real;

b) Que a variação da área de implantação e área de construção é superior a 3%, aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo 27.º do RJUE;

Propõe-se o deferimento do presente pedido, devendo o mesmo ser submetido a discussão pública, nos termos do artigo 27.º do RJUE.

À consideração superior,

B. DISCUSSÃO PÚBLICA

Através do Edital n.º 56-DGU/2021, foi colocada em discussão pública o presente Pedido de Alteração ao Loteamento, tal como previsto no ponto 2, do artigo 27.º, RJUE.

C. ANÁLISE DO RESULTADO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

Durante o período em que o processo se encontrou em discussão pública, não foi apresentada qualquer oposição escrita, ao mesmo.

D. CONCLUSÃO

Face ao exposto, o pedido de alteração ao loteamento reúne condições de deferimento”.

Em 19/11/2021 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador

Concordo. Propõe-se o envio à Reunião de Câmara para aprovação”.

Por Despacho de 29/11/2021 o Vereador Adriano de Sousa remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Deferir nos termos da informação dos serviços.**-----

- Processo n.º: 4/19 LOTE

Assunto: Loteamento “Expansão da zona industrial de Constantim”

Requerente: Município de Vila Real

Localização: Zona Industrial - Constantim

Requerimento n.º: 21966/21

----- **19.** – Presente à reunião informação do Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão do Território do seguinte teor:

1. A operação de loteamento em referência, designada como “Expansão da zona industrial de Constantim”, com vista à criação de 18 lotes destinados a indústria e armazenagem, contígua ao loteamento Industrial de Constantim, foi aprovada na Reunião de Câmara de 14.10.2019. Os respetivos projetos de especialidades foram aceites na Reunião de Câmara de 23.03.2020.
2. Posteriormente, constatou-se que no âmbito do processo de elaboração e apreciação da operação de loteamento não foi promovida consulta à Agência Portuguesa do Ambiente (APA), como deveria ter sido, em função da existência no local de uma linha de água e de uma zona de proteção de instalações com substâncias perigosas, razão pela qual a Câmara Municipal, em 26.07.2021, sob proposta técnica, declarou a nulidade do ato ao abrigo da alínea c) do artigo 68.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), propondo-se a desencadear um novo procedimento administrativo.
3. O novo procedimento deu entrada em 02.11.2021, obteve parecer favorável condicionado da APA em 02.12.2021 – única entidade externa a consultar –, foi analisado tecnicamente (conforme informação técnica anexa), encontrando-se agora em plenas condições de ser submetido a aprovação pela Câmara Municipal.

4. Refira-se que ao presente procedimento é aplicável o regime previsto no artigo 7.º do RJUE, cuja norma estabelece um regime de isenção de licenciamento das operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública. Neste sentido, a operação de loteamento é submetida à apreciação camarária, para efeitos da sua aprovação, no entanto tal aprovação não se consubstancia num ato de licença por força da aplicação do preceito referido. Por esse mesmo facto, também não há lugar à emissão de alvará, sendo o título para efeitos de registo a própria deliberação da Câmara Municipal.
5. Refira-se ainda que a parcela em causa é constituída maioritariamente por uma parcela restante que resultou da operação de loteamento da Zona Industrial de Constantim (Proc. n.º 7/00 LOTE). Não obstante, esta parcela restante constitui uma unidade predial autónoma, conforme se conclui do teor do parecer do Instituto dos Registos e Notariado, Proc. n.º RP 83/2011SJC-CT, onde se refere que “a eficácia do ato de aprovação dum tal loteamento provoca a rutura jurídica do prédio inicial em partes distintas – quanto à zona não loteada, ela passará a constituir uma unidade predial, enquanto singular objeto de relações jurídicas.” Para além disso, os acessos funcionais à parcela da operação de loteamento em causa são claramente assegurados através da rede de infraestruturas viárias da operação de loteamento da Zona Industrial de Constantim, ou seja, do conjunto do que se disse, nada obsta a que sobre a referida parcela se aprove uma nova operação de loteamento.
6. Dever-se-á clarificar que, ao abrigo do n.º 4 do artigo 44.º do RJUE, considera-se não haver necessidade de prever a cedência de terreno para a criação de espaços verdes, equipamentos de utilização coletiva e de infraestruturas. Também se considera não haver lugar ao pagamento de uma compensação pela não cedência, em numerário ou em espécie, pelo facto de se tratar de um loteamento de iniciativa municipal (conforme parecer jurídico anexo).
7. Acresce referir que a presente operação de loteamento, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com a redação atual, que estabelece o Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA), não está sujeita a AIA.
8. Em face do exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de:

- a) Aprovar a operação de loteamento designada como “Expansão da zona industrial de Constantim”;
- b) Aceitar os respetivos projetos de especialidades;
- c) Enviar o processo ao DEI para efeitos da tramitação adequada, no âmbito do cumprimento do parecer da APA, no que se refere às obras de urbanização”.

Traz a seguinte informação da **Divisão de Gestão Urbanística**:

“1.INTRODUÇÃO

Através do requerimento n.º 21966/21, datado de 02/11/2021, constante do processo n.º 4/19, o Município de Vila Real pretende uma informação sobre uma operação de loteamento que pretende levar a efeito numa parcela de terreno de que é proprietário, situado em Constantim.

A intervenção será realizada numa área de terreno com 72 000m² que tem origem num artigo omissis descrito na CRP sob o n.º1428/20000121 e no artigo 3855 descrito na CRP sob o n.º2167/20100113.

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO

Está em causa uma operação urbanística, com enquadramento legal no artigo 7.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação – “Operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública”.

3. ANTECEDENTES

Em 14/10/2019 foi deliberado em reunião de câmara aprovar o projeto de ampliação da zona industrial com 18 novos lotes, nos termos da informação dos serviços e dar-se sequência a esta aprovação com a elaboração dos projetos específicos.

Em reunião de câmara de 23/03/2020 foram aceites os projetos de especialidades.

Em 06/10/2020 foi aprovado em reunião de câmara a alteração ao loteamento industrial de Constantim. Nesta alteração o que estava em causa era apenas o esclarecimento da proveniência da área objeto da operação de loteamento, mantendo-se a área total.

Em 26/07/2021 foi deliberado em reunião de câmara declarar a nulidade do procedimento pelo fato de não ter sido consultada uma entidade externa.

4. INSTRUÇÃO DO PEDIDO

4.1 Documentos apresentados:

Nada a referir.

4.2 Análise dos elementos apresentados:

Os elementos apresentados encontram-se em conformidade com a legislação aplicável.

4.3 Georreferenciação: Correta cf. informação dos SPM de 03-11-2021.

5. LOCALIZAÇÃO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

5.1 PU – Planta de Zonamento:

5.1.1 Qualificação funcional:

- Solo Urbano na categoria de Espaços de atividades económicas – áreas empresariais – estruturado.
- Solo Rústico na categoria de Espaços agrícolas.

A operação de loteamento recai apenas na área classificada como solo urbano com área de 65 120,00m².

5.1.2 Área de Salvaguarda e Risco:

Instalações Aeroportuárias – Zona de proteção do aeródromo.

Áreas de risco – instalações seveso – zona de proteção.

5.2 PU – Planta de Condicionantes:

Sobre o terreno, objeto de intervenção, recaem as seguintes servidões administrativas /ou restrição de utilidade pública:

Leitos dos cursos de água;

Instalações com substâncias perigosas (zona de proteção)

6. PARECERES DAS ENTIDADES EXTERNAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

- ANAC – Autoridade Nacional de Aviação Civil: Não carece de parecer em virtude da cota não ultrapassar os valores definidos no artigo 61.º do PU.
- E-Redes distribuição (linhas elétricas de média e alta tensão): O parecer já consta no processo.
- APA/ARH Norte no âmbito da localização em Zona de proteção – Instalações com substâncias perigosas e no âmbito da existência de uma linha de água: Parecer favorável condicionado.

7. ANÁLISE DA PRETENSÃO

7.1 Caracterização da pretensão

A análise é sobre uma operação de loteamento que o Município de Vila Real pretende levar a efeito numa parcela de terreno de que é proprietário, situado em Constantim. A operação de loteamento tem ligação de infraestruturas ao loteamento industrial existente. A intervenção será realizada numa área classificada como solo urbano com 65 120,00m²,

estando previstos a criação de 18 lotes, sendo o uso dominante indústria e armazenagem admitindo-se outros usos complementares desde que compatíveis.

Apesar de se tratar de um loteamento autónomo do atual loteamento industrial, para não haver numeração coincidente dos lotes, a numeração iniciar-se-á no 213 e terminará no 230.

7.2 Parâmetros e aspetos urbanísticos propostos

- a) Área total da parcela: 72 000,00m²;
- b) Área afeta à operação de loteamento (solo urbano): 65 120,00m²;
- c) Área restante: 6 880,00m²;
- d) Área total dos lotes: 42 785,00m²;
- e) Área total de implantação: 19 272,50m²;
- f) Área total de construção: 21 062,50m²;
- g) Índice de utilização (tendo em conta apenas a área em solo urbano): 0,32 (<0,75 cfr. artigo 48.º do PU);
- h) Usos: Uso dominante de indústria e armazenagem, admitindo-se usos complementares de comércio e/ou serviços;
- i) Número de lotes: 18;
- j) Passeios: Terão 2,60m de largura (em conformidade com a portaria n.º216-B/2006 de 3 de março);
- k) Acesso: O acesso é feito pelas infraestruturas existentes (rua D). As vias interiores ao loteamento terão dois sentidos de circulação com uma faixa de rodagem de 9,00m;
- l) Estacionamento privados: Serão calculados em função do uso;
- m) Estacionamento público: Cfr. memória descritiva está prevista uma área de 4124,00 m² para estacionamento público;
- n) Logradouro: No logradouro não é permitida a construção de anexos. A pavimentação deve ser definida em função das exigências ao tipo de uso.

7.3 Conformidade do projeto de arquitetura:

7.3.1 Regulamento do PUVR

Solo Urbano - Espaços de atividades económicas – áreas empresariais – estruturado.

- **Estacionamento privado:**

Serão calculados em função do uso.

- **Cedência de Áreas para espaços verdes, equipamentos e infraestruturas de utilização coletiva:**

No caso em concreto não se justifica a localização de qualquer equipamento ou espaço verde. A não previsão pode ser dispensada em virtude da impossibilidade da correta

inserção urbanística face às condições funcionais e características físicas da envolvente e visto que a dimensão e configuração da parcela é desadequada para a concretização destes espaços.

Coloca-se à consideração superior a decisão sobre a dispensa da previsão de áreas destinadas a espaços verdes e equipamentos.

A não previsão destas áreas obriga o promotor ao pagamento de uma compensação ao município em numerário ou em espécie.

● **Compensação:**

No caso em concreto, sendo o promotor o próprio município, não há lugar a compensação cfr. parecer jurídico anexo.

● **Espaços de atividades económicas – áreas empresariais – estruturado:**

- Os espaços de atividades económicas – áreas empresariais destinam -se predominantemente à instalação de unidades industriais e de armazenagem. Nestas áreas admitem-se usos complementares ao uso dominante, desde que compatíveis com este, nomeadamente serviços, comércio e equipamentos. Não é possível transformar os usos complementares em uso dominante.
- Não é possível constituir unidades suscetíveis de utilização independente.
- Sempre que os efluentes residuais produzidos nas unidades industriais não cumpram com os parâmetros de descarga fixados para a rede pública, é obrigatório o pré -tratamento desses efluentes residuais.
- O índice de utilização não pode exceder 0,75 da área do lote ou parcela: Tendo em conta apenas a área em solo urbano o índice de utilização é de 0,32 (inferior a 0,75 cf. artigo 48.º do PU)

7.3.2 Código Regulamentar do Município de Vila Real (CRMVR)

Estando em causa uma operação de loteamento implantado em espaço urbano industrial e cuja área é inferior a 4 ha, a operação urbanística está dispensada de consulta pública, cfr. Artigo B-1/20º.

7.3.3 Outras Disposições Regulamentares:

Remete-se a responsabilidade do cumprimento das restantes normas regulamentares aplicáveis para o técnico autor do projeto.

Ao abrigo do n.º 5, do artigo 7º, do RJUE, visto que a presente operação urbanística está inserida em Plano de Urbanização, a mesma encontra-se dispensada da discussão pública.

7.3.3 Projetos de especialidades:

Podem ser aproveitados os projetos já apresentados, nomeadamente:

Rede de águas, esgotos e águas pluviais; (ADIN)

Projeto hidráulico; (APA)

Infraestruturas elétricas; (E-redes)

ITUR;

Gás;

Infraestruturas viárias (CM – mobilidade)

Paisagismo (CM – DEI)

8. CONCLUSÃO / PROPOSTA DE DECISÃO

Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 7.º do RJUE, nada obsta à aprovação da operação urbanística em apreço”.

Os **Serviços Jurídicos do Departamento de Planeamento e Ordenamento do Território** emitiram o seguinte parecer:

“Introdução

No âmbito do processo n.º 4/19 foi solicitado parecer jurídico sobre a possibilidade de neste loteamento não haver lugar ao pagamento de uma compensação por não cedências.

Análise

1. Antes de analisar o regime das cedências no âmbito das operações de loteamento, importa fazer uma análise do artigo 7.º do RJUE que estabelece o regime da operação urbanística aqui em causa, visto que a mesma é uma operação de loteamento promovida pelo Município de Vila Real.
2. O artigo 7.º estabelece um regime de isenção de licenciamento das operações urbanísticas, em função da entidade promotora (isenção subjetiva). Note-se que a isenção de licença, de comunicação prévia e de autorização não significa uma desprocedimentalização destas operações urbanísticas, as quais, para poderem ser concretizadas terão de cumprir um procedimento prévio, que, mais ou menos formal, terá sempre lugar. No sentido da exigência deste procedimento aponta o n.º 7 do artigo 7.º que obriga que os projetos que digam respeito à operação sejam elaborados por técnicos habilitados que declaram a sua conformidade com as normas em vigor, nos termos do artigo 10.º, e que manda publicitar o início e o fim do procedimento.
3. Também neste procedimento continua a ser exigível a emissão de pareceres por parte das entidades externas ao Município. Caso seja o Município a promove-las poderá fazê-lo diretamente, sem necessidade de observar o disposto no artigo 13.º A do RJUE.

4. Por outro lado, com exceção das operações promovidas pelos Municípios, há lugar à emissão de um parecer prévio não vinculativo pela Câmara Municipal.
5. Verifica-se pois, existir uma tramitação procedimental prévia, bem como a emissão de um ato autorizativo da operação urbanística. De forma a não deixar quaisquer dúvidas, resulta do n.º 6 do artigo 7.º do RJUE que a isenção de que aqui se fala é apenas a de licenciamento (ou de comunicação prévia e autorização municipal) e não a de cumprimento das normas aplicáveis, quer se trate de disposições normativas de instrumentos de planeamento, quer de normas técnicas aplicáveis (constantes, designadamente, de regulamentos municipais ou do regime geral das edificações urbanas), quer ainda de normas atinentes à proteção do património cultural ou relativas ao regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição (Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março).
6. As operações urbanísticas previstas neste artigo estão sujeitas ao pagamento das taxas urbanísticas (parte final do n.º 7 do artigo 7.º). Está aqui em causa apenas e somente o pagamento das taxas pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas, atendendo ao impacto que estas operações têm nas mesmas. Mas já não estão em causa as taxas de licenciamento, porque precisamente, não estamos perante um procedimento de licenciamento.
7. O loteamento, promovido pelas autarquias locais ou por particulares, constitui uma operação urbanística que dá origem a lotes (destinados imediata ou subsequentemente a edificação urbana) e a parcelas de terreno destinadas à criação de espaços verdes, equipamentos de utilização coletiva ou infraestruturas.
8. O artigo 44.º do RJUE prevê que *o proprietário e os demais titulares de direitos reais sobre o prédio a lotear cedem gratuitamente ao município as parcelas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva e as infraestruturas que, de acordo com a lei e a licença ou comunicação prévia, devam integrar o domínio municipal*. Por sua vez o n.º 4 do presente artigo estabelece que *Se o prédio a lotear já estiver servido pelas infraestruturas a que se refere a alínea h) do artigo 2.º ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde públicos no referido prédio ou ainda nos casos referidos no n.º 4 do artigo anterior, não há lugar a qualquer cedência para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou em espécie, nos termos definidos em regulamento municipal*.
9. Na presente situação, a Câmara Municipal entende que não se justifica a criação de novos espaços verdes, equipamentos ou infraestruturas e que o local em causa já se encontra servido de tais espaços, por força da operação de loteamento industrial já aprovada pela Câmara Municipal.

10. Esta situação constituiria a Câmara Municipal na obrigação de pagar uma indemnização (a si própria), precisamente por não ceder área para o domínio público. Aliás, nos loteamentos promovidos pelos particulares, nas situações em que a área a lotear já se encontra servida por infraestruturas, espaços verdes ou equipamentos de utilização coletiva ou não seja necessário prever parcelas para aqueles fins, o particular tem sempre de pagar uma compensação em espécie ou em numerário, a calcular nos termos do regulamento municipal – n.º 4 do artigo 44.º do RJUE.
11. Não deixa de causar alguma perplexidade manter esta exigência nas operações de loteamento promovidas pelos próprios Municípios, pois a ser assim, a Câmara Municipal teria de pagar uma compensação (em numerário ou em espécie) a si própria.
12. Ou seja, do ponto de vista material, tratamos os loteamentos promovidos pelos Municípios do mesmo modo que são tratados os loteamentos promovidos pelos particulares, mas não há lugar a compensação porque o município não se compensa a si próprio.

Conclusão

Em face do acima exposto conclui-se que:

- a) A operação de loteamento em análise enquadra-se no disposto no artigo 7.º do RJUE, uma vez que é uma operação promovida pela Câmara Municipal. As operações urbanísticas abrangidas pelo normativo estão isentas dos procedimentos de licenciamento e de autorização e bem assim da apresentação da comunicação prévia.
- b) Contudo, tal não significa uma desprocedimentalização destas situações, as quais ficam sujeitas ao procedimento específico previsto no artigo 7.º e supra discriminado.
- c) Nas operações de loteamento em geral é aplicável o regime do artigo 44.º do RJUE que se refere ao regime de cedências para a criação de espaços verdes, equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas. O n.º 4 do normativo prevê que se a área a lotear já se encontrar servida de espaços verdes, equipamentos ou infraestruturas ou não se justificar a criação de novos espaços é dispensada a cedência de parcelas para esses fins, mas o loteador fica onerado com o pagamento de uma compensação em numerário ou em espécie.
- d) Desta forma, por aplicação do preceito legal, a Câmara Municipal ficaria onerada com o pagamento de uma compensação (em numerário ou em espécie) a si própria, o que causa alguma perplexidade.
- e) Deste modo, do ponto de vista material, tratamos os loteamentos promovidos pelos Municípios do mesmo modo que são tratados os loteamentos promovidos pelos

particulares, mas não há lugar a compensação porque o município não se compensa a si próprio”.

Por Despacho de 02/12/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Aprovar a operação de loteamento designada como “Expansão da zona industrial de Constantim”;**
2 - Aceitar os respetivos projetos de especialidades;
3 - Enviar o processo ao DEI para efeitos da tramitação adequada, no âmbito do cumprimento do parecer da APA/ARH - Agência Portuguesa do Ambiente/ Administração de Região Hidrográfica, Área de atuação da Região Norte, no que se refere às obras de urbanização.

DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

- **“Eixos cicláveis estruturantes Centro Cidade – UTAD” e “Eixos cicláveis estruturantes Shopping – Mateus” - Lote 2 - Shopping-Mateus – Trabalhos complementares**

----- **20.** – Presente à reunião informação da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“1 - Introdução

Estando já concluída a empreitada em epígrafe, adjudicada à firma CONSTRUÇOES PARDAIS - IRMAOS MONTEIROS, LDA, promovemos uma reunião com a EDP Distribuição agora E-REDES para efetivar a ligação da Iluminação Pública (IP) prevista.

No entanto, pesa embora tenha sido executado o previsto no projeto, na opinião da E-REDES não é possível tal ligação sem a instalação de um armário de IP.

Trata assim a presente informação de uma proposta, que segue em anexo, de trabalhos complementares no valor de € 2.365,70, trabalhos esses que decorreram da empreitada executada e resultam de Trabalhos não previstos.

2 - Análise

A ligação direta no Posto de Transformação n.º 292 dos 2 circuitos de iluminação pública da ciclovia estava prevista nos desenhos do Projeto de Infraestruturas Elétricas, mas não estava contabilizada no mapa de quantidades que foi a concurso, pois não houve, por parte da E-REDES, em fase de projeto, qualquer indicação de falta de espaço para esses novos circuitos.

Na vistoria ao local na tarde de 02-11-2021 com a E-REDES e o subempreiteiro de eletricidade para efeitos de ligação da iluminação pública (IP) e respetiva entrada em funcionamento, verificou-se que não havia condições para tal por não haver saídas de IP disponíveis no Posto de Transformação.

Desta forma, foi imposto pela E-REDES a necessidade de instalar um Armário de Distribuição normalizado junto ao Posto de Transformação para ligação ao Quadro Elétrico da IP, como entrada do Armário, e serem ligadas nesse Armário as saídas/circuitos de IP já existentes e as 2 novas saídas/circuitos da iluminação da ciclovia.

3 – Proposta

Face ao exposto no ponto anterior proponho que a entidade competente para a realização da despesa autorize:

Execução de trabalhos complementares não previstos no valor de € 2.365,70, ao abrigo da alínea b) do número 2 do art.º 370 do CCP, correspondendo estes trabalhos a 1,8% (inferior aos 10% permitidos por lei) do preço contratual.

Verifica-se que a totalidade dos trabalhos complementares é 1,8% do preço contratual. Segue em anexo o orçamento dos referidos trabalhos”.

Em 11/11/2021 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor, Considerando o exposto na presente informação, solicita-se a devida autorização”.

Em 12/11/2021 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa Concorde, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 4132 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.04.01 Projeto do PPI: 2016/I/33 Valor: 2.507,64 €.

Por Despacho de 18/11/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a realização dos trabalhos complementares, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Adjudicação do procedimento para a empreitada de “execução de coberturas, instalações elétricas e outros trabalhos nas habilitações do Bairro São Vicente de Paula”, consentâneo com a alínea d) do n 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (CCP) - Ajuste direto regime normal - Análise

----- **21.** – Presente à reunião informação do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

Procedimento por Ajuste Direto
Apresentação de uma única proposta
Informação de adjudicação

1. Objeto
Empreitada de “execução de coberturas, instalações elétricas e outros trabalhos nas habilitações do Bairro São Vicente de Paula”.

2. Prazo
30 dias

3. Preço base
14 787,33 € (catorze mil setecentos e oitenta e sete euros e trinta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entidade	Proposta apresentada	
	Sim	Não
PONTARCA, Sociedade de Construção Civil, LDA pontarca_ap@hotmail.com	x	

NIF: 504 117 025		
------------------	--	--

5. Admissão e exclusão de proposta		
Concorrente	Proposta	
	Admitida	Excluída
PONTARCA, Sociedade de Construção Civil, LDA NIF: 504 117 025	x	

6. Análise da proposta admitida			
Concorrente	Atributos da Proposta		Avaliação
	Valor s/ IVA	Prazo	
PONTARCA, Sociedade de Construção Civil, LDA NIF: 504 117 025	14.787,33 €	30 dias	

7. Ordenação da Proposta			
Critério de adjudicação estipulado:			
Preço mais baixo			
N.º	Concorrente	Valor da Proposta s/IVA	IVA
1	PONTARCA, Sociedade de Construção Civil, LDA NIF: 504 117 025	14.787,33 €	6%

8. Proposta de Adjudicação		
Entidade	Valor s/IVA	Prazo
PONTARCA, Sociedade de Construção Civil, LDA NIF: 504 117 025	14.787,33 €	30 dias

9. Audiência prévia
 Nos termos do n.º 2 do artigo 125.º do CCP não há lugar à realização da audiência prévia escrita dos concorrentes uma vez que foi apresentada uma única proposta.

10. Visto prévio do Tribunal de Contas			
Sujeito	Isento	Fundamentação	
		Direito	Facto

	x	Dado o valor do contrato ser igual ou inferior a 750.000 €
--	---	--

11. Caução			
Exigível	Não exigível	Fundamentação	
		Direito	Facto
	x	Nos termos do nº 2 do artigo 88.º do CCP	Dado o valor do contrato ser inferior a 200.000 €

12. Contrato escrito				
Exigível	Não exigível	Dispensável	Fundamentação	
			Direito	Facto
	x		Nos termos do artigo 94º do CCP.	Valor inferior a 15.000 €.

13. Órgão competente para decidir contratar/autorizar a despesa
Câmara Municipal de Vila Real.

14. Proposta de aprovação da:
Decisão de adjudicação à empresa PONTARCA, Sociedade de Construção Civil, LDA., pelo montante de 14.787,33 € (catorze mil setecentos e oitenta e sete euros e trinta e três cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Em 16/11/2021 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 3225 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.02.03 Projeto do PPI: 2016/I/4 Valor: 15.674,57 €.

Por Despacho de 18/11/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal”-----

-----**DELIBERAÇÃO:** 1- Adjudicar à firma PONTARCA, Sociedade de Construção Civil, LDA., pelo valor de € 14.787,33 € (catorze mil setecentos e oitenta e sete euros e trinta e três cêntimos) sem IVA, nos termos da informação dos serviços.-----
2 - Aprovar a minuta do contrato.-----

- Construção e ampliação de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas e ocupação da via pública em várias localidades do concelho – Pedido de autorização

----- **22.** - Presente à reunião informação do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas sobre a pretensão da empresa Derivadas & Segmentos S. A., pertencente ao Grupo DST para proceder à construção e ampliação de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas e ocupação da via pública para a execução dos trabalhos nas localidades: Estrada EN15 e na Rua do Calvário (Campeã), que se anexa à presente ata.

Em 19/11/2021 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa
Concordo, solicito a devida autorização”.

Em 25/11/2011 o **Vereador Adriano de Sousa** emitiu o seguinte Despacho:

“À semelhança de anteriores procedimentos, envie-se à reunião para aprovação”.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Autorizar, nos termos da informação dos serviços.-----

- Requalificação Energética da Iluminação Pública de Vila Real - Revisão de Preços

----- **23.** - Presente à reunião informação do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas do seguinte teor:

“1 - Introdução

A empreitada mencionada em epígrafe, foi adjudicada à firma IELAC – Instalações Especiais, Lda. e António Manuel Jesus Rocha Unipessoal, Lda., por deliberação de

Câmara de 20 de abril de 2020, com data de consignação de 01 de setembro de 2020 (com PSS aprovado a 01/09/2020) e prazo de execução de 180 dias (Data de conclusão: 27 de fevereiro de 2021).

Foi-lhes concedida 2 prorrogações graciosas de 62 dias e 15 dias, esta última com suspensão dos trabalhos imediata após diferimento dessa prorrogação, tendo sido efetuado o Auto de receção parcial em 06 de julho de 2021 (a receção total está dependendo da entrega de 7 luminárias avariadas que foram para reparação e ainda não foram entregues reparadas).

Esta empreitada foi financiada do âmbito da Candidatura ao Norte 2020 – Operação NORTE – 3 – 1203- FEDER-000307.

2 - Análise

Foi elaborado o cálculo da revisão de preços através da aplicação OBM – MEDIDATA, ao abrigo do Decreto-Lei nº 6/2014, cálculo esse que originou uma revisão de preços, validada e assinada pela firma IELAC – Instalações Especiais, Lda.

Desta revisão de preços, e tendo em conta os indicadores económicos nacionais que estão na origem da atualização dos diversos índices, resultou um valor de € 10.436,58 (dez mil quatrocentos e trinta e seis euros e cinquenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que terá de ser restituído à firma IELAC – Instalações Especiais, Lda.

3 - Proposta

Face ao anteriormente exposto, propõe-se que o órgão competente para a realização da despesa, delibere autorizar o pagamento da presente Revisão de Preços, no valor de € 10.436,58 (dez mil quatrocentos e trinta e seis euros e cinquenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor”.

Em 08/11/2021 o **Chefe de Divisão de Obras Municipais** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor,

Proponho que o órgão competente para a realização da despesa delibere autorizar o pagamento da presente revisão de preços”.

Em 08/11/2021 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Está aqui em causa o cumprimento do normativo legal em vigor relativo ao Regime de Revisão de Preços, pelo que proponho que a informação seja presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º 4159 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 07.01.12 Projeto do PPI: 2018/I/58 Valor: 11.062,77 €.

Por Despacho de 25/11/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar, nos termos da informação dos serviços.**-----

- Atualização de Tarifas no Transporte Público de Passageiros para 2022

----- **24.** – Presente à reunião informação do Chefe da Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

“Serve a presente informação para definição e aprovação da taxa de atualização tarifária (TAT) a vigorar nos serviços de transportes sob jurisdição municipal, para o ano de 2022, nos termos do artigo 3º e 7º da Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro.

A autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) nos termos do n.º 2 do artigo 6.º, do n.º 1 do artigo 7.º e do artigo 14.º, todos da Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro, e dos artigos 8.º e 9.º do Regulamento n.º 430/2019 publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 94, 16 de maio de 2019 (Regulamento), divulgou que a taxa de atualização tarifária (TAT), no âmbito da atualização tarifária regular para o transporte público coletivo de passageiros, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2022, e que tem como valor a taxa de variação média do Índice de Preços no Consumidor, exceto habitação, nos 12 meses que decorrem entre outubro do 2020 e setembro de 2021, nos termos dos dados publicitados pelo Instituto Nacional de Estatística, é de **0,57%**.

Assim, nos termos do artigo 3º e 7º da Portaria acima referida, compete ao Município de Vila Real, enquanto Autoridade de Transportes, a fixação da taxa de atualização tarifária a vigorar nos serviços de transportes sob a jurisdição municipal e a verificação da conformidade das atualizações propostas pelos operadores.

É importante referir que nos termos do n.º 4 do artigo 7º da Portaria, “*No caso dos títulos de transporte que conferem direito à utilização de serviços de transportes em mais de um operador ou da responsabilidade de mais de uma autoridade de transportes, devem as entidades responsáveis articular-se entre si para a apresentação de valores harmonizados para as tarifas dos referidos títulos de transporte.*” Ora tendo em conta

essa premissa e após consultar as diversas autoridades da região, nomeadamente a Cim-Douro e a Cim do Alto-Tâmega, autoridades com responsabilidade em serviços de transportes na área geográfica do Concelho de Vila Real, fomos informados que aprovaram como taxa de atualização o valor de 0,57%, em conformidade com o valor divulgado pela AMT.

Cumprindo o nº 4 do artigo 7º da Portaria atrás referida, é fundamental que todas as autoridades da região, com responsabilidade em serviços de transportes na área geográfica do Concelho de Vila Real, estejam em conformidade com o aumento solicitado.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere a aprovação da fixação do valor de **0,57%** para a taxa de atualização tarifária, no âmbito da atualização de tarifas no transporte público de passageiros, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2022, e que a referida taxa seja comunicada à Autoridade da Mobilidade e dos Transportes e aos operadores de transportes sob jurisdição municipal”.

Em 26/11/2021 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Vereador Adriano Sousa

Concordo, deve a informação ser presente à Reunião do Executivo Municipal para autorização”.

Por Despacho de 29/11/2021 o **Vereador Adriano de Sousa** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal”.

-----**DELIBERAÇÃO: 1 - Fixar a percentagem de 0,57% para atualização de tarifas no transporte público de passageiros, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2022;**

2 - Comunicar à Autoridade da Mobilidade e dos Transportes e aos operadores de transportes sob jurisdição municipal.

Os Vereadores do PSD abstiveram-se.-----

SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E MOBILIDADE

- Proposta de Topónimo a arruamento na Freguesia de Folhadela

----- 25. – Presente à reunião informação dos Serviços de Planeamento e Mobilidade do seguinte teor:

1. INTRODUÇÃO

A Junta de Freguesia de Folhadela solicitou aos Serviços de Planeamento e Mobilidade atribuição de nome de rua, a um arruamento na localidade de Vila Nova, não tendo, contudo, apresentado qualquer proposta. Apesar disso o assunto foi encaminhado para a reunião da Comissão de Toponímia.

2. ANÁLISE

A Comissão de Toponímia reuniu no dia 3 de Novembro 2021 e não havendo qualquer proposta dos Serviços também a Comissão de toponímia decidiu não apresentar proposta de topónimo para o referido arruamento.

De referir que na escolha dos topónimos deverá existir um acrescido cuidado, pois pretende-se que estes estejam intimamente ligados aos valores culturais e sociais das populações, refletindo e perpetuando a importância histórica, entre outros, de factos, pessoas, eventos e lugares. Na medida em que estes refletem sentimentos e personalidades de pessoas, memorizando valores, acontecimentos, figuras de relevo, épocas, usos e costumes, os nomes de freguesias, localidades, lugares de morada e outros, devem ser escolhidos, atribuídos e/ou alterados, sempre com base em critérios de rigor, coerência e isenção

Neste contexto, a Junta de freguesia de Folhadela foi novamente contactada e fez chegar uma proposta de topónimo para o local, **Travessa da Fonte da Pereira**. A Comissão de Toponímia foi consultada via email, tendo aceite a proposta, por unanimidade, realizada pela Junta de Freguesia.



Proposta efetuada pela Junta de Freguesia de Folhadela – **Travessa da Fonte da Pereira**

3. CONCLUSÃO

Considerando que a Comissão de Toponímia teve conhecimento da Proposta da Junta de Freguesia de Folhadela e que com esta concordou, tendo votado favoravelmente.

Propõe-se enviar à reunião da Câmara Municipal para aprovação, a designação do topónimo como “Travessa da Fonte da Pereira”.

Anexo planta com a localização do arruamento a designar “Travessa da Fonte da Pereira”.

Em 30/11/2021 a **Chefe dos Serviços de Planeamento e Mobilidade** emitiu o seguinte parecer:

“Sr. Diretor do DPGT,

Concordo. Propõe-se o envio à próxima reunião da Câmara Municipal para aprovação”.

Em 30/11/2021 o **Diretor do DPGT** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Vereador Concordo”.

Por Despacho a **Vereadora Mara Minhava** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a designação do topónimo “Travessa da Fonte da Pereira”, para o arruamento da Freguesia de Folhadela de acordo com a planta de localização que consta na informação dos serviços.**-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

- Atribuição de auxílios económicos (1º CEB – Ação Social Escolar) - Ano Letivo 2021-2022

----- **26.** – Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

1. Era à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea hh) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, que competia “*Comparticipar no apoio (...) aos alunos do ensino básico, no domínio da ação social escolar*”, e do disposto na alínea l) do nº1 do art.º 64º da Lei nº169/99, com a redação dada pela Lei nº5-A/2002, de 11 de janeiro, compete “*Apoiar ou participar no apoio à ação social escolar (...), nos termos da lei*”, e do nº4 do mesmo normativo legal, “*Deliberar em matéria de ação social escolar, designadamente (...) na atribuição de auxílios económicos.*”
2. De acordo com o Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho de 2017, “*no cumprimento do estipulado na Lei do Orçamento de Estado para 2017, é agora prosseguido o regime de gratuitidade dos manuais escolares, com a sua distribuição gratuita no início do ano letivo de 2017/2018 a todos os alunos do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública, enquanto medida promotora de igualdade no acesso ao ensino*”, e de acordo com o plasmado no ponto 9 do artigo 8.º “*ficam excluídos os auxílios económicos aos manuais escolares do 1º ciclo, considerando a gratuitidade prevista no artigo 156.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro*”, e de acordo com o Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho de 2018, no ponto 9 do artigo 8.º “*ficam excluídos os auxílios económicos aos manuais escolares dos alunos do 1º e 2º ciclos, considerando a gratuitidade prevista no artigo 170.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro*”.
3. Face ao exposto nos pontos anteriores, e apesar de já não estarem abrangidos com o apoio para aquisição de manuais, uma vez que são oferta do Ministério de Educação, pode ser efetuado o apoio, nos mesmos moldes, através da entrega, aos respetivos encarregados de educação, para aquisição de outros recursos pedagógicos, dos valores estipulados no anexo III do Despacho 11886-A/2012 de

6 de setembro, mantido pelo Despacho 11306-D/2014 de 8 de setembro, que definia o valor das participações a atribuir para aquisição dos manuais escolares:

Escalão	Capitação	Manuais Escolares	
		1º e 2º Anos	3º e 4º Anos
A	Escalão 1 do Abono de Família	26,60€	32,80€
B	Escalão 2 do Abono de Família	13,30€	16,40€

4. Assim, relativamente ao presente Ano Letivo 2021/2022, foram recebidos e tratados todos os pedidos de auxílios económicos, no âmbito da Ação Social Escolar, apresentados pelos Pais/Encarregados de Educação dos alunos que frequentam as escolas do EB1 da rede pública do concelho de Vila Real, num total de 1208 processos, dos quais 200 foram integrados no Escalão A e 218 no Escalão B, de acordo com o respetivo escalão do abono de família.
5. A exemplo de anos anteriores, propõe-se que as verbas referentes aos apoios financeiros para aquisição de manuais escolares sejam entregues diretamente aos Pais/Encarregados de Educação dos alunos beneficiados, e a verba para aquisição de material escolar (5,75€ por cada aluno a frequentar as escolas do EB1) seja transferida para a Direção dos respetivos Agrupamentos de Escolas.
6. Considerando que o nº de alunos beneficiários do Escalão A e do Escalão B, assim como o total de alunos são os que constam no quadro abaixo (à data da elaboração desta proposta):

Agrupamento de Escolas	Alunos com Escalão A	Alunos com Escalão B	Nº total de alunos que frequentam Escolas do EB1
AE Diogo Cão	123	148	967
AE Morgado de Mateus	77	70	486
TOTAL	200	218	1.453

e efetuados os cálculos com base nos valores já referidos, as verbas a atribuir serão as seguintes:

Agrupamentos Escolares	Aquisição de Manuais Escolares	Material Escolar	Total Geral
AE Diogo Cão	6.078,70€	5.560,25€	11.638,95€
AE Morgado de Mateus	3.318,40€	2.794,50€	6.112,90€
TOTAL GERAL	9.397,10€	8.354,75€	17.751,85€

7. Entrega de processos fora de prazo e reposicionamento de escalões:
- a. De acordo com o Despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho 11306-D/2014 de 8 de setembro, do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, no ponto 1, podem manter-se as condições de aplicação das medidas de ação social escolar definidas pelo despacho n.º 18987/2009, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 158, de 17 de agosto de 2009, com as alterações introduzidas pelos despachos n.º 14368-A de 14 de setembro, 12284/2011 de 19 de setembro, 11886-A/2012 de 6 de setembro e 11861/2013 de 12 de setembro, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, que regula as condições de aplicação das medidas de Ação Social Escolar da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios, *“sempre que, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto, ocorra reavaliação do escalão de rendimentos para efeitos de atribuição do abono de família, pode haver reposicionamento de apoio previsto no presente despacho.”*

Em 22/10/2021 o **Vereador Alexandre Favaio**s emitiu o seguinte Despacho:

“Ao DAF, para as seguintes diligências”.

A despesa tem o cabimento orçamental n.º. 3914 Classificação Orgânica: 03 Classificação Económica: 04.03.01 e 05.08.03 Projeto do PAM: 2018/A/35 Valor: 17.751,85 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar as propostas contida na informação dos serviços.**-----

- Apresentação de proposta para efeitos da Renovação do Protocolo de parceria com a Empresa de Transporte Público de Passageiros Rodonorte, SA., até ao final do ano civil 2021

----- **27.** – Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

“1.- No âmbito do Plano Previsão da Rede de Transportes Escolares para o próximo ano letivo 2021/2022, foi solicitado à Empresa Rodonorte, SA., para se pronunciar sobre a renovação do PROTOCOLO de parceria com a CMVR, relativamente ao transporte escolar de alunos/crianças das localidades da área de influência da Escola Básica do Abade de Mouçós para as mesmas.

2.- A Empresa de Transporte de Passageiros Rodonorte, SA., que opera no concelho de Vila Real, solicitou a este Município uma atualização dos custos na ordem dos 3%, relativamente a todas as linhas consideradas deficitárias, conforme documentos que se anexam;

3.- Após vários pareceres técnicos, foi negociado com a Empresa Rodonorte, SA., a concordância com a manutenção dos valores diários das indemnizações compensatórias até ao final do ano civil 2021, data prevista para o início da nova concessão Municipal para as consideradas 100% concelhias;

4.- Assim, para efeitos de renovação do “PROTOCOLO” de parceria, relativamente à prestação do serviço de transportes escolares dos alunos e crianças matriculados no CE Abade de Mouços, informa-se que se vai manter, como no ano letivo anterior, o valor diário de **327,46€/dia, com IVA incluído à taxa de 6%**;

5.- Este valor 327,46€/dia é resultante da soma do valor dos passes escolares e do valor da indemnização compensatória, num total máximo anual de **22.267,28€** (com IVA incluído à taxa de 6%), correspondente a **68 dias letivos** (set. a dez de 2021);

Circuitos	Custo/dia 2021/2022	Total anual a pagar à Empresa Rodonorte, SA. (base 68 dias letivos)
Itinerário 1	70,17€	4.771,56€
Itinerário 2	116,96€	7.953,28€
Itinerário 3	93,55€	6.361,40€
Itinerário 4	46,78€	3.181,04€
TOTAL:	327,46€	22.267,28€

6.- O número de 56 alunos transportados, poderá ser alterado em qualquer altura do período em que vigorará o presente Protocolo, embora o valor diário a pagar se mantenha o mesmo que o indicado no ponto anterior.

7- Poderá o presente Protocolo cessar, após celebração do contrato de concessão das linhas de transporte do concelho de Vila Real, na sequência do concurso aberto pela CMVR, sem que a mesma seja obrigada ao pagamento de qualquer indemnização (PROTOCOLO -Ponto nº5, do nº V).

8.- Mapas Previsionais para o ano civil 2021

(Valor de **327,46€/dia**, Iva incluído)

Rede Municipal – de setembro a dezembro de 2021			
Dias ano Letivo	Passes	Compensação	Total
Ano 2021 (68 dias)	7.357,60	14.909,68	22.267,28€
TOTAL:	7.357,60	14.909,68	22.267,28€

9.- Face ao exposto, o presente Protocolo irá vigorar durante o período escolar compreendido entre set e dez do ano civil 2021, por não ter sido denunciado por nenhuma das partes, conforme o confirmado no disposto no número V, ponto 1 - “**Validade e outras condições**”.

Por Despacho de 18/11/2021 o **Vereador Alexandre Favaio**s remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 4142 Classificação Orgânica: 03 Classificação Económica: 02.02.10 e 06.02.03.05 Projeto do PAM: 2018/A/31 Valor: 22.267,28 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar o Protocolo nos termos da informação dos serviços.**-----

- **Voto de Louvor**

- **Ana Margarida Guedes e Carolina Eira**

----- **28.** – Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“No passado fim-de-semana, 26 a 28 de novembro, realizou-se em Leiria o Campeonato Nacional de Juniores e Seniores de Piscina Curta. Esta competição que contou com a presença de 383 atletas em representação de 83 clubes. O Ginásio Clube Vila Real participou com duas atletas.

Ana Margarida Guedes e Carolina Eira estiveram em excelente plano neste Campeonato ao conquistar sete medalhas e três títulos de Campeão Nacional. Ana Margarida Guedes, na categoria de Sénior, renovou o título de Campeã Nacional na prova de 50 metros Mariposa com o tempo de 26.43 ficando a apenas 5 centésimos do recorde nacional Sénior e Absoluto que é da sua autoria.

Ana Margarida Guedes destacou-se novamente ao ser Vice-Campeã Nacional nos 100 Mariposa com o tempo de 59.31, somando ainda dois terceiros lugares nas provas de 100 Costas e 100 Estilos, com os tempos de 1.02.42 e 1.02.79, respetivamente. A nadadora do GCVR foi ainda 6ª classificada na final dos 50 metros Livres com o tempo de 26.83.

Carolina Eira, em Juniores, esteve em grande destaque ao sagrar-se Bicampeã Nacional na sua categoria, nas provas de 50 e 200 metros Costas, com os tempos de 30.11 e 2.19.15, respetivamente. A nadadora demonstrou toda a sua forma no estilo de Costas ao sagrar-se ainda Vice-Campeã Nacional dos 100 metros Costas, onde registou o tempo de 1.04.44.

As atletas Vila-Realenses do GCVR tiveram assim mais uma excelente prestação numa competição nacional, onde somaram títulos nacionais aos seus brilhantes palmarés que demonstram todo o seu nível competitivo, esforço e dedicação que muito orgulham o clube e a nossa cidade.

Pelo exposto, proponho que a Exma. Câmara exare em ata um Voto de Louvor às atletas **Ana Margarida Guedes** pela conquista do título **Campeã Nacional na prova de 50m Mariposa, Vice campeã nos 100m Mariposa** e terceiro lugar nas provas de 100m Costas e 100m Estilos, e **Carolina Eira** pela conquista do título de **Bicampeã Nacional júnior nas provas de 50 e 200 Costas e Vice-campeã Nacional 100m Costas**, incentivando-as a prosseguirem a sua atividade desportiva”.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Atribuição das Comparticipações Municipais às Coletividades Desportivas-2021/2022 – Atualização

----- **29.** – Presente à reunião proposta do Vereador Alexandre Favaio do seguinte teor:

“Foi presente à reunião de Executivo Municipal de 6/9/2021, com a proposta 5679/2021, e aprovada a “Atribuição das Comparticipações Municipais às Coletividades Desportivas 2021/2022”.

Na informação supra referida, foi referido que “ Considerando que algumas Coletividades, devido à situação de Pandemia, não entregaram o Plano de Atividades, com dúvidas de concretização efetiva do mesmo, caso entreguem mais tarde o referido documento e se comprove a realização do mesmo, será analisado e proposta a comparticipação à posterior”.

Neste sentido, foi entregue na Divisão de Educação e Desporto deste Município, os Planos de Atividade para a época 2021/2022, com a devida justificação de atraso nos prazos de entrega, das coletividades abaixo referidas, que mereceram uma análise atenta e favorável à atribuição das comparticipações Municipais, com os seguintes valores:

- a) - Douro Tennis Club - 500.00€
- b)- Associação Lazer Terras da Senhora da Pena Mouços- 500.00€
- c)- Associação D.C.R. de Jorjais – 500.00€
- d)- APPDA Vila Real (Associação Portuguesa Perturbação Desenvolvimento Autismo – Vila Real) – 500.00€
- e) – Vespa Clube – 500.00€

Para a época desportiva 2021/2022 o valor global das 5 comparticipações é de 2.500.00€. No entanto, os encargos a suportar no corrente ano, que é de 50% é de 1.250.00€ e os restantes 50%, de igual valor, a liquidar no ano 2022.

Nestes termos, o valor global das comparticipações financeiras às 5 Associações Desportivas com atividade pontual é de **2.500.00€**, o valor em causa deve sair da rubrica:40/2015”.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 4230 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2018/A/139 Repartição do Encargo: Ano 2021 - 1.250,00 € Ano 2022 - 1.250,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar a proposta.**-----

- Pedido de isenção de pagamento nos serviços de refeição e prolongamento

----- 30. – Presente à reunião informação da Divisão de Educação Desporto e Juventude do seguinte teor:

“1. Inês Cardoso, com o contribuinte número 263631753, Encarregado de Educação da aluna Teresa Cardoso Mestre, a frequentar o JI de Torneiros. Requereu o perdão de dívida (reg. 7509/21) referente aos serviços de refeição e prolongamento.

2. Tendo sido o referido pedido encaminhado para os serviços da DASS para elaboração de relatório social (inf.7827/21), verificou-se que se trata de uma família com diagnóstico onde se destaca a insuficiência económica”.

Por Despacho de 30/11/2021 o **Vereador Alexandre Favaio**s remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal. -----

-----**DELIBERAÇÃO: Autorizar a anulação da dívida referente aos serviços de refeição e prolongamento, conforme informação dos serviços.**-----

SERVIÇOS MUNICIPAIS DE CULTURA E TURISMO

- Atribuição de 10% do valor atribuído pela DGArtes a cada uma das companhias de teatro

----- 31. - Presente à reunião informação dos Serviços de Cultura do seguinte teor:

“A Direção-Geral das artes lançou, em 2019, um plano plurianual de apoios sustentados às companhias de teatro sediadas em todo país.

Na sequência destas candidaturas plurianuais, as duas companhias de teatro de Vila Real (Filandorra - Teatro do Nordeste e Cenários e Enredos - Urze) foram contempladas.

A companhia de teatro Filandorra – Teatro do Nordeste e a companhia de teatro Cenários e Enredos – Urze viram aprovadas as suas candidaturas para o biénio 2020/2021, mas, por força da situação pandémica, foi reajustado para os anos 2021 e 2022, sob proposta da Senhora Ministra da Cultura. (Conforme quadro em anexo)

O Município de Vila Real, na sua política de valorização das suas companhias de teatro, entende que esta é uma excelente oportunidade para que as companhias possam continuar a desenvolver o excelente trabalho em prol da comunidade onde estão inseridas.

Como complemento deste apoio, o Município de Vila Real propõe a atribuição de 10% do valor atribuído pela DGArtes a cada uma das companhias de teatro com um limite de 10.000,00€, consubstanciado no valor de 20.000,00€ à Filandorra – Teatro do Nordeste; 20.000,00€ à Cenários e Enredos – Urze (no final do biénio 2021/2022).

Apoio da DGARTES (Direção-Geral das Artes)

Companhias Teatro	2021	2022	Total
Cenários e Enredos, Associação (Urze Teatro)	118 556,19€	118 556,20€	237 112,39 €
Filandorra-Teatro do Nordeste	182 301,70 €	182 301,70	364 603,40 €
Total	300 857.89 €	300 857.90 €	601 715.79 €

Compromisso da CMVR (10% do apoio da DGARTES com um limite de 10.000,00€)

Companhias Teatro	2021	2022	Total
Cenários e Enredos, Associação (Urze Teatro)	10 000 €	10 000 €	20 000 €
Filandorra-Teatro do Nordeste	10 000 €	10 000 €	20 000 €
Total	20 000 €	20 000 €	40 000 €

Por Despacho de 02/12/2021 a **Vereadora Mara Minhava** remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

A despesa tem o cabimento orçamental nº. 4243 Classificação Orgânica: 02 Classificação Económica: 04.07.01 Projeto do PAM: 2018/A/103 Valor: 20.000,00 €.

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar o apoio de 20.000 € à Filandorra – Teatro do Nordeste e de 20.000 € à Cenários e Enredos – Urze, para o biénio 2021/2022, nos termos da informação dos serviços.

- Aprovação da ata em minuta e encerramento da reunião

----- **32.** – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para efeitos consignados no artigo 57º da Lei nº 75/2013, 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Seguidamente foi encerrada a reunião quando eram 11H30. -----

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO,


(Eduardo Luís Varela Rodrigues)

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)



Situação Financeira (25/10/2013 a 10/10/2021)

Designação das Rúbricas	Saldo Final em 25.10.2013	Saldo Final em 10.10.2021	Observações
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS			
Saldo de Tesouraria	872 756,15 €	7 261 249,18 €	
DÍVIDAS DE TERCEIROS			
Clientes, Utentes e outros Devedores	323 292,79 €	807 139,69 €	Refeições escolares, feirantes, associações, etc.
Estado e Outros Entes Públicos	7 783,60 €	7 049,12 €	Reembolsos/Pagamentos de IVA
Participações em Projetos Co-Financiados	3 257 016,86 €	2 260 326,62 €	Pedidos de pagamento efetuados ao QREN, NORTE 2020 e outros, por receber
Total	3 588 093,25 €	3 074 515,43 €	
DÍVIDAS A TERCEIROS			
Fornecedores de Bens e Serviços Correntes	0,00 €	280 545,04 €	
Fornecedores de Imobilizado	0,00 €	105 630,22 €	Terrenos, projetos de obras e empreitadas de obras públicas
Fornecedores - Faturas em conferência nos serviços	191 523,39 €	772 587,34 €	
Credores Diversos	0,00 €	227 104,03 €	Contratos-Programa com EM's e ARDP; Freguesias, IPSS's, Associações e outras entidades
Empréstimos de médio e longo prazos	17 248 994,50 €	11 173 804,65 €	Em 10/10/2021 o valor de empréstimos contratados por utilizar era de 9.996.790,00€
Total	17 440 517,89 €	12 559 671,28 €	
SALDO DO PERÍODO	-12 979 668,49 €	-2 223 906,67 €	
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS			
OPERAÇÕES DE TESOURARIA			
Cauções de Depósitos em Dinheiro/Cheque	788 599,05 €	1 299 514,89 €	Cauções de Loteamentos, Empreitadas e Fornecimentos de Bens e Serviços.
Retenções de Entidades Públicas e Outras	252 297,13 €	12 172,64 €	Estado (IRS, CGA, ADSE, IGFSS), Quotas para Sindicatos, ATAM, CCD, etc. Os pagamentos são efectuados até ao dia 10 do mês seguinte.
Saldo no Período	1 040 896,18 €	1 311 687,53 €	

Vila Real, 24 de novembro de 2021

O Diretor do DAF

Eduardo Luis Varela Rodrigues



VILA REAL	Total
A Pré Expo Dubai	1 753,00 €
1. Assinatura do protocolo	
a) Participação nas despesas com o vídeo de apresentação da ação	
b) Participação nas despesas da exposição dos símbolos	
c) Participação nas despesas com audiovisuais	
d) Participação nas despesas como coffee break	
B Evento na Expo Dubai	75 729,57 €
1. Organização da Viagem	
a) Organização da viagem	
b) Testes PCR	
c) Despesas com alimentação e transporte	
2. Organização da ação na Expo Dubai	
a) Filme Promocional	
b) Tradução e layout do Livro Bisalhães	
c) Peças de Barro Preto de Bisalhães	
d) Sessão fotográfica Barro Preto Bisalhães	
e) Produtos alimentares: Covilhetes + Cristas de galo + produtos para o restaurante	
f) Participação dos Chefs	
g) Envio e seguro do material	
h) Documentação autorização entrada material audiovisual no Dubai/ Expo	
i) Assessoria de comunicação do Dubai	
j) Reportagem vídeo e foto	
k) Minisite promocional	
l) Totem expositivo promocional	
m) Armazenamento da Louça no Dubai	
C Pós Expo Dubai	11 622,39 €
a) Comunicação da ação em Portugal e no mercado internacional, <i>reporting e clipping</i>	
TOTAL	89 104,96 €

Assinado por : **RICARDO MIGUEL ARAÚJO
CARDOSO VALENTE**
Num. de Identificação: 08424830
Data: 2021.12.15 15:33:48+00'00'

**Luís Pedro
Carvalho
Martins**

Assinado de forma digital por Luís Pedro Carvalho Martins
Dados: 2021.12.07 22:35:35 Z



ANEXO 1

Plano de Ação | Câmara Municipal de Vila Real

A | Pré Expo Dubai

1. Protocolo de Cooperação
 - Preparação do protocolo e respetiva validação jurídica.
 - Articulação com AICEP.
2. Assinatura do Protocolo

No dia 17 de Maio de 2021, foi oficialmente assinado o protocolo de cooperação entre a ATP, AICEP e Câmara Municipal de Vila Real, no Salão Árabe do Palácio da Bolsa.

Para este dia, a ATP ficou responsável por:

- Alugar o Palácio da Bolsa, concretamente o Salão Árabe e o Pátio das Nações para o evento;
 - Coordenar o evento (logística do evento público e das salas de apoio, equipamento audiovisual, *coffee station*);
 - Cobertura fotográfica e de vídeo do evento;
 - Desenvolver e enviar *Press Release* para órgãos de comunicação social;
 - Assegurar a presença de jornalistas para cobertura do evento;
 - Garantir a assessoria de comunicação no local e eventuais entrevistas;
 - Preparação do convite, envio e controlo da lista de convidados consensualizada pelos parceiros;
 - Garantir o protocolo da cerimónia;
 - Exposição *in-loco* de elementos representativos de Barro Preto de Bisalhães (1 plinto);
 - Conceção de vídeo promocional do evento para promoção da assinatura do protocolo;
 - Publicitação do evento nas redes sociais e *newsletters*.
3. Comunicação e promoção do evento nos mercados estratégicos do Turismo do Porto e Norte de Portugal

Junto as respetivas Delegações do Turismo de Portugal em Espanha, Alemanha, Reino Unido, Irlanda, Brasil, EUA, Alemanha, Países Baixos e Bélgica, Itália e França, promoção do evento que se desenvolverá no Pavilhão de Portugal, em outubro de 2021, permitindo cativar a atenção dos Órgãos de Comunicação internacionais.

B | Evento na Expo Dubai

1. Organização da viagem
 - a. A ATP, será responsável por organizar a viagem ao Dubai de elementos de Vila Real entre os dias 12 a 18 de outubro de 2021, incluindo, voos, *transfers*, transporte de materiais de grande formato, alojamento, refeições, seguros de pessoas e materiais, entradas na Expo Dubai, entre outros.
2. Organização da ação na Expo Dubai
3. Articulação com a AICEP para garantir as condições necessárias para a realização de **semana gastronómica regional com louça preta de Bisalhães, com a participação de Chef Estrela Michelin, Vitor de Matos, onde serão utilizadas peças de Barro Preto de Bisalhães no restaurante Al Lusitano no Pavilhão de Portugal**. Organização da visita ao local um dia antes do início da programação do evento gastronómico.
4. **Organização de almoços e jantares com gastronomia regional com a utilização da Louça Preta de Bisalhães, entre o dia 14 e 17 de outubro, e convite a jornalistas e influencers locais para cobertura do evento em tempo real.** Repost e difusão pelas redes sociais geridas pela ATP. Garantir ligação wi-fi adequada.
5. **Garantir tradução para inglês e árabe, dos conteúdos produzidos para comunicação do evento**, incluindo minisite/ landing page, posts para redes sociais, press releases, notícias, livro barro Preto de Bisalhães.
6. **Contratação de 1 Chef Estrela Michelin** para desenhar a ementa e confeccionar as refeições in loco. O Chef selecionado será acompanhado por dois outros chefs para apoio à confeção.
7. **Aquisição de todos os alimentos necessários à confeção de entrada, prato de peixe, prato de carne e sobremesas**, nas quantidades recomendadas pelo concessionário do restaurante Al Lusitano/ AICEP.
8. **Aquisição de toda a Louça Preta de Bisalhães**, necessária para a confeção e serviço à mesa dos 3 pratos: entrada, prato de peixe, prato de carne, e sobremesas. **Inclui ainda o transporte da louça para o Dubai.**
9. **Conceção de vídeo promocional da Louça Preta de Bisalhães, com recolha de imagens originais em formatos adequados** à promoção das redes sociais, mini-site/landing page e em vídeo-wall no Pavilhão de Portugal.
10. Livro explicativo e infantil sobre o Barro Preto de Bisalhães
Criação de versão em inglês e versão em árabe do livro já existente, e preparação da versão digital para download no minisite/ landing page e nas redes sociais.
11. **Exposição de Louça Preta de Bisalhães no Pavilhão de Portugal**
12. Colocação de peças em sala de exposições no Pavilhão de Portugal e no restaurante Al Lusitano.
13. **Utilização da Louça Preta de Bisalhães na ementa fixa do Restaurante Al Lusitano**
 - a. Utilização de louça para sobremesa, cabrito e arroz no forno, durante os 6 meses da Expo2020 Dubai

14. Averiguar a possibilidade de alargar a utilização da Louça Preta de Bisalhães a restaurante de luxo no Dubai

Articular com Embaixada de Portugal dos Emirados Árabes Unidos na procura de restaurantes de luxo que pretendam aderir à utilização da Louça Preta de Bisalhães na ementa fixa.

15. Promoção nos órgãos de comunicação social locais da programação Comunicação dirigida ao público em geral no Dubai, para noticiar a programação na Expo Dubai e respetivas informações adicionais, de modo a suportar a comunicação do evento fora do âmbito da Expo.
16. Acompanhamento de Press Portuguesa durante a viagem Deslocação de equipa da TVI para cobertura do evento de Vila Real na Expo2020 Dubai e fazer peça sobre o Barro Preto de Bisalhães. Transmissão na televisão portuguesa.
17. **Criação de um mini-site/ landing page, e respetiva tradução** para inglês, para promoção dos vídeos e fotos da Louça Preta e dos conteúdos gerados, estimulando igualmente a venda direta junto dos artesãos.
18. Acompanhamento por parte de um *filmmaker* e fotógrafo durante a viagem. Um *filmmaker* e fotógrafo irá acompanhar a viagem por forma a captar todos os momentos para memória futura e geração de conteúdos para promoção nas redes e junto da comunicação social que assim o solicitar.
19. Promoção da ação junto da comunicação social e nas redes sociais e newsletters do Turismo do Porto e Norte de Portugal.
Preparação de *Press Release* remetidos aos órgãos de comunicação social nacional e internacional e através das redes sociais geridas pela ATP colocando os respetivos *tags* e créditos a todas as entidades parceiras e intervenientes.
- 20. Almoços/ jantares organizados para *opinion makers*, *jornalistas* e *influencers* para degustação da gastronomia regional confeccionada com Louça Preta de Bisalhães no restaurante do Pavilhão de Portugal na Expo2020Dubai.**

C | Pós Expo Dubai

1. *Report*
Relatório da ação e envio de instrumentos de comunicação produzidos para o efeito, para continuar a potenciar a comunicação pós evento.
2. *Clipping*
Envio de todas as notícias/menções/referências que saíram nos media portugueses e internacionais sobre o evento.
3. Promoção da ação junto da comunicação social e nas redes sociais e newsletters do Turismo do Porto e Norte de Portugal
Preparação de *Press Release* que serão remetidos aos órgãos de comunicação social nacional e internacional e através das redes sociais geridas pela ATP promoveremos a ação enquanto a mesma decorre colocando os respetivos *tags* e créditos a todas as entidades parceiras e intervenientes.



Assembleia Municipal de Vila Real

DELIBERAÇÕES DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA ÀS 20H30 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021, CONSTANTES DA ATA APROVADA EM MINUTA

ORDEM DO DIA

1º Ponto - Apreciar e deliberar sobre a "Intenção de candidatura de Vila Real a Capital Europeia da Cultura 2027", nos termos da alínea j) do nº 2 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 15 de outubro de 2021)

— DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, a "Intenção de candidatura de Vila Real a Capital Europeia da Cultura 2027."

Vila Real, 20 de outubro de 2021

O Primeiro Secretário da Mesa da Assembleia Municipal,

Henrique de Matos Morgado

(Henrique de Matos Morgado, Prof.)



Assembleia Municipal de Vila Real

DELIBERAÇÕES DA 2ª REUNIÃO DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA REAL REALIZADA ÀS 20H30 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021, CONSTANTES DA ATA APROVADA EM MINUTA

ORDEM DO DIA

1ª. Ponto - Instalação do cidadão, que faltou à 1ª reunião, eleito para a Assembleia Municipal de Vila Real para o quadriénio 2021/2025), nos termos do nº. 3 do Artigo 44º. do Decreto - Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº. 5-A/2002 de 11 de Janeiro;

—— DELIBERAÇÃO: Feita a instalação: - Tomado conhecimento

2ª. Ponto - Eleição da Mesa da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Artigo 53º. do Decreto - Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº. 5-A/2002 de 11 de Janeiro;

—— DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria, a Mesa da Assembleia Municipal, com:

Apuramento dos Votos:

Votos em branco: 7 (sete) votos

Votos a favor: 23 (vinte e três) votos

Os seguintes elementos para Constituição da Mesa da Assembleia Municipal:

—— Presidente: João Manuel Ferreira Gaspar (PS)._____

—— 1º Secretário: Henrique de Matos Morgado (PS)._____

—— 2ª Secretária: Maria de Fátima Gonçalves Mouriz Correia (PS). _____

Vila Real, 20 de outubro de 2021

O Primeiro Secretário da Mesa da Assembleia Municipal,

Henrique de Matos Morgado

(Henrique de Matos Morgado, Prof.)



Assembleia Municipal de Vila Real

DELIBERAÇÕES DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA ÀS 20H30 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021, CONSTANTES DA ATA APROVADA EM MINUTA

ORDEM DO DIA

1º Ponto: - Aprovar o Pacote Fiscal para 2022, que inclui a fixação: da Taxa Municipal de Direitos de Passagem; do percentual de participação do município no IRS; das Taxas da Derrama; da Taxa do IMI; da redução da taxa do IMI atendendo ao número de dependentes; da elevação da taxa do IMI nos casos de prédios urbanos devolutos e em ruínas, nos termos das alíneas b), c) e d) do nº 1 do art.º 25º do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 8 de novembro de 2021).

— **DELIBERAÇÃO:** Aprovado por maioria, o Pacote Fiscal para 2022.

1. Da Taxa Municipal de Direitos de Passagem em 0,25%.
2. Do percentual de 5% na participação no IRS.
3. Do lançamento de uma Derrama de:
 - 0,75% sobre o lucro tributário para os sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150 000;
 - 1,5% sobre o lucro tributário para os restantes sujeitos passivos.
4. Do percentual de 0,390% relativo à taxa do IMI (imposto Municipal sobre Imóveis), referente ao ano de 2021.
5. De uma dedução fixa ao IMI, atendendo ao número de dependentes do agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro de 2021:

Nº Dependentes	Dedução Fixa	Agregados
1	20 €	2 313
2	40 €	1 610
3 ou mais	70 €	182
Total		4 105

6. Da elevação ao triplo a taxa do IMI referente ao ano de 2021, nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, nos termos do nº. 3, do artigo 112.º do CIMI.

Apuramento dos Votos: 39 presenças

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovado por maioria o Pacote Fiscal para 2022

Contra - 8 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PSD e CDS-PP e do Partido CHEGA: do PSD: 5 votos: Maria João Filomena dos Santos Pinto Monteiro, José Armando da Silva Alves, José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, Alina Maria Azevedo Sousa Vaz, Hugo Miguel dos Santos Afonso; **do CDS-PP: 2 votos:** Joana Costa Lopes Gonçalves



Assembleia Municipal de Vila Real

Rapazote, Carla Maria dos Santos Mourão e do Partido CHEGA: 1 voto: Luís Daniel Perdigão Simões. -----

Abstenções - 0 votos

A Favor - 31 votos a favor do Grupo Parlamentar Municipal do PS. -----

Apresentaram declaração de Voto os Grupos Parlamentares do PSD, do PS e do CDS-PP

A DEPUTADA MUNICIPAL ALINA VAZ (PSD): - No uso da palavra, disse: Sobre este ponto em análise, a bancada do PSD tem noção que a arrecadação de receitas provenientes dos impostos locais são essenciais para o cumprimento dos limites legais da dívida e também de uma situação económica financeira saudável para o nosso Concelho.

Contudo, e municipal de direitos de passagem para zero, virgula vinte e cinco por cento, a taxa de lucro percentual de participação no Município de IRS para cinco por cento.

As taxas de derrama para zero, virgula setenta e cinco por cento, cujo o valor de negócios não ultrapasse os cento e cinquenta mil euros e um vírgula cinco para os restantes sujeitos passivos, a taxa de IMI para zero, vírgula trezentos e noventa, a redução da taxa do IMI atendendo ao número de dependentes, a elevação da taxa de IMI nos casos de prédios urbanos devolutos e em ruínas para o triplo, são cobranças que não vão ao encontro das vossa promessas eleitorais.

Prometeram que estas iriam diminuir e desta forma baixar os impostos, ajudando assim as famílias e empresários, que acabaram por passar uma grande prova de resiliência devido aos efeitos económicos nefastos das suas vidas, devido à Pandemia Covid-19.

É por isso a crise que o país atravessa, como disse há pouco, o chumbo do orçamento não augura bons tempos para as famílias.

Consideramos que o presente é o momento certo para ajudar os Vila-realenses.

Portanto, a nossa declaração de voto, o Partido Social Democrata discorda desta proposta do pacote fiscal municipal, por que, para além de ser uma réplica do ano anterior, além de defraudar as expectativas dos cidadãos de Vila Real, quanto à redução de impostos prometida em campanha eleitoral pelo PS, penaliza de forma substancial os rendimentos dos cidadãos de Vila Real.

Penso que considerando que, havendo vontade política da vossa parte à possibilidade de redução dos impostos municipais e, desta forma, suavizar a crise económica e financeira que assola o concelho devido à Pandemia Covid-19 que atravessamos.

Verificamos uma total insensibilidade deste Executivo Municipal Socialista relativamente à situação económica dos cidadãos e das empresas.

Tal como no ano dois mil e vinte e um que termina, o ano de dois mil e vinte e dois que se avizinha não se prevê que se aliviem as dificuldades resultantes da Pandemia.

Este pacote fiscal municipal para dois mil e vinte e dois, mais uma vez, penaliza os Vila-Realenses ao não contemplar uma redução digna de carga fiscal.



Assembleia Municipal de Vila Real

Assim, o PSD entende que é um direito dos cidadãos de Vila Real verem a carga fiscal diminuída e que deveria ser fixado em três por cento o percentual de participação do IRS para o ano de dois mil e vinte e dois.

Deveria ser fixado em zero, vírgula trinta e cinco por cento o percentual relativo à taxa do IMI referente ao ano dois mil e vinte e um arrecadar em dois mil e vinte e dois.

Em dois mil e vinte e dois não deveria ser aplicada a derrama sobre o lucro tributário e não isento de impostos sobre o IRS, para que as pequenas e médias empresas, com faturação anual abaixo dos cento e cinquenta mil euros.

Consideramos que esta redução é perfeitamente enquadrável, havendo vontade política e no estrito cumprimento das promessas eleitorais feitas pelo PS.

Face ao exposto, o PSD vota contra este pacote fiscal.

A DEPUTADA MUNICIPAL CARLA MOURÃO (CDS-PP): - No uso da palavra, disse: “O voto contra do Grupo Parlamentar Municipal do CDS-PP de Vila Real, neste ponto da Ordem de Trabalhos da presente Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Vila Real, resulta de o mesmo constituir matéria que não tem, de todo, natureza nem carácter extraordinário, no quadro das competências do Órgão Assembleia Municipal, nem tão pouco carácter de urgência no momento vigente.

Assim, por força da lei, este ponto deve ser discutido em Sessão de natureza Ordinária e não em Sessão Extraordinária, pelo que estamos perante uma ilegalidade.

Concorre ainda que, nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a Assembleia Municipal tem de reunir obrigatoriamente em Sessão Ordinária, no mês de novembro ou dezembro e, não foi apresentada qualquer justificação por parte do Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, para que os referidos assuntos não fossem tratados nessa mesma Sessão Ordinária a que naturalmente pertencem por terem impacto nas contas do Município.

Apesar das diligências levadas a cabo pelo CDS-PP junto do Presidente da Mesa, para a retirada deste e de outros pontos da Ordem de Trabalhos, as mesmas revelaram-se infrutíferas.

Consequentemente, em nome do rigor e da legalidade que se impõe nos trabalhos da Assembleia Municipal, não resta ao Grupo Parlamentar Municipal do CDS-PP de Vila Real senão votar contra este ponto”.

2º Ponto: - Conceder autorização prévia à Câmara Municipal para realização do investimento “**Construção do Novo Complexo de Piscinas do Codessais**” com recurso à contratação de um empréstimo bancário de médio e longo prazos, nos termos do nº 2 do artigo 51º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro (deliberação da Câmara Municipal de 8 de novembro de 2021).



Assembleia Municipal de Vila Real

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada por maioria autorização prévia à Câmara Municipal para realização do investimento “Construção do Novo Complexo de Piscinas do Codessais” com recurso à contratação de um empréstimo bancário de médio e longo prazos

Apuramento dos Votos: 39 presenças

Contra: 8 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PSD e CDS-PP e do Partido CHEGA: do PSD: 5 votos: Maria João Filomena dos Santos Pinto Monteiro, José Armando da Silva Alves, José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, Alina Maria Azevedo Sousa Vaz, Hugo Miguel dos Santos Afonso; **do CDS-PP:** 2 votos: Joana Costa Lopes Gonçalves Rapazote, Carla Maria dos Santos Mourão e **do Partido CHEGA:** 1 voto: Luís Daniel Perdigão Simões.

Abstenções: 0 votos

A favor: 31 votos do Grupo Parlamentar Municipal do PS

Apresentaram declaração de Voto os Grupos Parlamentares do CDS-PP e do PSD

A DEPUTADA MUNICIPAL CARLA MOURÃO (CDS-PP): - No uso da palavra, disse: “O voto contra do Grupo Parlamentar Municipal do CDS-PP de Vila Real, neste ponto da Ordem de Trabalhos da presente Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Vila Real, resulta de o mesmo constituir matéria que não tem, de todo, natureza nem caráter extraordinário, no quadro das competências do Órgão Assembleia Municipal, nem tão pouco caráter de urgência no momento vigente.

Assim, por força da lei, este ponto deve ser discutido em Sessão de natureza Ordinária e não em Sessão Extraordinária, pelo que estamos perante uma ilegalidade.

Concorre ainda que, nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a Assembleia Municipal tem de reunir obrigatoriamente em Sessão Ordinária, no mês de novembro ou dezembro e, não foi apresentada qualquer justificação por parte do Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, para que os referidos assuntos não fossem tratados nessa mesma Sessão Ordinária a que naturalmente pertencem por terem impacto nas contas do Município.

Apesar das diligências levadas a cabo pelo CDS-PP junto do Presidente da Mesa, para a retirada deste e de outros pontos da Ordem de Trabalhos, as mesmas revelaram-se infrutíferas.

Consequentemente, em nome do rigor e da legalidade que se impõe nos trabalhos da Assembleia Municipal, não resta ao Grupo Parlamentar Municipal do CDS-PP de Vila Real senão votar contra este ponto”.

O DEPUTADO MUNICIPAL JOSÉ ARMANDO ALVES (PSD): - No uso da palavra, disse: O Grupo Parlamentar do PSD regista, que é favorável à criação de condições, que levem a uma reabilitação e transformação do espaço de lazer do Codessais, desde logo, com a criação de novos espaços e melhoria de outros.



Assembleia Municipal de Vila Real

A construção de raiz de umas piscinas cobertas e descobertas.

Estamos de acordo com o princípio de necessidade de modernizar e renovar todo o espaço em questão após décadas de utilização.

Contudo, pela dimensão orçamental, que está em análise é nosso entendimento, que deva ser feita uma análise mais rigorosa à forma de financiamento deste projeto, considerando recurso a capitais próprios da autarquia, no sentido de evitar o comprometimento inevitável para as gerações futuras, no que, ao endividamento diz respeito. Não só pelo valor, mas também num prazo de vinte anos, que ultrapassa de longe a duração deste Executivo.

Para além disso, persiste ainda, um conjunto de dúvidas que não foram esclarecidas pelo Senhor Presidente da Câmara, neste caso pelo Senhor Vice-presidente da Câmara, razão esta, pela qual o Grupo Parlamentar do PSD vota contra este ponto.

3º Ponto:- Conceder autorização prévia para assunção de encargos orçamentais e compromissos plurianuais no âmbito de procedimento de Concurso Público, para a Empreitada de “*Requalificação dos Eixos Pedonais Estruturantes Centro da Cidade – Hospital e Norte da Cidade - Rua António Valente da Fonseca e Rua D. Pedro de Castro*”, nos termos do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho e do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro (deliberação do Executivo de 8 de novembro de 2021.

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada por maioria autorização prévia para assunção de encargos orçamentais e compromissos plurianuais no âmbito de procedimento de Concurso Público
Apuramento dos Votos: 39 presenças

Contra: 2 votos do Grupo Parlamentar Municipal do CDS-PP: Joana Costa Lopes Gonçalves Rapazote, Carla Maria dos Santos Mourão.

Abstenções: 0 votos

A favor: 37 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PS, do PSD e do Partido CHEGA: do PSD: 5 votos: Maria João Filomena dos Santos Pinto Monteiro, José Armando da Silva Alves, José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, Alina Maria Azevedo Sousa Vaz, Hugo Miguel dos Santos Afonso; e do Partido CHEGA: 1 voto: Luís Daniel Perdigão Simões e 31 votos do PS.

Apresentou declaração de Voto o Grupo Parlamentar do CDS-PP

A DEPUTADA MUNICIPAL CARLA MOURÃO (CDS-PP): - No uso da palavra, disse: “O voto contra do Grupo Parlamentar Municipal do CDS-PP de Vila Real, neste ponto da Ordem de Trabalhos da presente Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Vila Real, resulta de o mesmo constituir matéria que não tem, de todo, natureza nem carácter extraordinário, no quadro das competências do Órgão Assembleia Municipal, nem tão pouco carácter de urgência no momento vigente.



Assembleia Municipal de Vila Real

Assim, por força da lei, este ponto deve ser discutido em Sessão de natureza Ordinária e não em Sessão Extraordinária, pelo que estamos perante uma ilegalidade.

Concorre ainda que, nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a Assembleia Municipal tem de reunir obrigatoriamente em Sessão Ordinária, no mês de novembro ou dezembro e, não foi apresentada qualquer justificação por parte do Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, para que os referidos assuntos não fossem tratados nessa mesma Sessão Ordinária a que naturalmente pertencem por terem impacto nas contas do Município.

Apesar das diligências levadas a cabo pelo CDS-PP junto do Presidente da Mesa, para a retirada deste e de outros pontos da Ordem de Trabalhos, as mesmas revelaram-se infrutíferas.

Consequentemente, em nome do rigor e da legalidade que se impõe nos trabalhos da Assembleia Municipal, não resta ao Grupo Parlamentar Municipal do CDS-PP de Vila Real senão votar contra este ponto”.

4º Ponto: -Conceder autorização prévia genérica à assunção, pela Câmara Municipal, de compromissos plurianuais para o Mandato 2021-2025, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro (**deliberação da Câmara Municipal de 8 de novembro de 2021**).

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada por maioria autorização prévia genérica à assunção, pela Câmara Municipal, de compromissos plurianuais para o Mandato 2021-2025

Apuramento dos Votos: 39 presenças

Contra: 2 votos do Grupo Parlamentar Municipal do CDS-PP: Joana Costa Lopes Gonçalves Rapazote, Carla Maria dos Santos Mourão.

Abstenções: 6 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PSD e do Partido CHEGA. Do PSD: 5 votos: Maria João Filomena dos Santos Pinto Monteiro, José Armando da Silva Alves, José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, Alina Maria Azevedo Sousa Vaz, Hugo Miguel dos Santos Afonso e **do Partido CHEGA: 1 voto:** Luís Daniel Perdigão Simões.

A favor: 31 votos do Grupo Parlamentar Municipal do PS.

Apresentou declaração de Voto o Grupo Parlamentar do CDS-PP

A DEPUTADA MUNICIPAL CARLA MOURÃO (CDS-PP): - No uso da palavra, disse: “O voto contra do Grupo Parlamentar Municipal do CDS-PP de Vila Real, neste ponto da Ordem de Trabalhos da presente Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Vila Real, resulta de o mesmo constituir matéria que não tem, de todo, natureza nem caráter extraordinário, no quadro das competências do Órgão Assembleia Municipal, nem tão pouco caráter de urgência no momento vigente.

Assim, por força da lei, este ponto deve ser discutido em Sessão de natureza Ordinária e não em Sessão Extraordinária, pelo que estamos perante uma ilegalidade.



Assembleia Municipal de Vila Real

Concorre ainda que, nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a Assembleia Municipal tem de reunir obrigatoriamente em Sessão Ordinária, no mês de novembro ou dezembro e, não foi apresentada qualquer justificação por parte do Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, para que os referidos assuntos não fossem tratados nessa mesma Sessão Ordinária a que naturalmente pertencem por terem impacto nas contas do Município.

Apesar das diligências levadas a cabo pelo CDS-PP junto do Presidente da Mesa, para a retirada deste e de outros pontos da Ordem de Trabalhos, as mesmas revelaram-se infrutíferas.

Consequentemente, em nome do rigor e da legalidade que se impõe nos trabalhos da Assembleia Municipal, não resta ao Grupo Parlamentar Municipal do CDS-PP de Vila Real senão votar contra este ponto”.

5º Ponto: - Fixação do valor máximo de 1 000 000 € (um milhão de euros) para a realização de obras municipais por Administração Direta para o Mandato 2021-2025, nos termos do nº 2 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho (deliberação da Câmara Municipal de 8 de novembro de 2021).

----- **DELIBERAÇÃO:** Aprovada por maioria a fixação do valor máximo de 1 000 000 € (um milhão de euros) para a realização de obras municipais por Administração Direta para o Mandato 2021-2025

Apuramento dos Votos: 39 presenças

Contra: 3 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do CDS-PP e do Partido CHEGA. 2 votos do CDS-PP: Joana Costa Lopes Gonçalves Rapazote, Carla Maria dos Santos Mourão e **do Partido CHEGA:** 1 voto: Luís Daniel Perdigão Simões:

Abstenções: 0 votos

A favor: 36 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PSD e do PS. Do PSD: 5 votos: Maria João Filomena dos Santos Pinto Monteiro, José Armando da Silva Alves, José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, Alina Maria Azevedo Sousa Vaz, Hugo Miguel dos Santos Afonso; **31 votos do Grupo Parlamentar Municipal do PS.**

Apresentou declaração de Voto o Grupo Parlamentar do CDS-PP

A DEPUTADA MUNICIPAL CARLA MOURÃO (CDS-PP): - No uso da palavra, disse: “O voto contra do Grupo Parlamentar Municipal do CDS-PP de Vila Real, neste ponto da Ordem de Trabalhos da presente Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Vila Real, resulta de o mesmo constituir matéria que não tem, de todo, natureza nem caráter extraordinário, no quadro das competências do Órgão Assembleia Municipal, nem tão pouco caráter de urgência no momento vigente.

Assim, por força da lei, este ponto deve ser discutido em Sessão de natureza Ordinária e não em Sessão Extraordinária, pelo que estamos perante uma ilegalidade.



Assembleia Municipal de Vila Real

Concorre ainda que, nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a Assembleia Municipal tem de reunir obrigatoriamente em Sessão Ordinária, no mês de novembro ou dezembro e, não foi apresentada qualquer justificação por parte do Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, para que os referidos assuntos não fossem tratados nessa mesma Sessão Ordinária a que naturalmente pertencem por terem impacto nas contas do Município.

Apesar das diligências levadas a cabo pelo CDS-PP junto do Presidente da Mesa, para a retirada deste e de outros pontos da Ordem de Trabalhos, as mesmas revelaram-se infrutíferas.

Consequentemente, em nome do rigor e da legalidade que se impõe nos trabalhos da Assembleia Municipal, não resta ao Grupo Parlamentar Municipal do CDS-PP de Vila Real senão votar contra este ponto”.

6º- Ponto – Aprovar a constituição de Comissões para o estudo de matérias relacionadas com as atribuições do município, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 26º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro:

**a) Comissão de Conferência de Representantes dos Grupos Parlamentares Municipais ---
Presidente da AM;**

- 1 Membro do PS;
- 1 Membro do PSD;
- 1 Membro do CDS-PP;
- 1 Membro do CHEGA.

b) Comissão de Finanças, Atividades Económicas e Recursos Humanos:

- 4 Membros do PS;
- 1 Membro do PSD;
- 1 Membro do CDS-PP;
- 1 Membro do CHEGA.

c) Comissão da Cultura, Educação, Ação Social, Saúde, Desporto, Juventude e Turismo:

- 4 Membros do PS;
- 1 Membro do PSD;
- 1 Membro do CDS-PP;
- 1 Membro do CHEGA.

d) Comissão de Ordenamento do Território e Mobilidade:

- 4 Membros do PS;
- 1 Membro do PSD;
- 1 Membro do CDS-PP;
- 1 Membro do CHEGA.

e) Comissão do Ambiente

- 4 Membros do PS;
- 1 Membro do PSD;
- 1 Membro do CDS-PP;
- 1 Membro do CHEGA.



Assembleia Municipal de Vila Real

DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria a constituição de Comissões para o estudo de matérias relacionadas com as atribuições do município.

Apuramento dos Votos: 39 presenças

Contra: 2 votos do Grupo Parlamentar Municipal do CDS-PP: Joana Costa Lopes Gonçalves Rapazote, Carla Maria dos Santos Mourão

Abstenções: 0 votos

A favor: 37 votos dos Grupos Parlamentares Municipais do PSD, PS e do Partido CHEGA. Do PSD: 5 votos: Maria João Filomena dos Santos Pinto Monteiro, José Armando da Silva Alves, José Augusto Fernandes Barroso Borges Rebelo, Alina Maria Azevedo Sousa Vaz, Hugo Miguel dos Santos Afonso; **do Partido CHEGA: 1 voto:** Luís Daniel Perdigão Simões e **31 votos do Grupo Parlamentar Municipal do PS.**

7º- Ponto - Eleição de representantes da Assembleia Municipal, de entre os eleitos diretamente, para os Órgãos das Entidades Intermunicipais:

a) Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Douro (álínea c) do nº 1 do artigo 83º do Anexo I da Lei nº 75 /2013, de 12 de setembro) (efetivo e suplente). 4 Membros da AM, de entre os eleitos diretamente.

b) Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios Douro Alliance – Eixo Urbano do Douro (nº 2 do artigo 15º dos Estatutos da Associação) (efetivo e suplente). 2 Membros da AM de entre os eleitos diretamente.

DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria a eleição de representantes da Assembleia Municipal, de entre os eleitos diretamente, para os Órgãos das Entidades Intermunicipais:

a) Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Douro:

Efetivos: Maria de Fátima Gonçalves Mouriz Correia (PS); Ana Daniela Lourenço Alves (PS); Luís Filipe Borges Brigas (PS); Pedro Fernando Seixas Leite da Silva (PSD);

Suplentes: Carla Alexandra Ribeiro de Carvalho Martins (PS); Octávio Martins Salgueiro (PS).

Apuramento de votos: 39 presenças

A favor: 37 votos

Branco: 2 votos

Nulos: 0 votos

b) Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios Douro Alliance – Eixo Urbano do Douro:

Efetivos: João Manuel Ferreira Gaspar (Presidente da AM); Jorge Manuel do Souto Alves (PS); Octávio Martins Salgueiro (PS).

Apuramento de votos: 39 presenças

A favor: 36 votos

Branco: 3 votos

Nulo: 0 votos



Assembleia Municipal de Vila Real

8º - Ponto - Eleição de representantes da Assembleia Municipal para os seguintes Órgãos de Instituições:

a) Conselho da Comunidade do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) do Douro 1 – Marão e Douro Norte, que engloba os 8 Centros de Saúde dos Concelhos de Alijó, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião e Vila Real (alínea b) do nº 1 do artigo 31º do Decreto-Lei nº 28/2008, de 22 de Fevereiro, na redação atual (efetivo e suplente). 1 Membro da AM.

—— DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria a eleição de 1 representante da Assembleia Municipal para Conselho da Comunidade do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) do Douro 1 – Marão e Douro Norte.

Efetivo: Francisco José Moreiras Nogueira (PS);

Suplente: Alberto Lopes Gonçalves da Mota (PS).

Apuramento de votos: 39 presenças

A favor: 37 votos

Branco: 2 votos

Nulo: 0 votos

b) Comissão alargada de Proteção de Crianças e Jovens (aliena I) do artigo 17º do Anexo da lei nº 147/99 de 1 de setembro, na sua redação atual) (efetivo e suplente). 4 Pessoas de entre cidadãos eleitores preferencialmente com especiais conhecimentos ou capacidades para intervir na área das crianças e jovens em perigo.

—— DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria a eleição de 4 pessoas para a Comissão alargada de Proteção de Crianças e Jovens:

Isabel Maria Moreira Arnaldo Teixeira; Fernando Manuel Silveira Lopes; Maria Margarida Marinheiro Dias Cascarejo; Fátima Manuela dos Santos Duro Rodrigues.

Apuramento de votos: 39 presenças

A favor: 36 votos

Branco: 3 votos

Nulo: 0 votos

c) Conselho Cinegético e da Conservação da Fauna Municipal (alínea e) do nº 2 do Artigo 157º do Decreto - Lei nº 202/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual) (efetivo e suplente). 1 Membro da AM, de entre os Presidentes de Junta de Freguesia.

—— DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria a eleição de 1 membro para o Conselho Cinegético e da Conservação da Fauna Municipal:

Efetivo: José Maria Aires da Costa (PS).

Suplente: Jorge Luís Jorge Maio (PS).

Apuramento de votos: 39 presenças

A favor: 36 votos

Branco: 3 votos

Nulos: 0 votos



Assembleia Municipal de Vila Real

d) Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais (alínea b) do nº 3 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro (efetivo e suplente). 1 Membro da AM, de entre os Presidentes de Junta de Freguesia.

----- DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria a eleição de 1 membro para a Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais:

Efetivo: José Armando Ribeiro de Sousa (PS)

Suplente: Manuel Adolfo Salgueiro Libório (PS).

Apuramento de votos: 39 presenças

A favor: 36 votos

Branco: 3 votos

Nulos: 0 votos

e) Comissão Municipal de Proteção Civil (alínea i) do artigo 41º da Lei nº 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual), (efetivo e suplente). 1 Membro da AM, de entre os Presidentes de Junta de Freguesia.

----- DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria a eleição de 1 membro para a Comissão Municipal de Proteção Civil:

Efetivo: Paulo Jorge Teixeira Ferreira (PS);

Suplente: Félix Manuel Lourenço Salgado Touças.

Apuramento de votos: 39 presenças

A favor: 36 votos

Branco: 3 votos

Nulos: 0 votos

f) Conselho Municipal de Educação (alínea d) do nº 1 do artigo 57º do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de Janeiro, (efetivo e suplente). 1 Membro da AM de entre os Presidentes de Junta de Freguesia.

----- DELIBERAÇÃO: Aprovado por maioria a eleição de 1 membro para o Conselho Municipal de Educação:

Efetivo: Sandra Maria Guedes Teixeira Marcelino (PS);

Suplente: Francisco Alcino Varandas Coutinho (PS).

Apuramento de votos:

A favor: 36 votos

Branco: 3 votos

Nulos: 0 votos

g) Conselho Municipal da Segurança (artigo 6º do Regulamento do Conselho Municipal de Segurança) (efetivo e suplente). 3 Membros da AM, de entre os Presidentes de Junta de Freguesia.

----- DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria a eleição de 3 membros para o Conselho Municipal da Segurança:



Assembleia Municipal de Vila Real

Efetivo: Paulo Alexandre Portela Correia (PS); Ivo Miguel Fernandes Moreira (PS); Paula Alexandra Gomes Gonçalves de Jesus Teixeira (PS)

Suplente: Carlos Alberto Pitrez dos Santos (PS);

Apuramento de votos: 39 presenças

A favor: 36 votos

Branco: 3 votos

Nulos: 0 votos

h) Conselho Consultivo para a Mobilidade (artigo 2º do Regulamento do Conselho Consultivo para a Mobilidade) (efetivo e suplente). 2 Membros da AM.

----- DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria a eleição de 2 membros para o Conselho Consultivo para a Mobilidade:

Efetivo: Carla Alexandra Ribeiro de Carvalho Martins (PS); Jorge Luís Jorge Maio (PS);

Suplente: Gilberto Paulo Peixoto Igrejas (PS).

Apuramento de votos: 39 votos

A favor: 36 votos

Branco: 3 votos

Nulos: 0 votos

i) Conselho Municipal de Animação e Turismo (artigo 5º do Regulamento do Conselho Municipal de Animação e Turismo) (efetivo e suplente). 1 Membro da AM de cada Força Partidária.

----- DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria a eleição de 1 membro de cada Força Partidária, para o Conselho Municipal de Animação e Turismo:

PS: Olga Marina Peixoto Cardoso (efetivo); Nuno Ricardo Meireles Gomes Durão Lopes (suplente);

PSD: Alina Maria Azevedo Sousa Vaz (efetivo)

CDS-PP: Carla Maria dos Santos Mourão (efetivo); Joana Costa Lopes Gonçalves Rapazote (suplente);

Partido CHEGA: Luís Daniel Perdigão Simões (efetivo)

Apuramento de votos: 39 presenças

A favor: 36 votos

Branco: 3 votos

Nulos: 0 votos

j) Conselho Municipal de Desporto (alínea b) do artigo 5º do Regulamento do Conselho Municipal de Desporto) (efetivo e suplente). 1 Membro da AM de cada Força Partidária.

----- DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria a eleição de 1 membro de cada Força Partidária, para o Conselho Municipal de Desporto:



Assembleia Municipal de Vila Real

PS: Nuno Ricardo Meireles Gomes Durão Lopes (efetivo); André Miguel Sequeira de Sousa Abraão (suplente)

PSD: Hugo Miguel dos Santos Afonso (efetivo)

CDS-PP: Carla Maria dos Santos Mourão (efetivo); Joana Costa Lopes Gonçalves Rapazote (suplente);

Partido CHEGA: Luís Daniel Perdigão Simões (efetivo)

Apuramento de votos: 39 presenças

A favor: 36 votos

Branco: 3 votos

Nulos: 0 votos

k) Conselho Municipal da Juventude (alínea b) do artigo 5º do Regulamento) (efetivo e suplente). 1 Membro da AM de cada Força Partidária.

----- DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria a eleição de 1 membro de cada Força Partidária, para o Conselho Municipal da Juventude:

PS: André Miguel Sequeira de Sousa Abraão (efetivo); Olga Marina Peixoto Cardoso (suplente)

PSD: Maria João Filomena dos Santos Monteiro (efetivo)

CDS-PP: Carla Maria dos Santos Mourão (efetivo); Joana Costa Lopes Gonçalves Rapazote (suplente);

Partido CHEGA: Luís Daniel Perdigão Simões (efetivo)

Apuramento de votos: 39 presenças

A favor: 36 votos

Branco: 3 votos

Nulos: 0 votos

9º Ponto: - "Eleição de (1) um representante das Juntas de Freguesia (efetivo e suplente) como Delegado ao Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP)"

----- DELIBERAÇÃO: - Deliberado eleger por maioria os seguintes elementos representantes das Juntas de Freguesia como Delegados ao Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Apuramento de votos: 39 presenças

A favor: 35 votos

Branco: 4 votos

Nulos: 0 votos

Efetivo – Hélder Albertino Carneiro Afonso - Presidente da Junta da União de Freguesias de Mouços e Lames.

Suplente – Francisco José Ferreira da Rocha - Presidente da Junta de Freguesia de Vila Real.



Assembleia Municipal de Vila Real

10º Ponto: - Apresentação das Linhas Gerais da “Candidatura da Cidade de Vila Real a Capital Europeia da Cultura 2027”.

----- **DELIBERAÇÃO:** - Tomado conhecimento.

Vila Real, 24 de novembro de 2021

O Primeiro Secretário da Mesa da Assembleia Municipal,

(Henrique de Matos Morgado, Prof.)



APURAMENTO DA CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO A 30 DE NOVEMBRO 2021

Anexo VI

Endividamento - Mapa síntese

[n.º 5 do artigo 14.º da Resolução do Tribunal de Contas n.º1/ 2020 de 4 de maio, na sua redação atual]

APURAMENTO DO LIMITE DA "DÍVIDA TOTAL" PARA 2021		
1.	Total da receita cobrada nos últimos 3 anos	
1.1.	Receita Corrente Cobrada em 2018	25 136 846,94
1.2.	Receita Corrente Cobrada em 2019	31 747 524,92
1.3.	Receita Corrente Cobrada em 2020	33 719 974,02
2.	Média da receita	30 201 448,63
3.	1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos 3 anos	45 302 172,94
APURAMENTO DA DÍVIDA TOTAL		
4.	Dívida total das operações orçamentais do Município	14 557 164,89
4.1.	221 Fornecedores c/corrente	216 718,99
4.2.	271 Fornecedores de investimentos	321 313,37
4.3.	269 Adiantamentos por contas de vendas	86 440,00
4.4.	25 Empréstimos Obtidos Não Excecionados	12 286 902,53
4.5.	25 Empréstimos Obtidos Excecionados	1 645 790,00
5.	Dívidas das entidades relevantes para efeitos de apuramento da Dívida Total	7 862 991,43
5.1.	VILA REAL SOCIAL	0,00
5.2.	Aguas do Interior - Norte, E.I.M.,S.A.	7 700 247,23
5.3.	Associação de Municípios do Vale do Douro-Norte	0,00
5.4.	Douro Alliance	205,12
5.5.	Associação Régia Douro Park	147 690,54
5.6.	AMPV-Associação de Municípios Portugueses do Vinho	784,80
5.7.	APMCH - Assoc. Port. dos Municípios com Centro Histórico	0,00
5.8.	Comunidade Intermunicipal do Douro	0,00
5.9.	Fundação Museu do Douro	1 282,38
5.10.	Associação Douro Histórico	0,00
5.11.	Assoc. de Munic. Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis	988,58
5.12.	Associação de Municípios da Rota da EN 2	1 362,90
5.13.	Fundação de Serralves	10 307,01
5.14.	Brigantia Ecopark	122,87
6.	Dívida Total excluindo operações extraorçamentais e Empréstimos Excecionados (4. + 5. - 4.5.)	20 774 366,32
APURAMENTO DA CAPACIDADE DE ENDIVIDAMENTO		
7.	Limite da Dívida Total da Autarquia Calculado	45 302 172,94
8.	Montante da dívida total em 30-11-2021 (excluindo operações extraorçamentais e Empr. Excess.)	20 774 366,32
9.	Margem Absoluta	24 527 806,62
10.	Margem utilizável (20% ⁽¹⁾) - Suspensa em 2021, nos termos do n.º 1 do art.º 2º da Lei n.º 35/2020	24 527 806,62
11.	Montante de empréstimos já contratualizados e não refletidos na dívida	900 000,00
12.	Margem efetivamente disponível para endividamento	23 627 806,62

⁽¹⁾ Al. b) do n.º 3 do art.º 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3/09, republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16/08

O CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Dr. Filipe José Martins Machado

03/12/2021



Minuta

CONTRATO AVULSO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL E A
FIRMA PONTARCA SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL LDA.

"Empreitada execução de coberturas, instalações elétricas e
outros trabalhos nas habilitações do Bairro São Vicente de
Paula"

N.º xx/2021

A xx/xx/2021, nesta cidade de Vila Real, edifício dos Paços
do Município, e Departamento Administrativo e Financeiro,
compareceram comigo, Eduardo Luís Varela Rodrigues, Diretor
do referido Departamento, e Oficial Público do Município de
Vila Real, no uso da competência proferida por despacho de
11/10/2021 a fim de se reduzir a escrito o presente
contrato, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA REAL, sito na
Avenida Carvalho Araújo, titular do Cartão de Pessoa
Coletiva n.º 506359670, representado pelo Presidente da
Câmara Municipal de Vila Real, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves
dos Santos, no exercício de competência própria, conferida
pela alínea f), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12
de Setembro;

SEGUNDO OUTORGANTE: PONTARCA SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL
LDA., titular do NIF (Número de Identificação Fiscal)
504117025, com sede em LUGAR DA PONTE, 5000-364 VILA REAL,
representada por Adelino Ribeiro Pinto, com o NIC (Número
de Identificação Civil) 09627473 e Leonida da Conceição
Correia, com o NIC (Número de Identificação Civil) 8262505
na qualidade de gerentes como se verifica certidão
permanente com código de acesso 5058-2132-3837.

Considerando:

- a) A decisão de adjudicação proferida por despacho de
xx/xx/2021, no decurso do ajuste direto, identificado
com a seguinte referência CMVR-2449/ADRS/E/21;
- b) A aprovação da minuta do contrato pela deliberação de
xx/xx/2021 e aceitação tácita por parte do
adjudicatário;

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJECTO



O presente contrato tem por objeto principal a empreitada de "Empreitada execução de coberturas, instalações elétricas e outros trabalhos nas habilitações do Bairro São Vicente de Paula".

CLÁUSULA SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL

- 1- Pelo objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 14.787,33 € (catorze mil setecentos e oitenta e sete euros e trinta e três cêntimos), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
- 2- O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
- 3- O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a factura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos:
 - a. Data de vencimento da factura;
 - b. Número do contrato;
 - c. A descrição dos trabalhos realizados, incluindo a quantidade, ou dos bens fornecidos;
 - d. Endereço da entidade contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA

PRÉMIOS POR CUMPRIMENTO ANTECIPADO

Por antecipação do cumprimento do contrato não há lugar ao pagamento de qualquer prémio.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a executar a obra no prazo global de 30 dias, contados a partir da data da consignação.
- 2- O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos trabalhos em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

PREVISÃO ORÇAMENTAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa: Classificação Orgânica - 02;



Classificação Económica - 07.01.02.03;

2. De acordo com o n.º 2 do artigo 9.º e n.º 3 do artigo 5.º, ambos da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro, o compromisso sequencial foi efetuado no dia xx/xx/2021 e tem o número xxxx/2021.
3. Os encargos plurianuais estão previstos nas GOP's e Orçamento para 2021, projeto do PPI n.º 2016/I/4.

CLÁUSULA SEXTA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA OITAVA

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA NONA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

CLÁUSULA DÉCIMA

GESTOR DE CONTRATO



Para efeitos do cumprimento do disposto no n. 1 do artigo 290º-A, a função de acompanhar a execução deste contrato é de, Amílcar Ricardo Silva Ferreira, Coordenador dos Serviços de Estudos e Projetos;

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente o aceitaram, do que dou fé.

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem que foram mencionados e também por mim, Eduardo Luís Varela Rodrigues, na qualidade já referida.

A xx de xxxxx de 2021

O 1º Outorgante,

O 2º Outorgante

Este contrato ficou registado sob o n.º xx/2021.



Informação n.º 8070/21

Data: 18/11/2021

Serviço Emissor: Serviços Urbanos (SU)
Departamento de Equipamentos e Infraestruturas

Requerente: Derivadas e Segmentos, S. A.

Projeto PAM/PPI:

Classificação Orgânica e económica:

Despacho do Presidente/Vereador:

À semelhança de anteriores procedimentos, envie-se à reunião para aprovação.

25-11-2021

Parecer do Chefe de Divisão/ Chefe de Serviços:

Parecer do Diretor de Departamento:

Sr. Vereador Adriano Sousa
Concordo, solicito a devida autorização

19-11-2021 - Claudino

Assunto: Utilização da via pública – Pedido de autorização

Localização:

Estrada EN15 e na Rua do Calvário (Campeã)

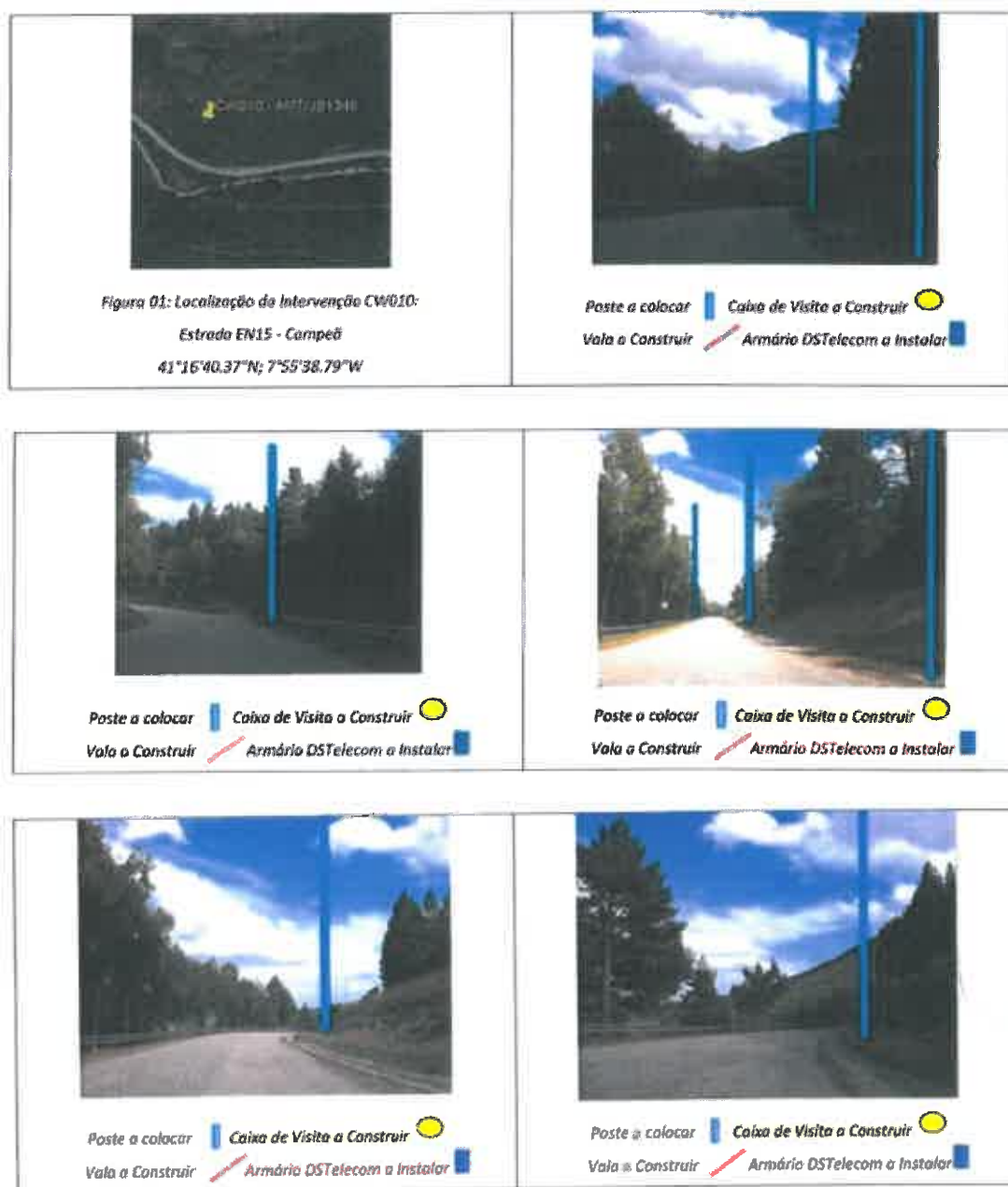


Pretensão:

A Derivadas & Segmentos S. A., pertencente ao Grupo DST pretende autorização para proceder à construção e ampliação de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas e ocupação e via pública para a execução dos trabalhos.

Esta intervenção visa a expansão da rede de acesso da Derivadas & Segmentos, SA., a qual vai permitir a aproximação e construção do último ponto de ligação (PLD) da rede, antes da ligação final à entidade/cliente.

Representações e fotomontagens dos locais a intervir





António
Arquiteto

 <p>Poste a colocar <input checked="" type="checkbox"/> Caixa de Visita a Construir <input checked="" type="checkbox"/> Vale a Construir <input checked="" type="checkbox"/> Armário D5Telecom a Instalar <input checked="" type="checkbox"/></p>	 <p>Poste a colocar <input checked="" type="checkbox"/> Caixa de Visita a Construir <input checked="" type="checkbox"/> Vale a Construir <input checked="" type="checkbox"/> Armário D5Telecom a Instalar <input checked="" type="checkbox"/></p>
 <p>Poste a colocar <input checked="" type="checkbox"/> Caixa de Visita a Construir <input checked="" type="checkbox"/> Vale a Construir <input checked="" type="checkbox"/> Armário D5Telecom a Instalar <input checked="" type="checkbox"/></p>	 <p>Poste a colocar <input checked="" type="checkbox"/> Caixa de Visita a Construir <input checked="" type="checkbox"/> Vale a Construir <input checked="" type="checkbox"/> Armário D5Telecom a Instalar <input checked="" type="checkbox"/></p>
 <p>Poste a colocar <input checked="" type="checkbox"/> Caixa de Visita a Construir <input checked="" type="checkbox"/> Vale a Construir <input checked="" type="checkbox"/> Armário D5Telecom a Instalar <input checked="" type="checkbox"/></p>	 <p>Poste a colocar <input checked="" type="checkbox"/> Caixa de Visita a Construir <input checked="" type="checkbox"/> Vale a Construir <input checked="" type="checkbox"/> Armário D5Telecom a Instalar <input checked="" type="checkbox"/></p>



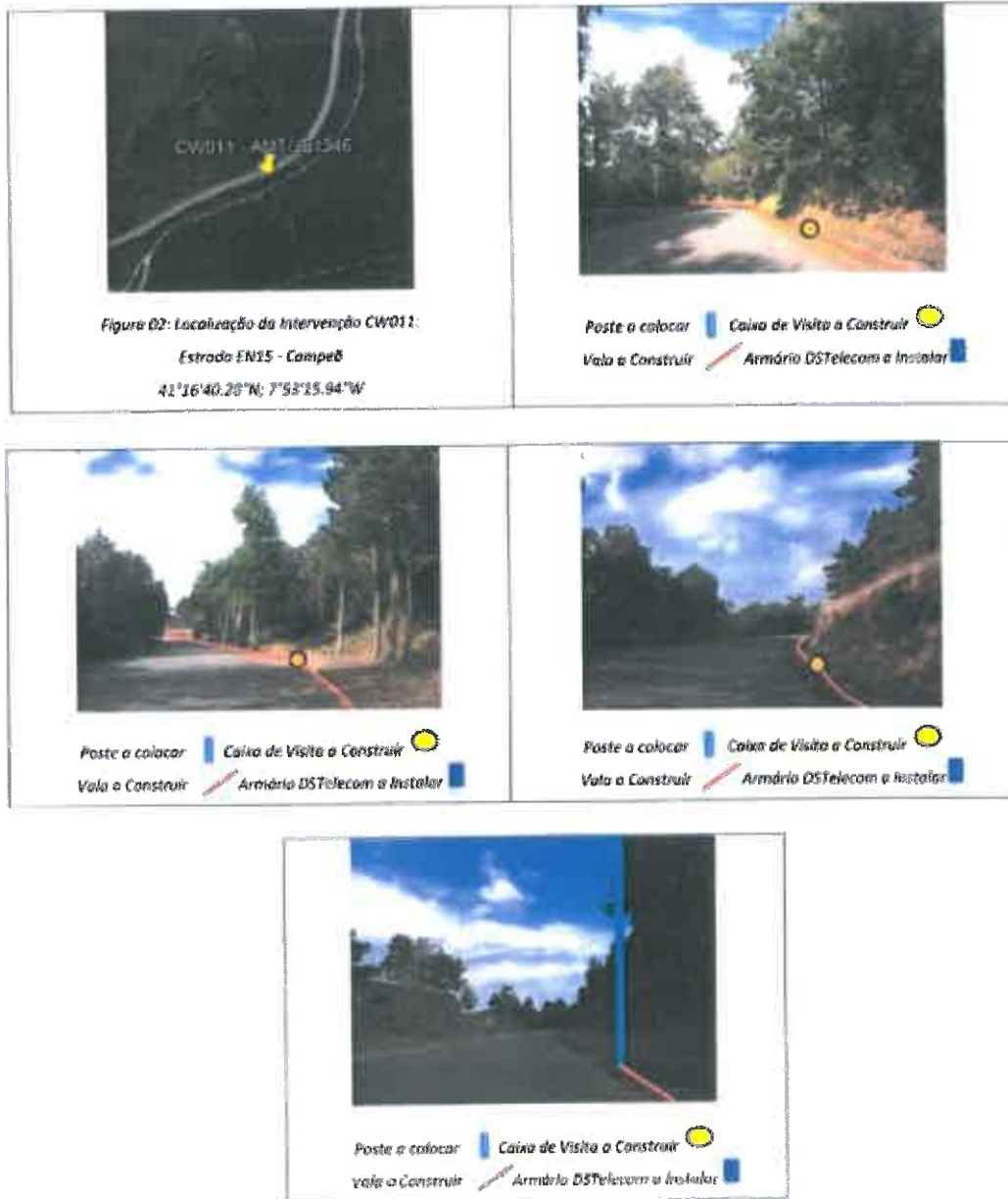
 <p>Poste a colocar  Caixa de Visita a Construir  Vale a Construir  Armário DSTElecom a Instalar </p>	 <p>Poste a colocar  Caixa de Visita a Construir  Vale a Construir  Armário DSTElecom a Instalar </p>
 <p>Poste a colocar  Caixa de Visita a Construir  Vale a Construir  Armário DSTElecom a Instalar </p>	 <p>Poste a colocar  Caixa de Visita a Construir  Vale a Construir  Armário DSTElecom a Instalar </p>
 <p>Poste a colocar  Caixa de Visita a Construir  Vale a Construir  Armário DSTElecom a Instalar </p>	 <p>Poste a colocar  Caixa de Visita a Construir  Vale a Construir  Armário DSTElecom a Instalar </p>
 <p>Poste a colocar  Caixa de Visita a Construir  Vale a Construir  Armário DSTElecom a Instalar </p>	 <p>Poste a colocar  Caixa de Visita a Construir  Vale a Construir  Armário DSTElecom a Instalar </p>



Handwritten signatures and initials in the top right corner.



Intervenção CW010: Colocação de 40 postes, pertencentes a DStelecom S. A., bem como, a passagem de cabo em infraestruturas existentes.



Intervenção CW011: Colocação de 1 poste e construção de 3 caixas de visita permanentes, tudo D5Telecom S. A..
Abertura e fecho de 5 valas de interligação.

1ª vala: entre o poste (CW010) e a 1ª caixa de visita (a construir);

2ª vala: entre a 1ª e a 2ª caixa de visita (a construir);

3ª vala: entre a 2ª e a 3ª caixa de visita (a construir);

4ª vala: entre a 3ª caixa de visita (a construir) e o poste (a colocar);

Passagem de cabo em infraestruturas existentes.



*António
Araújo*



Figura 03: Localização da intervenção CWD12:
Estrada EN15 - Comped
41°26'54.64"N; 7°53'4.57"W



Poste a colocar [blue square] **Caixa de Visita a Construir** [yellow circle]
Vale a Construir [red slash] **Armário DStelecom a instalar** [blue square]



Poste a colocar [blue square] **Caixa de Visita a Construir** [yellow circle]
Vale a Construir [red slash] **Armário DStelecom a instalar** [blue square]



Poste a colocar [blue square] **Caixa de Visita a Construir** [yellow circle]
Vale a Construir [red slash] **Armário DStelecom a instalar** [blue square]



Poste a colocar [blue square] **Caixa de Visita a Construir** [yellow circle]
Vale a Construir [red slash] **Armário DStelecom a instalar** [blue square]



Poste a colocar [blue square] **Caixa de Visita a Construir** [yellow circle]
Vale a Construir [red slash] **Armário DStelecom a instalar** [blue square]



Poste a colocar [blue square] **Caixa de Visita a Construir** [yellow circle]
Vale a Construir [red slash] **Armário DStelecom a instalar** [blue square]



Poste a colocar [blue square] **Caixa de Visita a Construir** [yellow circle]
Vale a Construir [red slash] **Armário DStelecom a instalar** [blue square]



Intervenção CW012: Colocação de 17 postes, pertencentes a DStelecom S. A., bem como, a passagem de cabo em infraestruturas existentes.



Intervenção CW013: Colocação de 1 poste, pertencente a DStelecom S. A., bem como, a passagem de cabo em infraestruturas existentes.

Análise da Pretensão:

Segundo referido na Memória Descritiva do pedido efetuado pela Derivadas e Segmentos, SA os trabalhos pretendidos passam por:



Abertura e fecho de vala:

Terreno natural: 568.47 metros

Instalação de postes novos: 59 unidades

Execução de caixas de visita: 3 unidades

Os equipamentos deverão ser colocados de forma criteriosa de maneira a não condicionar o trânsito e o escoamento de águas existente, bem como os outros equipamentos que se possam encontrar junto aos locais definidos (por exemplo contentores de recolha de resíduos), devendo sempre conciliar da melhor forma a sua colocação com as devidas autorizações. Se algum dos equipamentos for colocado em terreno particular, deverá existir a autorização competente do proprietário do mesmo.

Duração prevista dos trabalhos: 60 dias úteis, devendo existir comunicação das datas de início e fim dos trabalhos.

MODO DE EXECUÇÃO

Abertura de Vala:

1. Remoção de pavimento existente, à profundidade regulamentar.

Tapamento de Vala – Provisório:

1. Colocação de tubo;
2. Areia a envolver a tubagem com mínimo de 0,20m acima do extradorso da tubagem;
3. Colocação de fita de sinalização.

Acabamento final:

1. Colocação de terra, conforme existente regada e compactada a maço, por camadas de 0,20m.

Caução de 800,00€ (Oitocentos euros).



Deverá a Empresa responsável pelos trabalhos de:

- Informar estes serviços da data inicial e final da realização dos trabalhos;
- Colocar na obra em painel contendo a seguinte informação:
 - Indicação do Dono de Obra;
 - Indicação do Objeto da Obra;
 - Indicação do Empreiteiro responsável pela execução.
- Colocar toda a sinalização segundo a lei vigente, bem como garantir todas as condições de segurança para peões e veículo;
- No caso de a vala (se existir) ser efetuada na faixa de rodagem, garantir a circulação de veículos nos dois sentidos;
- No caso de a vala ser efetuada no passeio, garantir a livre circulação de peões com uma largura mínima de 1,2m para permitir a passagem de uma pessoa com mobilidade reduzida ou carrinhos de bebé. Se não for possível terá que a empresa garantir alternativas viáveis que se traduzam na implementação no local da imprescindível segurança rodoviária em geral e na segurança dos peões em particular.
- No caso de não existir material igual ao existente, pra a execução da reposição de pavimentos, têm de ser definidos previamente os parâmetros técnicos mínimos pelos serviços municipais competentes, com substituição total ou parcial de materiais, visando a uniformização do pavimento no local;

Estes trabalhos deverão cumprir o Código Regulamentar do Município de Vila Real, publicado na 2ª série DR Nº148 de 3 de Agosto de 2016, bem como salvaguardar todas as infraestruturas existentes no local.

À consideração Superior,

O Técnico Superior


18-11-2021 - 725



Divisão de Educação, Desporto e Juventude

Auxílios Económicos 2021/2022

Listagem dos Alunos Beneficiários

Ano	Nome do aluno	NIF Enc Ed	Nome Encarregado de Educação	Morada	Código Postal	Escalão	Valor
1	ABEL AMERICO ALVES DOS ANJOS	230919340	Teresa Alves Nogueira	Bº ARAUCARIA BL. S ENT 55 2ºESQ.-Vila Real	5000-584	escalão A	26,60 €
1	Afonso Aguiar Filipe	224895788	ANA PAULA SAMPAIO AGUIAR	Rua engenheiro Joaquim Boteijo Lucena-Vila Real	5000-586	escalão B	13,30 €
2	Afonso Carvalho Rodrigues	207467013	Ana Sofia Alves de Carvalho	AVENIDA 1º DE MAIO, 259, 5ºB-Vila Real	5000-653	escalão B	13,30 €
3	Afonso Pinto da Costa Leal	241431026	Liliana Patricia Costa Pinto Moreira	RUA DE S. MAMEDE LOTE 18 Nº73-Vila Real	5000-411	escalão B	16,40 €
1	Afonso Pinto de Almeida	219174105	Maria Lurdes Rebelo Pinto de Almeida	RUA DA TELHEIRA ENT.12 R/C DT8-Vila Real	5000-471	escalão A	26,60 €
1	AFONSO RAINHO DA SILVA	237238535	Celia Alexandra Canellas Rainho	RUA NOVA DO ESPADANAL LOTE 8 ENT A 2º DT8-Vila Real	5000-410	escalão A	26,60 €
4	AFONSO TEIXEIRA BRAGANCA	231916663	Ana Raquel Fernandes Teixeira Braganca	AV. SAO SALVADOR Nº48 - COEDO-Adoufe	5000-023	escalão B	16,40 €
3	ALEX LUCAS DURO	229724310	Elisabete Cecília P. Lucas Duro	EIRA D'ALEM Nº46 -LINHARES-Sao Tome do Castelo	5000-732	escalão A	32,80 €
1	Alexandre Clemente Pereira	218901054	Sonia Marlene Alves Clemente	RUA DO LOMBO Nº6 - PARADA-CAMPEA	5000-072	escalão A	26,60 €
4	ALEXANDRE VIEIRA FERREIRA	236907999	ANA CRISTINA MARQUES VIEIRA	RUA DA CHERA Nº19 R/C-VILA REAL	5000-215	escalão A	32,80 €
4	ALVARO CARARO RIBEIRO	234396024	DEBORA CRISTINA CARARO	ESTRADA NACIONAL 322 Nº83-VILA REAL	5000-081	escalão B	16,40 €
2	Alvaro Mourao Pareira	212663809	Ana Cristina Teixeira Rebelo Mourao	RUA D. AMELIA FERREIRA Nº11 - CONSTANTIM-VILA REAL	5000-081	escalão B	13,30 €
4	ANA BEATRIZ MATOS JALES	190355930	IDALINA MARIA SILVA DE MATOS	RUA CENTRAL Nº6 - ASSENTO - VALE DE NOGUEIRAS-VILA REAL	5000-751	escalão B	16,40 €
1	Ana Carolina Teixeira Santos	211207349	Salette Alves Teixeira Santos	LUGAR DO CRUZEIRO ENTRADA A 3º ANDAR - FLORES - BORBELA-Borbela	5000-061	escalão B	13,30 €
1	Ana Francisca Rogadas Carril	221980750	Sonia Alexandra Basilio Fonseca Rogadas	RUA CONCELHO DE MESÃO FRIO, Nº2 - Bº DA LAVARQUEIRA-Vila Real	5000-168	escalão B	13,30 €
4	ANA ISABEL BASILIO RODRIGUES ALMEIDA SANTOS	213807245	MARIA ISABEL BASILIO RODRIGUES	RUA NOVA CHVASCAL TORNEIROS N.º15-VILA REAL	5000-051	escalão B	16,40 €
1	Ana Leonor de Alem Ribeiro	228843650	OLINDA DE FATIMA RIBEIRO DE ALEM	RUA DA LAMEIRA Nº15-SAMARDA	5000-781	escalão A	26,60 €
3	ANA MARGARIDA DA SILVA RIBEIRO	248882171	SONIA CRISTINA SALGADO DA SILVA	RUA DA TELHEIRA ENT.º 24 R/CH FRENTE - PARADA CUNHOS-VILA REAL	5000-471	escalão A	32,80 €
3	ANA RITA MARTINS DINIS	215214331	MARIA NAIR NOVAIS MARTINS	PENA-POVOA Nº297-VILA REAL	5000-481	escalão B	16,40 €
4	ANA RITA MOURAO DA COSTA E SILVA	231885717	MARIA ARMINDA MACHADO MOURAO REDE	RUA DA TELHEIRA LOTE 8 2º DT-VILA REAL	5000-471	escalão A	32,80 €
2	Ana Valentina da Silva Cosenza	295540575	Katielen Teodoro da Silva Cosenza	RUA DE TIMOR Q1ª DAS HORTAS 2º ANDAR Nº34-Vila Real	5000-694	escalão A	26,60 €
3	ANDRE BAIO DA COSTA	250079658	TANIA ELISA DA SILVA BAIO DA COSTA	RUA CENTRAL DE TOJAIS, 432-TOJAIS	5000-376	escalão B	16,40 €
4	Andre Ferreira Das Pazes	244249172	Rita Cristina Ferreira de Almeida	RUA 24 DE FEVEREIRO Nº 16 Lt. B 2º DT8-Vila Real	5000-410	escalão A	32,80 €
1	Andre Nobrega Polonio	216409985	Martinha de Jesus Pinto da Nobrega	RUA DA ESCOLA Nº 125-Vila Marim Vll	5000-773	escalão A	26,60 €
3	ANDRE SALVADOR COUTINHO FLORINDO	242178391	ANA HELENA TEIXEIRA COUTINHO	LUGAR DA CARRIÇA - LOTE 1 R/C ESQº. - VILA NOVA DE CIMA -VILA REAL	5000-105	escalão B	16,40 €
4	Angelo Jose Meireles Moutinho	212523880	Martina Sofia Meireles	RUA VALE DA VINHA ENT 2 R/C DT8-Vila Real	5000-105	escalão B	16,40 €

[Handwritten signatures and initials]

3	ANTONIO ALEXANDRE ALMEIDA TEIXEIRA	242739504	ANDRE ALEXANDRE BRANCO TEIXEIRA	ESTRADA MUNICIPAL 1221, CASA 62-VILA REAL	5000-027	escalao B	16,40 €
2	ANTONIO ARTUR ANJOS ALVES	234056665	MARIA DO CEU DOS ANJOS	RUA FILARMONICA - MATEUS-VILA REAL	5000-266	escalao A	26,60 €
2	ANTONIO MIGUEL DIAS RAIMUNDO	200452495	CECILIA MARIA DIAS MIRANDA	RUA NOVA DA ALMODENA, LOTE 28 - 2. DT.-VILA REAL	5000-887	escalao B	13,30 €
1	Antonio Mourao Pereira	212661809	Ana Cristina Teixeira Rebelo Mourao	RUA D. AMELIA FERREIRA Nº11 - CONSTANTIM-VILA REAL	5000-081	escalao B	13,30 €
3	ARIANA FILIPA DE SOUSA SANTOS PITREZ	249482874	Diana Filipa de Sousa Santos	RUA DA IGREJA Nº906 - VARGE-Vila Real	5000-369	escalao A	32,80 €
4	ARIANA LETRA FIGUEIREDO	245867112	TANIA MARISSA MAGALHAES LETRA FIGUEIREDO	RUA DA PEDREIRA Nº68 VARGE-MOUÇOS-VILA REAL	5000-369	escalao B	16,40 €
2	Armando Miguel do Amaral B. Fernandes	200136119	Valdir Augusto Barreira Fernandes	ESTRADA MUNICIPAL 578 Nº 314-Justes	5000-121	escalao A	26,60 €
1	Beatriz Carvalho Minhoto	225541220	Ofilia Aires Carvalho	8º DR. SA CARNEIRO ENT 26 BL. 1 2º ANDAR DTs-Vila Real	5000-584	escalao A	26,60 €
4	Beatriz Guedes Villela	215174046	Paula Isabel Nogueira Guedes	RUA EUCLIDES PORTUGAL LOTE 31 A 1º DIREITO-Vila Real	5000-254	escalao B	16,40 €
1	Beatriz Macedo Graveiros	272095974	Silvia Graveiros Duarte	RUA DO CRUZEIRO DE PARDELHAS Nº19-PARDELHAS	5000-290	escalao A	26,60 €
4	BEATRIZ MARIA MOREIRA SOARES	214555151	Daniel Antonio Dos Santos Soares	RUA DA LAGE Nº 253 - BORBELA-Vila Real	5000-063	escalao B	16,40 €
2	Beatriz Matos Costa	213817578	Vanessa Ferreira de Matos Costa	RUA MANUEL CARVALHO LEMOS Nº 3º 2º ESC-Vila Real	5000-471	escalao B	13,30 €
3	Beatriz Penelas Cardoso	205957110	CARLA MARIA MESQUITA PENELAS	URB TRAS OS SOUTOS BOQUE BL F 1 DRT-ABAMVIBRES	5000-303	escalao B	16,40 €
3	BEATRIZ REIS BATISTA	228641691	NUÑO RUA BATISTA	RUA D'ALEM Nº 2 PINHAO CEL-SABROSA	5060-561	escalao B	16,40 €
1	Beatriz Ribeiro Costa	249283344	Maria de Fatima Barbosa Ribeiro	RUA MANUEL DO RIO, 14-A COVA	5000-761	escalao A	26,60 €
1	Beatriz Rodrigues Oliveira	265068886	Sonia Patricia Dos Santos Rodrigues	RUA DA FONTE COBERTA Nº 36 - MOSTEIRO-Andrães	5000-086	escalao B	13,30 €
2	Benedicta Sanchez Ferreira Letra Martinho	223699527	Paula Cristina Sanchez Letra	RUA DA FABRICA, Nº 37- SANGUINHEDO-Mouços	5000-368	escalao B	13,30 €
3	BENEDITA SILVA SAAVEDRA CASTRO	227848575	Eve Raquel da Costa Silva	RUA DO FUNDO DO OUTEIRO Nº42-Lamareis	5000-132	escalao B	16,40 €
3	BIANCA DOS ANJOS CARVALHO	216557143	Bernardete Dos Anjos Teixeira	RUA PRINCIPAL - QTA DO TAPADO Nº 2 - PONTE-Mouços	5000-355	escalao A	32,80 €
3	BIANCA MONTEIRO CARVALHO	213925133	MARIA JOAO DA SILVA MONTEIRO DE CARVALHO	RUA 1º DE MAIO Nº84 - COUTO - ARROIOS N.4-VILA REAL	5000-051	escalao B	16,40 €
1	Branca Daniela Antonio Fernandes	239607520	Branca Domingos António Manuel	RUA DOM PEDRO DE CASTRO LOTE - E N.º94 AP-702-Vila Real	5000-669	escalao A	26,60 €
2	BRUNO MANUEL SILVA GOMES	218318383	Carla Isabel Lopes da Silva	DR. PEDRO SERRA CUNHA LOTE 5 Nº102-Vila Real	5000-668	escalao A	26,60 €
2	BRUNO PAULINO COUTO	227430239	SONIA LUZIA DOS SANTOS PAULINO COUTO	LUGAR DA SERRA Nº 17-ABAÇAS	5000-014	escalao A	26,60 €
2	BRYAN COUTINHO MIRANDA	261822373	MADLY DOS SANTOS COUTINHO	RUA DA CALCADA Nº 2 DTs-VILA REAL	5000-021	escalao A	26,60 €
1	Carina Isabel Dias Paulo	201288613	TELMA MARIA TUNA DIAS PAULO	RUA PALA DA LEBRE,Nº65 VILA MEA-5. TOMÉ DO CASTELO	5000-731	escalao B	13,30 €
4	CARLA ARIANA CAMPEAO POLIDO	222140599	DANIELA CRISTINA SILVA CAMPEÃO	RUA DO BOQUE ENT 11 2º DTO - MATEUS -Vila Real	5000-260	escalao B	16,40 €
3	CARLOS GABRIEL PINTO PEIXOTO	237804549	Maria da Puresa Porteira Pinto	RUA DE SÃO PEDRO, Nº16-AVECAO DO MEIO-Vila Real	5000-071	escalao B	16,40 €
1	Carlota Villela Moreira	249021390	Ana Rita da Silva Villela	LARGO DO CAMP Nº 1 -LORDELO-Lordeio Vri	5000-181	escalao B	13,30 €
4	CAROLINA CARVALHO DE AZEVEDO	239238150	PAULA CRISTINA PINTO CARVALHO	LUGAR DAS LAGES, 16-VILA SECA	5000-022	escalao A	32,80 €
3	Catarina Nobrega Santos	186542194	Maria Goreti Ferreira da Nobrega	Rua do Role nº51, Quinta-Vila Marim-Vila Real	5000-772	escalao B	16,40 €
1	CLARA DURO MACEDO	215716493	Albertina Afonso Duro	ESTRADA NACIONAL 15, Nº6467 - SANGUINHEDO-Mouços	5000-568	escalao B	13,30 €
2	CLARA FERREIRA BALSÁ	254199380	Felicia Queiros Ferreira	RUA POÇO DO VALE,Nº7 - ARRABAES - TORGUEDA-Vila Real	5000-742	escalao A	26,60 €
2	CLARA LAMEIRAO MORGADO PIRES FRAGUITO	215551702	ZITA MARIA LAMEIRAO PIRES	RUA CENTRAL DA LAGE Nº432-VILA REAL	5000-371	escalao A	26,60 €

3	Clara Lorena Pinto Capelo	227680138	Ana Maria Seixas Pinto	RUA NOVA DO ESPADANAL LOTE 9 3. ESQ-Vila Real	5000-410	escalo B	16,40 €
2	Constancia Pascoa Pires	209835581	Adelaide Maria Pascoa Teixeira	VILA SECA DE POJARES - LUGAR DO NOGUEIRAO-VILA SECA DE POJARES	5050	escalo A	26,60 €
2	Cristiana Anjos Pizarreta	211425435	Zerferina de Assuncao Carvalho	Rua da Banda Filarmónica de Mateus-Mateus	5000-266	escalo A	26,60 €
4	DANIEL SANTOS JULIO	249925605	JULIA MARIA MARTINS DOS SANTOS	RUA DE CIMA Nº121- BAIRRO VERMELHO - TORGUEDA-VILA REAL	5000-741	escalo A	32,80 €
4	Daniela Alexandra Neves Lopes	215198026	Maria Clara Guerra Neves	BAIRRO NOVO DE ALMODENA LT 29 1ª DTª-VILA REAL	5000-540	escalo B	16,40 €
1	Daniela Vilela Pereira	238052931	Claudia Alexandra Correia Vilela Pereira	ESTRADA NACIONAL Nº15 Nº2520-Justes	5000-121	escalo A	26,60 €
4	DANNY DOS SANTOS TEIXEIRA	188423095	CARLA ALEXANDRA ALVES DOS SANTOS TEIXEIRA	RUA DO TANQUE Nº 309-VILA REAL	5000-039	escalo A	32,80 €
2	Devi Cesar Avila da Silva	296827916	Debora Veriene Chales Avila da Silva	RUA DA CIDADE DE ESPINHO, 5 3ª ANDAR-VILA REAL	5000-611	escalo B	13,30 €
1	David Aires Ferreira	212395618	Edite Maria da Cruz Pereira Aires	caminho do vale das paredes-Nogueira V/1	5000-391	escalo A	26,60 €
3	David do Souto Mendes	223169226	Marta Isabel Brizida do Souto	RUA DRª JOÃO BARROS BLOCO A 6ª ESQUERDO TRAS-Vila Real	5000-441	escalo B	16,40 €
1	David Faria Ruao	229418643	Lidia Isabel Fiorindo Faria	BECO DA CAPELA - TANHA-NOGUEIRA-Nogueira V/1	5000-391	escalo A	26,60 €
1	David Letra Ribeiro	238014519	DORA CRISTINA AVELARES LETRA	RUA DO CORGO - GUIÃES-GUIÃES	5000-111	escalo A	26,60 €
1	David Miguel Bernardo da Cunha de Siqueira Benicio	302692150	Marcus da Silva Benicio	RUA D ANTONIO VALENTE DA FONSECA, Nº 54 - 4DT-VILA REAL	5000-539	escalo B	13,30 €
1	Debora Maria Meireles Moutinho	212523880	Mafalda Sofia Meireles	RUA VALE DA VINHA ENT 2 R/C DTª-Vila Real	5000-105	escalo B	13,30 €
4	DELFIN DOS SANTOS JULIO	249925605	JULIA MARIA MARTINS DOS SANTOS	RUA DE CIMA Nº121- BAIRRO VERMELHO - TORGUEDA-VILA REAL	5000-741	escalo A	32,80 €
4	DELFIN JORGE VALENTE AGUILAR	258685710	MARIA ADELAIDE LEDO VALENTE	RUA FUNDO DE RUA 44, CONSTANTIM-CONSTANTIM VRL	5000-081	escalo A	32,80 €
2	Diana Benilde Santos Anjos	267282559	Maria Idalina Martins Dos Santos	BARRO VERMELHO - TORGUEDA-VILA REAL	5000-742	escalo B	13,30 €
4	Diana Nogueira de Carvalho	217872239	Cristina Isabel Nogueira de Carvalho	RUA PADRE FILIPE BORGES BLOCO 1 ENTRADA 2ª DTª TRAS-Vila Real	5000-409	escalo A	32,80 €
2	Diana Vieira Sanches	225719134	FATIMA MANUELA AFONSO VIEIRA	RUA DA SALGUEIRA, 174-SANGUINHEDO	5000-368	escalo B	13,30 €
3	DIEGO ALMEIDA REGO	236159119	CRISTIANA ANDREIA ALMEIDA MACHADO REGO	RUA MARIA VAZ DE CARVALHO Nº35 - 8ª STA. MARIA-VILA REAL	5000-404	escalo A	32,80 €
3	DIEGO DOS ANJOS TEIXEIRA	229520774	Solange Dos Anjos Teixeira	Rua Banda Filarmónica de Mateus-Mateus	5000-266	escalo A	32,80 €
1	Diego Ravi Conceicao Alves	261530941	Miriam Jacinta Conceicao Alves	Bª DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO BS 3ª ESQ-Vila Real	5000-584	escalo A	26,60 €
2	Diego Valentino Carvalho Martins	242420486	Ana Faria de Carvalho	Bª MAO DE HOMEIM- ESCARIZ-VILA REAL	5000-024	escalo B	13,30 €
3	Diego Alves de Sousa	218658737	Claudia Anjos Oliveira Alves	QUINTA FONTE DA RAINHA ENTª 13 1ª DTª- PARADA DE CUNHOS-Vila Real	5000-471	escalo B	16,40 €
4	Diego Amorim Taveira	219182159	Alea Zita Vilarinho de Seixas Amorim	BR. DRª FRANCISCO SA CARNEIRO, BL. E ENTª 15 3ªDTª-Vila Real	5000-584	escalo B	16,40 €
3	DIOGO ANJOS MARTINS	225552906	MARIA DA CONCEICAO MARTINS	LAGARES - RUA DA EIRA Nº10-VILA REAL	5000-370	escalo A	32,80 €
1	Diego Filipe Martins Teixeira	261029452	Angela Anita Rodrigues Martins Teixeira	RUA DOS TRES LAGARES LOTE 2 2ªESQ-Vila Real	5000-577	escalo A	26,60 €
3	DIOGO MIGUEL CARQUEJO RODRIGUES	235039730	EMANUELA FERREIRA DIAS CARQUEJO	ESTRADA NACIONAL 15 Nº 2115 - VARGEM-VILA REAL	5000-369	escalo B	16,40 €
4	Diego Pinto de Almeida	221091030	Ligia Maria Barros Pinto de Almeida	B. SR. BOM FIM Nº77 Fohadeia	5000-103	escalo B	16,40 €
3	DIOGO RAFAEL SANTOS RODRIGUES	154138371	MARIA MANUELA DA COSTA SANTOS	RUA DA TELHEIRA LOT 9 ENT. 20 3ª ESQ-VILA REAL	5000-471	escalo A	32,80 €
1	Diva Cabral Mendes	265974216	Debora Rute Guimarães Cabral	RUA DA CAPELA Nº74 - FERREIROS-Vila Real	5000-062	escalo A	26,60 €
4	DORIANA SANTOS GASPAR	224697510	FERNANDO EDUARDO DOS SANTOS	RUA DA TELHEIRA ENT.25, 1ªF. - PARADA DE CUNHOS-VILA REAL	5000-471	escalo A	32,80 €
3	DUARTE PEREIRA DIAS	244629820	Diana Raquel Fernandes Pereira Dias	RUA PINTOR MIGUEL BARRIAS 29C 3ª DTª-Vila Real	5000-254	escalo B	16,40 €

[Handwritten signature]

3	Eduardo Andre Cerejeiro Silva Pereira	249825635	Andreia Filipa da Silva Pinto	Rua Joaquim Abrantes Nº14 Zona Urbana 3ª Esc-Vila Real	5000-700	escalao B	16,40 €
3	EDUARDO BARRIAS NOVAIS	219609705	SUSANA MARIA BARRIAS TEIXEIRA	LUGAR DAS LAMEIRAS Nº 197-AGAREZ	5000-773	escalao B	16,40 €
3	Elisa Vitoria Abade Bispo	301106398	Rayssa Fabyelle Santos Abade	RUA DO ROSSIO ENT 2B - ZDT-VILA REAL	5000-620	escalao B	16,40 €
1	Erna Varandias Correia	248795210	Varia Patricia Teixeira Varandas	RUA DA ESTRADA NACIONAL Nº 7 CAMPEA-Vila Real	5000-071	escalao B	13,30 €
3	Emanuelle Vitoria Abade Bispo	301106398	Rayssa Fabyelle Santos Abade	RUA DO ROSSIO ENT 2B - ZDT-VILA REAL	5000-620	escalao B	16,40 €
2	Emilie Sousa Barral	500843090	Santa Casa da Misericordia de Vila Real	RUA D. ANTONIO VALENTE FONSECA Nº17-Vila Real	5000-539	escalao A	26,60 €
1	ENZO FLORINDO RIBEIRO	221500529	Victor Manuel Pereira Ribeiro	RUA CIMO DO POVO Nº 344-Nogueira Vrl	5000-391	escalao B	13,30 €
1	Enzo Masseno Batista	304436259	Diego Batista	RUA DAS ROCADAS, Nº 10 - LOTEAMENTO PINTO-BORBELA	5000-063	escalao B	13,30 €
1	Erica Alexandra Pereira Teixeira Batista	272429066	PATRICIA ALEXANDRA PEREIRA TEIXEIRA	VILARINHO DO TANHA-ABACAS	5000-011	escalao A	26,60 €
4	Erica Ferreira Martins	210261811	Sandra Maria Gomes Ferreira	RUA STUART CARVALHAS LT 14 2ª ESC-FR-Vila Real	5000-444	escalao A	32,80 €
4	ERICA MAGALHAES PINTO	219632588	SUSANA MARIETA DE SOUSA MAGALHAES	RUA DO MOINHO Nº45 VARGE-VILA REAL	5000-369	escalao B	16,40 €
3	ERIKA GONCALVES TEIXEIRA PIRES	228713865	VERA MONICA GONCALVES SANFINS	RUA MIGUEL BOMBARDA Nº110-VILA REAL	5000-625	escalao A	32,80 €
1	Esther Cristina Lumbo do Rosario	301196613	Jose Victorino Cristiano do Rosario	RUA LOBATO DE SOUSA Nº 12 - TORNEIROS-Vila Real	5000-051	escalao A	26,60 €
3	FABIO FRANCISCO FERREIRA CORREIA	210960612	Maria Isabel Capela Ferreira	RUA NOVA Nº3 - TORNEIROS-VILA REAL	5000-051	escalao A	32,80 €
3	FERNANDO ANTONIO TAO ESTEVES BORGES	214688910	BARBARA SOFIA ALVES GARCIA TAO ESTEVES BORGES	RUA DR. FRANCISCO SA. CARNEIRO ENT H Nº 25 1ª ESC.-VILA A REAL	5000-584	escalao B	16,40 €
2	Fernando Gabriel Ribeiro Oliveira	200665928	MONICA ISABEL DA SILVA ALMEIDA RIBEIRO OLIVEIRA	RUA CONCELHO DE MURCA,BLOCO CNENTR 1,R/C ESC-Lordelo	5000-165	escalao A	26,60 €
4	FILIPA MARTINS REBELO	223478709	Ana Cristina Jesus Martins	LUGAR DA CRUZ Nº6 - CAMPEA-Vila Real	5000-071	escalao A	32,80 €
3	Filipe Machado Santos	210532211	Patricia Alexandra Roseira Maio Machado	R. PROF. LUIS LOBATO 63-Vila Real	5000-402	escalao A	32,80 €
4	Francesca da Silva Cosenza	295540575	Katielen Teodoro da Silva Cosenza	RUA DE TIMOR Q7ª DAS HORTAS 2ª ANDAR Nº34-Vila Real	5000-694	escalao A	32,80 €
1	Francisca Carageno Carvalho	237935503	Rui Manuel da Silva Carvalho	RUA DAS TORRES DAS FLORES LOTE 4 ENTRADA C 4ª DIREIRO FRENTE-Vila Real	5000-419	escalao B	13,30 €
3	FRANCISCA CARVALHAS FRAGUITO	218883510	Fernando Henrique Fraguito da Silva	RUA DA PORTELINHA Nº5- LAGE-Vila Real	5000-371	escalao B	16,40 €
1	FRANCISCA LOPEZ ESCALEIRA	219091307	ISABEL SOFIA DA SILVA LOPEZ	RUA DA MADALENA Nº90-CONSTANTIM	5000-081	escalao B	13,30 €
3	FRANCISCA NOGUEIRA FERREIRA	227983667	ANIA FILIPA FERREIRA NOGUEIRA	LUGAR TRAS OS SCOUTOS ENT E 4ª DTª-VILA REAL	5000-261	escalao A	32,80 €
4	Francisco Alexander Ramos Esteves Ramalho	242935761	PRISCILA ALINE RAMOS ESTEVES	LUGAR DO MARVAO LOTE 15 - ABAMBRES-VILA REAL	5000-742	escalao B	16,40 €
4	FRANCISCO BARRIA BALSÁ	263194264	PATRICIA RAQUEL MARTINS BARRIA	LARGO DA NOGUEIRA, Nº 25 ARRABAES-ARRABAES	5000-694	escalao A	26,60 €
1	Francisco Goncalves Nogueira	217389783	Aldina de Jesus Goncalves Ribeiro	RUA DE TIMOR 17 1ª DTª-Vila Real	5000-742	escalao B	16,40 €
3	FRANCISCO JOSE BARRIA COELHO	200571435	ELSA MARIA MADURO BARRIA COELHO	R. ESTREITA -FARELÂES	5000-410	escalao B	13,30 €
1	Francisco Jose Ferreira Aguiar	175817910	Antonio Jose Lopes Aguiar	RUA 24 FEVEREIRO LOTE B, ENTR B, 3ª ESC-Vila Real	5000-430	escalao B	16,40 €
3	FRANCISCO MAIO DA COSTA SUCIO	243755295	PAULA CRISTINA PINTO MAIO	R. DR. JOSE DE MELLO E CASTRO, BL 1 2ª ESC-VILA REAL	5000-668	escalao A	32,80 €
3	Francisco Manuel da Silva Costa	208981454	Patricia Alexandra Goncalves da Silva	RUA D. PEDRO SERRA LOTE 5 602-VILA REAL	5000-064	escalao B	16,40 €
4	Francisco Miguel Lopes Teixeira	224283715	Sofia Maria Cardoso Lopes	RUA DO CAVERNELHO BL19, R/C M-Vila Real	5000-053	escalao B	16,40 €
4	FRANCISCO MIGUEL TAVEIRA RODRIGUES	199091099	Paula Maria Silva Taveira Rodrigues	R. CAPITAO JOSE CLAUDIO LT. 2 ENT. A 2ª ESC-VILA REAL	5000-041	escalao B	16,40 €
4	FRANCISCO RITO TEIXEIRA	229485502	CARINA SOFIA RITO TEIXEIRA	LUGAR DA PASSAGEM Nº1368, 1ºDTO.-ANDRÃES			

3	Francisco Soares Goncalves	193672235	Maria de Fatima Ribeiro Soares Goncalves	RUA ADELINO SAMARDA BL A - ENT.2 R/C ESQ.-Vila Real	5000-406	escalaço B	16,40 €
1	GABRIEL ASSUNCAO VILELA	229732771	CARLA SOFIA DOS SANTOS ASSUNCAO	DR. FRANCISCO SA CARNEIRO LT 3 ENT 3 2º ESQ-VILA REAL	5000-584	escalaço B	13,30 €
3	GABRIEL CARDOSO DE CARVALHO	269669041	BARBARA ISABEL RIBEIRO CARDOSO	Bº VALE DA VINHA ENT 8 3º ESQ. - VILA NOVA DE CIMA-VILA REAL	5000-105	escalaço B	16,40 €
2	Gabriel Carvalho Augusto	246836407	Andreia Sofia Figueira Carvalho Augusto	QUINTA DOS CANTOS Nº 183 CASA 2 RUA DO ALMOR - VILA REAL-Vila Real	5000-062	escalaço A	26,60 €
4	GABRIEL FILIPE DOS SANTOS TEIXEIRA ALVES	218157690	PEDRO FILIPE TEIXEIRA ALVES	AVª. DA EUROPA Nº. 30. 3º. ESQª-VILA REAL	5000-557	escalaço B	16,40 €
1	Gabriel Jose Carvalho Minhoto	225541220	Otilia Aires Carvalho	Bº DR. SA CARNEIRO ENT 26 BL. I 2º ANDAR DTª-Vila Real	5000-584	escalaço A	26,60 €
3	GABRIEL LOPES RIBEIRO	265944759	Ana Marisa Lopes Ribeiro	RUA DA TELHEIRA N.º 24 3.º FRENTE - PARADA CUNHOS-Vila Real	5000-471	escalaço B	16,40 €
4	GABRIEL PARADELA DE CAPELA PEREIRA GONCALVES	218486782	MONICA REGINA MORAIS PARADELA DOS SANTOS CAPELA	RUA DA ESTRADA NACIONAL N.º32 -VILA REAL	5000-071	escalaço B	16,40 €
1	Gabriel Pereira Cabo	232162077	Silvia Cristina Teixeira Pereira	RUA DA EIRA VELHA COUTO ADOUFE - VILA REAL Nº 6-Adoufe	5000-022	escalaço B	13,30 €
2	Gabriel Seixo Marcelino	233688730	Cristina Alves Seixo Marcelino	TRAVESSA DA AGUEDA Nº 2 - ABACAS-Abacas	5000-014	escalaço B	13,30 €
1	Gabriele Barria Balsa	263194264	PATRICIA RAQUEL MARTINS BARRIA	LARGO DA NOGUEIRA, Nº 25 ARRABAES-ARRABAES	5000-742	escalaço B	13,30 €
1	Gabriele Carvalho Vieira	242604064	Sandra Cristina Moura Carvalho	RUA POÇA DO CARREIRO, 3 - ESCARIZ- ADOUFE-Adoufe	5000-024	escalaço B	13,30 €
2	GABRIELA TEIXEIRA SANCHES	253348323	ANA SOFIA MEIRELES SANCHES	AV. JOAO PAULO II ENT 5 2º LESTE-VILA REAL	5000-198	escalaço B	13,30 €
4	GASTAO GOUVEIA GASPAS BIANCHI SAMPAIO	216829895	Elsa Maria Gouveia Lopes Gaspar	RUA CIDADE DE PORTIMAO Nº 41-Vila Real	5000-050	escalaço A	32,80 €
1	Goncalo Alves Soares	219980667	Olga Mariza Alves de Carvalho	RUA DAS TORRES DAS FLORES LOTE 5, ENT. D, 7ºESQ.FRENTE-Vila Real	5000-419	escalaço A	26,60 €
3	Goncalo Antonio Dos Santos Pereira	239422790	LA SALETTE DA CONCEICAO TIMOTEO MANSILHA DOS SANTOS	QUINTA DO ESPADANAL, LOTE 11B - 2ºESQ-Vila Real	5000-410	escalaço B	16,40 €
3	GONCALO DINIS DA COSTA	232225338	ANDREIA FILIPA ALVES DINIS	RUA ANA DE JESUS BARRIAS N.º 23-VILA REAL	5000-761	escalaço B	16,40 €
2	GONCALO FILIPE ALMEIDA BORGES	214879747	Elisabete Rodrigues Figueiredo Almeida	BAIRRO DR. FRANCISCO SA CARNEIRO, BLOCO B ENTRADA 3- R/C DTª-Vila Real	5000-584	escalaço B	13,30 €
2	Goncalo Fraga Rodrigues	226229718	Claudia Patricia Goncalves da Fraga Rodrigues	RUA DR CRISTOVAO MADEIRA PINTO ENTRADA 3 1º DTª-VILA REAL-Vila Real	5000-505	escalaço A	26,60 €
4	Goncalo Gomes Teixeira	238108805	Joana Cristina Tome Gomes	RUA ELISIO DE MELO URB. MONTEZELOS LT 18 ENT 2 R/C-VILA REAL	5000-433	escalaço B	16,40 €
2	Goncalo Martins Cardoso	234891149	Marta Carina Correia Martins	RUA DA CHA, Nº 9 - LUDARES-VALNOGUEIRAS	5000-751	escalaço A	26,60 €
3	GONCALO MIGUEL ALMEIDA ALVADIA	207314535	Ana Paula Rodrigues de Almeida	AV. JOÃO PAULO II, LT 5 3º ESQUERDO-Vila Real	5000-198	escalaço A	32,80 €
1	Goncalo Miguel Pires Ferreira	229440738	Ines Maria Pires Ferreira	RUA VISCONDE CARNAXIDE BL F1 1º ESQ-VILA REAL	5000-556	escalaço A	26,60 €
4	GONCALO NOBREGA MARTINS	211606987	MARIA DE FATIMA RIBEIRO DA NOBREGA	TRAVESSA DO MINHOURO Nº 13-LORDELO-LORDELO	5000-406	escalaço B	16,40 €
2	GONCALO SABROSA ALVES	226935248	ANA AMELIA SILVA SABROSA	RUA HEITOR CRAMEZ BLOCO D ENTRADA 4 RC/ESQUERDO-Vila Real	5000-406	escalaço A	26,60 €
4	GONCALO SANTOS COSTA	195055160	Maria Odete Quinteiro Dos santos	TRAVESSA DA CASTANHEIRA N899 - LAMARES-VILA REAL	5000-690	escalaço A	32,80 €
1	GONCALO SILVA GONCALVES	256517673	ELSA FILIPA GONCALVES FLORINDO	AV. CIDADE DE ORENSE BL E ENT 79 4º ESQ-VILA REAL	5000-023	escalaço A	26,60 €
1	Guilherme Carvalho Almeida	240872126	Claudia Andreia Nogueira de Carvalho	RUA DA VEIGA Nº7-Adoufe	5000-063	escalaço B	13,30 €
1	Guilherme Jose Moreira Soares	214855151	Daniel Antonio Dos Santos Soares	RUA DA LAGE Nº 253 - BORBELA-Vila Real	5000-104	escalaço A	32,80 €
3	GUILHERME MAGALHAES TORGO	206501056	DOMINGOS MARTINS TORGO	RUA DA MENDONHA - Nº 26- SABROSO-FOLHADELA	5000-353	escalaço B	13,30 €
1	Guilherme Moreira Vilela	252386434	Patricia Daniela Moreira Morais	RUA DA FONTE COBERTA Nº38- CIGARROSA - MOUCOS-Mouçós	5000-410	escalaço B	16,40 €
3	Guilherme Pinto Capela	227680138	Ana Maria Seixas Pinto	RUA NOVA DO ESPADAMAL LOTE 9 3. ESQ-Vila Real	5000-360	escalaço A	32,80 €
3	GUILHERME RIBEIRO CARDOSO	213082144	MARIA ADELAIDE DE SOUSA RIBEIRO	RUA DO CAMPO DA BOUCA Nº383-VILA REAL			

Handwritten signature and stamp

3	GUSTAVO FERNANDES UNAS	246488271	BEATRIZ MOURAO FERNANDES	246488271	BEATRIZ MOURAO FERNANDES	RUA ENG. SOUSA CAMPOS-URB.S.LOURENCO-EDF.MERCURIO-PORTA 1-LORDELO	5000-172	escallao B	16,40 €
3	GUSTAVO LETRA FIGUEIREDO	245867112	TANIA MARISA MAGALHAES LETRA FIGUEIREDO	245867112	TANIA MARISA MAGALHAES LETRA FIGUEIREDO	RUA DA PEDREIRA Nº68 VARGEM-MOUÇOS-VILA REAL	5000-905	escallao B	16,40 €
3	Gustavo Moreira Cramez Teixeira Padua	234446773	Ricardo Paulo Cramez Padua de Azevedo	234446773	Ricardo Paulo Cramez Padua de Azevedo	AV JOAO PAULO II, LT 21 - 2ºESQ. TRAS-VILA REA	5000-198	escallao B	16,40 €
4	GUSTAVO VAZ MONTEIRO	220696071	RUTE MARIANA ALVES PIMENTEL DA SILVA VAZ	220696071	RUTE MARIANA ALVES PIMENTEL DA SILVA VAZ	RUA DA ALMODENA Nº12-VILA REAL	5000-887	escallao A	32,80 €
3	HELENA GUILHERME PINTO DO CARMO	234037270	Alexandra Goncalves Pinto Carmo Santos	234037270	Alexandra Goncalves Pinto Carmo Santos	Reta da Portela nr 27 A 1.ºsq-VILA REAL	5000-101	escallao A	26,60 €
3	HELENA CRISTINA MOURIZ POITELA	239730391	MANUELA CRISTINA ALVES MOURIZ	239730391	MANUELA CRISTINA ALVES MOURIZ	RUA PRINCIPAL nº 13 ASSENTO-VALE DE NOGUEIRAS	5000-751	escallao A	26,60 €
3	Henrique Correia Perfeito	271947400	Lúcia Catarina Correia de Rezende	271947400	Lúcia Catarina Correia de Rezende	BR FRANCISCO SA CARNEIRO Nº7 2º DTS-Vila Real	5000-584	escallao A	32,80 €
2	Henrique José Dias Martins	256535280	Cláudia Mariana Dias Baptista	256535280	Cláudia Mariana Dias Baptista	LUIA MONTEZEMOS - R. ANTONIO CEBER DOS LOTE 2 ENT 3 R/C DTS-VILA REAL	5000-433	escallao B	13,30 €
4	HENRIQUE VAZ DA CUNHA RAMINHO PINHEIRO	234433513	MADRID FILIPA VAZ DA CUNHA	234433513	MADRID FILIPA VAZ DA CUNHA	RUA MANUEL AUGUSTO FERNANDES GONCALVES ENT 10 1º DTS-VILA REAL	5000-429	escallao B	16,40 €
2	MIGUEL SILVA TORRÃO CATARINO	258793373	Thalysa Silva Sampaio	258793373	Thalysa Silva Sampaio	AV. CIDADE ORENSE N. 79 - 1.º SQ.-Vila Real	5000-640	escallao B	13,30 €
1	Iara Costa Ferreira	238283100	Maria Goreti Teixeira Costa Correia	238283100	Maria Goreti Teixeira Costa Correia	RUA DA CAPELA N. 10 - LUDARES-Vale de Nogueiras	5000-751	escallao A	26,60 €
4	Igor Montalvão Teixeira	303377340	Cristiano da Cunha Teixeira	303377340	Cristiano da Cunha Teixeira	RUA ENGENHEIRO JOAQUIM BOTELHO LUCENA, BL D4,1GF-Vila Real	5000-586	escallao B	16,40 €
1	INES DE CASTRO MATOS	265153344	DESIREE FONTES MARTINS DE CASTRO	265153344	DESIREE FONTES MARTINS DE CASTRO	R. FRANCISCO XAVIER DE MENDONCA Nº3 R/C ESQ-VILA REAL	5000-552	escallao A	26,60 €
3	Ines Esteves de Carvalho	217693938	Sandrine Almeida Esteves	217693938	Sandrine Almeida Esteves	R.DR. HENRIQUE FERREIRA BOTELHO Nº30 1º ANDAR-VILA REAL	5000-905	escallao B	16,40 €
2	Ines Monteiro Dias	230620540	Cátia Isabel Mesquita Monteiro	230620540	Cátia Isabel Mesquita Monteiro	Estrada Municipal 1221 n.º3-Adoufe	5000-072	escallao B	13,30 €
2	INES RIBEIRO FERREIRA	240115260	Maria Fernandina Ribeiro Tondela	240115260	Maria Fernandina Ribeiro Tondela	RUA DA RETA Nº 4 - MONDROES-Vila Real	5000-332	escallao A	26,60 €
4	Inis Sofia Botelho Monteiro	222935587	Sandra Sofia Peixoto Botelho de Oliveira	222935587	Sandra Sofia Peixoto Botelho de Oliveira	B DR SA CARNEIRO BLOCO B ENT 3 3 ESQ-Vila Real	5000-584	escallao A	32,80 €
1	Iris da Cruz Ferreira	257895655	Micaela Aires da Cruz	257895655	Micaela Aires da Cruz	RUA DA COMENDA Nº508 - NOGUEIRA-Vila Real	5000-391	escallao B	13,30 €
2	Iris Filipa Macedo Pinto	223481866	Sonia Susete de Sousa Macedo Pinto	223481866	Sonia Susete de Sousa Macedo Pinto	R. ELISIO DE MELO LOT. 17 R/C ESQ-Vila Real	5000-433	escallao B	13,30 €
2	IRIS LOPES SILVA	224948199	Augusta Marlene Lopes Silva	224948199	Augusta Marlene Lopes Silva	RUA DO CASTELO N. 61 - CARRO QUEIMADO-Vale de Nogueiras	5000-751	escallao B	13,30 €
1	Iris Sofia Teixeira Balouta	226609650	Maria Alexandra Pinto Teixeira	226609650	Maria Alexandra Pinto Teixeira	RUA MONTE MEIO Nº 84 - JORJAIS-Mouços	5000-354	escallao B	13,30 €
4	Isabel da Rocha Tomé Caetano	234208350	Sofia Madalena Rocha Tomé	234208350	Sofia Madalena Rocha Tomé	RUA DOM ANTÓNIO VALENTE DA FONSECA, Nº100,6º ESQ.-Vila Real	5000-539	escallao B	16,40 €
2	ISABEL VILELA DINIS	270501746	MARISA ISABEL MARTINS VILELA	270501746	MARISA ISABEL MARTINS VILELA	LUGAR DA LAGOA-LAMOS DE OLO	5000-142	escallao A	26,60 €
1	Isis Ferreira Carvalho	500843090	Santa Casa da Misericórdia de Vila Real	500843090	Santa Casa da Misericórdia de Vila Real	RUA D. ANTONIO VALENTE FONSECA Nº17-Vila Real	5000-539	escallao A	26,60 €
4	Ivan Rafael Lopes Cruz	229594050	Carine Chantal Correia Lopes	229594050	Carine Chantal Correia Lopes	URBANIZACAO VALE DA VINHA,LOTE 15,3º DRT,VILA NOVA CIMA-Folhadela	5000-105	escallao B	16,40 €
4	IVO ALEXANDRE VERAS MACIEIRINHA	243026676	DANIELA ALEXANDRA PEREIRA VERAS	243026676	DANIELA ALEXANDRA PEREIRA VERAS	PENEDA MEIA LARANJA CASA COSTA Nº 20-VILA REAL	5000-571	escallao B	16,40 €
2	JAMES NJUNO SEQUEIRA LOBO BENTO VENTURA	215498429	MARIA DE LURDES PEREIRA CLEMENTE VENTURA	215498429	MARIA DE LURDES PEREIRA CLEMENTE VENTURA	RUA CENTRAL Nº 17 POUSADA-VILA REAL	5000-071	escallao A	26,60 €
2	JOANA FRAGA PINTO	214239594	SANDRA ISABEL PEREIRA FRAGA	214239594	SANDRA ISABEL PEREIRA FRAGA	RUA TRAS DOS SOUTOS Nº1-ABAMBRES	5000-303	escallao A	26,60 €
3	JOAO ALEXANDRE LEITE MARCELINO	229515193	DIANA SOFIA CARVALHO DA CUNHA FERREIRA LEITE	229515193	DIANA SOFIA CARVALHO DA CUNHA FERREIRA LEITE	AV. 1º DE MAIO ENT.70, 8ºFRONTE-VILA REAL	5000-651	escallao B	16,40 €
3	JOAO FILIPE GOMES DE AZEVEDO	224694863	LUIS FILIPE GOMES PEREIRA	224694863	LUIS FILIPE GOMES PEREIRA	BAIRRO DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO - BLOCO J, ENT.27 1ºESQ.-VILA REAL	5000-584	escallao B	16,40 €
3	JOAO FRANCISCO SOUSA ARAUJO	238446557	RAQUEL MARIA DIAS DE SOUSA	238446557	RAQUEL MARIA DIAS DE SOUSA	ESTRADA MUNICIPAL Nº 313-BORBEIA	5000-063	escallao B	16,40 €
4	Joao Guilherme Antunes Baldaia Pimentel	226059389	Maria do Rosario Pinto Antunes Nogueira Pimentel	226059389	Maria do Rosario Pinto Antunes Nogueira Pimentel	QUINTA DOS LAGOIROS - LORDELO-VILA REAL	5000	escallao A	32,80 €
3	Joao Manuel Venancio Rio Costa	218810580	Maria Susana da Costa Venancio	218810580	Maria Susana da Costa Venancio	LARGO DO PIOLEDO BLOCO H 4º DTS-VILA REAL	5000-596	escallao B	16,40 €

1	JOAO MANUEL VIEIRA DA COSTA	199187029	MARILIA DO CEU RIBEIRO VIEIRA	RUA AUGUSTO CESAR Nº2-VILA REAL	5000-591	escalao A	26,60 €
2	JOAO MARIA GOUVEIA GASPAR BIANCHI SAMPAIO	2168239895	Elisa Maria Gouveia Lopes Gaspar	RUA CIDADE DE PORTIMAO Nº 41-Vila Real	5000-050	escalao A	26,60 €
1	Joao Pedro Almeida Tiago	232625948	Ana de Lurdes Almeida Rego	Rua de São João lot A2 entrada da esquerda 3esquerdo-Vila Real	5000-550	escalao B	13,30 €
4	JOAO PEDRO CORREIA DE CARVALHO	225502275	MARIA FILIPA FERREIRA CORREIA	Rua Santa Iria, Entrada B, lote 11, 1ºdireito-Vila Real	5000-446	escalao B	16,40 €
3	Joao Pedro Dos Santos Silva	229776809	Hugo Andre Carvalho Silva	RUA VASCO SAMEIRO, BLOCO B 40, 3º DTO.-Vila Real	5000-289	escalao B	16,40 €
3	Joao Pedro Emmerich da Costa	299767965	Frederico Santos Costa	Rua da Capela Nascentes, 09, 2ºdireito-Vila Real	5000-402	escalao A	32,80 €
2	João Tomás Pereira Ribeiro Morgado Alves	246730757	Neusa Marisa Pereira Ribeiro	BAIRRO DA ARAUCARIA, BLC F, ENT 19,2ºESC-Vila Real	5000-584	escalao B	13,30 €
2	Jordana Dos Anjos Nascimento	262159171	Maria Celeste Dos Anjos Nascimento	BAIRRO DA ARAUCARIA, BLC D ENT 10 - 2 DTº-VILA REAL	5000-584	escalao A	26,60 €
3	Jorge Fernando Jordao Vieira	178287571	Jorge Humberto Montenegro Vieira	PRACETA DAS HORTAS, Nº 6 3º DTº-VILA REAL	5000-702	escalao A	32,80 €
3	JOSE CARVALHO DOS SANTOS	216556970	Teresa Maria Carvalho Das Dores	BAIRRO NORAD-FRAGA DA ALMOTELIA - RUA MOCANDES Nº84-Vila Real	5000-061	escalao A	32,80 €
1	Jose Eduardo Fonseca Dinis Vila Dos Santos	220415595	Ana Mendonca Fonseca de Barros Dinis	AV. GENERAL ALVES ROCADAS ENT B Nº 17 4º DTº-Vila Real	5000-687	escalao B	13,30 €
4	JOSE PEDRO BAPTISTA FERNANDES	227671236	Susana da Conceicao Baptista Magalhães	RUA DA CALÇADA, 24-Folhadela	5000-103	escalao A	32,80 €
2	JOSE PEDRO TORRES EIRA	245083642	Monica Paula Mourao Pinto	RUA DA LAGE - LOTAMENTO PINTO, N.º1-Vila Real	5000-063	escalao B	13,30 €
3	Jose Salvador Dos Santos Monteiro	267260075	Sonia Dos Santos Rei	RUA DA TELHEIRA N.º 22 R/CH ESQ.º - PARADA CUNHOS-Vila Real	5000-471	escalao A	32,80 €
2	Josure Lagoa Penelas	254516718	Ana Filipa Lourenco Lagoa	LARGO DA BARAIIHA - ABAMBRES - MATEUS-Vila Real	5000-261	escalao B	13,30 €
3	JUAN RODRIGO DA SILVA GOMES	245260773	DANIELA SOARES DA SILVA	R. DR. FRANCISCO SALES COSTA LOBO Nº29 2º DTº-VILA REAL	5000-260	escalao B	16,40 €
1	Juliana Dos Santos Figueiredo	221629459	Anabela Nobrega Dos Santos	Rua da Devesa nº89 hab.04, Oliveira do Douro-VILA NOVA DE GAIA		escalao B	13,30 €
3	Juliana Pinto Ribeiro	500843090	Santa Casa da Misericordia de Vila Real	RUA D. ANTONIO VALENTE FONSECA Nº17-Vila Real	5000-539	escalao A	32,80 €
2	KAER EMERSON SA SILVA FILHO	293004285	ANDREZA MONTEIRO SOUZA	ESTRADA NACIONAL 322, Nº32, APTO 1º ESQ. 1º ANDAR-VILA REAL	5000-081	escalao A	26,60 €
4	Katherine Sousa Barra	500843090	Santa Casa da Misericordia de Vila Real	RUA D. ANTONIO VALENTE FONSECA Nº17-Vila Real	5000-539	escalao A	32,80 €
2	Kevin Teixeira Rodrigues	165091541	Maria da Conceicao Teixeira Rodrigues	RUA ENGº SOUSA CAMPOS BL C1 ENT B R/C DTº-Lordelo	5000-172	escalao B	13,30 €
4	LARA BEATRIZ PINHEIRO ROSA	234809649	Patricia de Jesus Nogueira Pinheiro	RUA DO JAZIGO CX316-Vila Real	5000-526	escalao A	32,80 €
4	LARA FERNANDES BRAGANCA	220537690	CRISTINA MARIA LOPES DE CARVALHO CLARO	AVENIDA DA EUROPA - RUA DE TIMOR-LOTE 19 - PINHAO CEL	5000-557	escalao B	16,40 €
3	Lara Filipa Gomes	220995122	Marta Susana Costa Andrade Carromeu Fernandes	RUA CENTRAL Nº62 - Galegos-VILA REAL	5000-752	escalao B	16,40 €
1	Lara Filipa Rei Monteiro	245213210	Jânia Patricia Carvalho Gomes	RUA DOUTOR AUGUSTO, N.º 25, 1.º ANDAR, PTA 2-Vila Real	5000-575	escalao A	32,80 €
4	LARA PEIXOTO AGUIAR	267260075	Sonia Dos Santos Rei	RUA DA TELHEIRA N.º 22 R/CH ESQ.º - PARADA CUNHOS-Vila Real	5000-471	escalao A	26,60 €
4	LARA PEREIRA SILVA	240780248	CLAUDIA PATRICIA MOURA PEIXOTO	RUA HEITOR CRAMEZ BLO. D, ENT. 6, 2º ESQ.-VILA REAL	5000-406	escalao A	32,80 €
4	LARA SOFIA CAMILO SILVA	243126905	CATARINA SOFIA RODRIGUES PEREIRA SILVA	RUA DOMINGOS JOSE BOTELHO LT.17 R/C ESQ.-VILA REAL	5000-433	escalao A	32,80 €
3	LARA SOFIA FERNANDES MOURA	247905828	ANA CRISTINA CORREIA NUNES CAMILO	BAIRRO DO CALVARIO, Nº17-MONDORES-VILA REAL	5000-325	escalao A	32,80 €
4	LARA VILELA CAPELA	213608847	SONIA FELISBELA FERNANDES REGO DE MOURA	BAIRRO NOVO DE ALMOGONA RUA S. FRANCISCO ASSIS LOTE 2º ANDAR-VILA REAL	5000-540	escalao B	16,40 €
1	Laura Gomes Botelho	198045964	MARIA DA GRACA MARTINS VILELA CAPELA	RUA DOS LOPES Nº 61- ALVITES-MOUÇOS	5000-351	escalao A	32,80 €
4	Laura Isabel Santos Guerra	215766083	PEDRO TEIXEIRA DE SOUSA BOTELHO	RUA D.JOSE CORREIA LACERDA 108 2º ESQ.-VILA REAL	5000-440	escalao B	13,30 €
		226334855	Helena Isabel Santos Quintas	R. DR. FRANCISCO ALBUQUERQUE LOTE A2 ENT DTº R/C DTº-Vila Real	5000-552	escalao B	16,40 €

Assinatura

2	Laura Leal Veloso da Silva e Silva	228584639	Ana Isabel Leal da Silva e Silva	BAIRRO SR. DO BOM FIM, 28- FOLHADELA-Vila Real	5000-512	escalaço B	13,30 €
1	Laura Silva Balsa	232750947	Cátia Alexandra Martins Silva Balsa	RUA DO CARVALHINHO Nº955 - MENESSES-Torgueda	5000-744	escalaço B	13,30 €
2	Lee Cristina Almeida Pacheco	260726206	Liliana Filipa de Almeida Figueiredo	TRAVESSA CRUZ DAS ALMAS R/C DTs-Vila Real	5000-887	escalaço A	26,60 €
2	LEANDRO ALMEIDA REGO	236159119	CRISTIANA ANDREA ALMEIDA MACHADO REGO	RUA MARIA VAZ DE CARVALHO Nº95 - 8ª STA. MARIA-VILA REAL	5000-404	escalaço A	26,60 €
1	Leandro Ferreira Martins	210261811	Sandra Maria Gomes Ferreira	RUA STUART CARVALHAIS LIT 14 2º ESQ. FR-Vila Real	5000-444	escalaço A	26,60 €
1	Leandro Filipe Pires Correia	251662420	Tania Raquel Pires Varela	RUA CONCELHO DE MONTALEGRE Nº95-LAVARQUEIRA	5000-166	escalaço A	26,60 €
2	LEANDRO MICAEL JULIO MARTINS	218977158	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MARTINS	RUA DO CIMA nº817/BARRO VERMELHO-TORGUEDA	5000-741	escalaço A	26,60 €
4	LEANDRO PIRES DIAS	204218446	Maria Jose Abelha Pires Dias	BULOES - RUA DE STR AMARAO Nº 16-Abacas	5000-014	escalaço B	16,40 €
4	LEANDRO RAFAEL DOS SANTOS PEIXOTO	246561785	TANIA SOFIA ALVES DOS SANTOS	RUA CENTRAL-VILA REAL	5000-742	escalaço A	32,80 €
1	Leonardo Filipe Marques Gil	210301473	Antonio Daniel Teixeira Pinto	RUA POETA ALBERTO MIRANDA BL.35 2º ESQ. TRÁS-Vila real	5000-697	escalaço B	13,30 €
4	LEONOR DE ALMEIDA SANTOS SILVA	211606588	JORGE ALEXANDRE PEREIRA SILVA	AV CIDADE OURENSE ENT A 3ª DT-VILA REAL	5000-670	escalaço B	16,40 €
1	Leonor Martins Camelo	236079131	Virginie Vilela Martins	R. ATOR RUY DE CARVALHO BL.5 L1.1 R/C-Vila Real	5000-542	escalaço A	26,60 €
3	LEONOR PINTO MACHADO	248765566	SUSANA MARIA PINTO DA ROCHA	RUA DA TELHEIRA, ENT 28 3ª DTs-PARADA DE CUNHOS	5000-471	escalaço A	32,80 €
1	Leonor Silva Correia	229136664	Eduardo Mendes Moreira Nogueira Correia	Rua da Portela, 17-Mondros	5000-312	escalaço A	26,60 €
4	LETICIA COELHO SANTOS	233531092	SUSANA MARGARIDA MACHADO COELHO	ESTRADA NACIONAL 15, Nº81705 - BOUÇA-VARGE - MOUCOS	5000-360	escalaço A	32,80 €
2	Linmar Samman	291362141	Mhd Jehad Samman	Rua da Telheira, Ent.12. R/C Frente. Parada de Cunhos-Vila Real	5000-471	escalaço A	26,60 €
2	Libandro Daniel Silva Santos Rocha	246091344	Daniela Santos	RUA CENTRAL, TRAVESSA Nº3, CASA 9-TORNEIROS	5000-051	escalaço A	26,60 €
2	Lorena Nascimento Cabral	256920540	Tiago Nogueira Cabral	BAIRRO QUINTA ALMODENA Nº 12-VILA REAL	5000	escalaço B	13,30 €
1	Lorenzo Miguel Carvalho Dos Santos	260122726	Anabela Carvalho do Rego	RUA DAS ROCADAS Nº218, R/C-Vila Real	5000-063	escalaço A	26,60 €
1	Lorenzo Yochicuni Sousa	295522127	Rafael Pereira da Silva Sousa	RUA ADELINO SAMARDA BLOCO A ENTRADA 8 3ª DTO-VILA REAL	5000-406	escalaço A	26,60 €
2	LOURENCO AMARO DOS SANTOS	223295140	JOSE CARLOS GOMES DOS SANTOS	LUGAR DO ARMADOR Nº1 - TOJAIS-VILA REAL	5000-376	escalaço B	13,30 €
4	LUANA ALEXANDRA SANTOS FLORINDO	231343580	SUSANA DA CONCEICAO LUIS DOS SANTOS	RUA DA CAPELA, 27-TANHA	5000-391	escalaço A	32,80 €
1	Luana Dinis Magalhães	247681830	Analisa Fernandes Dinis	Rua da Cerdreira nº68- pousada-Vila Real	5000-071	escalaço A	26,60 €
4	LUANA FERREIRA REGO	247565170	Ana Rita da Costa Ferreira Rego	R. JOSE TEIXEIRA DE MELLO E CASTRO 3ª DTs-Vila Real	5000-430	escalaço A	32,80 €
1	Luana Maria Ribeiro Nobrega	240910370	Ermelinda Alexandra Dias Ribeiro	QUELHA DA BIQUINHA, Nº 1 - MONDROS-MONDROS	5000-325	escalaço B	13,30 €
1	LUANA SANTOS CARVALHO	258257164	FATIMA CATARINA MONTEIRO SANTOS	RUA DA CALCADA - ENT. B - 1. DT. - ADOUFE-VILA REAL	5000-021	escalaço A	26,60 €
3	LUCAS EDGAR DO CABO FLORINDO	247614530	HELENA ISABEL COSTA DO CABO	AVENIDA DA EUROPA LOTE 30, BL A, 2ª DT-VILA REAL	5000-557	escalaço B	16,40 €
1	Lucas Miguel Cardoso Dos Santos	233652337	Ana Claudia Guedes Cardoso	RUA DO OUTEIRO Nº 95 - VILA MARIM-Vila Real	5000-773	escalaço A	26,60 €
1	Lucas Mascato Neto	219695814	Sonia Cristina Fernandes Mascato Neto	LARGO DAS REQUÊRNAS DO BOQUE Nº 18, 3ºDT-Boque	5000-428	escalaço A	26,60 €
4	Luciana Alves Ferreira	231605625	Cátia Filipa Teixeira Alves	RUA D MARIA VAZ DE CARVALHO, Nº 1 - 8ª ST MARIA-VILA REAL	5000-404	escalaço B	16,40 €
3	LUCIANA JANINA DOS SANTOS DA LUZ	240528794	AMELIA DOS SANTOS LUZ	RUA SAO CRISTOVAO, ENTRADA 1, 3ª ESQ.-VILA REAL	5000-471	escalaço A	32,80 €
4	LUCIANA VILELA DINIS	270501746	MARISA ISABEL MARTINS VILELA	LUGAR DA LAGOA-LAMOS DE OLO	5000-142	escalaço A	32,80 €
2	Luis Bernardo Fernandes Pinto do Amaral Coutinho	266227716	Filipa Fernandes Pinto Taveira do Amaral	RUA MORGADO DE MATEUS, Nº 4 R/C DIREITO-VILA REAL	5000-456	escalaço B	13,30 €

2	Luis Carlos Anjos Picaneta	211425435	Zéferina de Assuncao Carvalho	Rua da Banda Filarmônica de Mateus-Mateus	5000-266	escalao A	26,60 €
2	Luis Filipe Milao Moreira	238761606	Joana Andreia Milao de Oliveira Meireles	RUA DA ALEGRIA N. 12, RELVAS - PARADA DE CUNHOS-Vila Real	5000-471	escalao B	13,30 €
1	Luis Guilherme Eira Barreiro	228731952	Luciana Forno Eira Barreiro	RUA DA CRUZ, 15-Vilarinho da Samarida	5000-781	escalao B	13,30 €
4	LUIS PEDRO SIMOES ALVES	229990860	Ricardo Alexandre Rebelo Alves	LARGO DO PIOLEDO 22. 1º DTO-VILA REAL	5000-596	escalao B	16,40 €
3	Luna Villar Noya	247591246	Lidia Cristina Ferreira Vilar	RUA DO RIBEIRO Neg A-Vila Real	5000-081	escalao B	16,40 €
1	MADALENA PEREIRA MATOS	226051846	Ana Filipa Gonçalves Pereira	BAIRRO DR. FRANCISCO SA CARNEIRO BL U ENT.ª 36. 3.º DT.ª-Vila Real	5000-584	escalao A	26,60 €
4	MAFALDA ALVES OLIVEIRA	208245944	PAULA ALEXANDRA DA SILVA ALVES	BAIRRO DA LAVERQUEIRA BL F 2.º DT. - LORDELO-VILA REAL	5000-165	escalao A	32,80 €
3	MAFALDA CONCEICAO CARDOSO BESSA	205573959	DANIELA LUIS RODRIGUES BORGES CONCEICAO	RUA PROF. ALBANO AIRES Nº 39-VILA REAL	5000-505	escalao B	16,40 €
3	Maksym Gryn	269186107	Maryna Taran	Bº DE VILA NOVA, RUA CIMO DA VINHA ENT 12 1º ESQ-Vila Real	5000-105	escalao A	32,80 €
3	Manuel Muxagata Braga	192551515	Amélia do Carmo Muxagata	RUA DA ESCOLA 6 B-Vila Real	5000-051	escalao A	32,80 €
1	Mera Silva Gomes	207903220	Dilma Maria Dos Santos Silva	ESTRADA MUNICIPAL 313 PORTA 3161-VILA REAL	5000-063	escalao B	13,30 €
3	MARAGARIDA DA SILVA SANTANA	244691070	Cátia Sofia Pinto da Silva	RUA DE SANTO ANTONIO Nº59 - MOCAES-Torgueda	5000-745	escalao A	32,80 €
3	MARCIA DO CARMO PIRES RODRIGUES	212402439	JACINTA DE LURDES FIDALGO PIRES RODRIGUES	ESTRADA NACIONAL 2, PORTA 19 - GRAVELOS-VILA REAL	5000-027	escalao A	32,80 €
1	Marco da Silva Teixeira	218910860	Eugénia Mercedes B. Silva Teixeira	FORTUNHO - RUA DA ALEGRIA Nº22-São Tome do Castelo	5000-731	escalao B	13,30 €
1	MARGARIDA DIAS SOARES TEIXEIRA	232978158	SILVIA DA NAZARE DIAS MACEDO SOARES	RUA CIMO D'ALDEIA Nº 37 - VILA MARINA-VILA MARIM	5000-773	escalao A	26,60 €
3	Maria Alcina Santos Barros	277790280	Conceição Dos Santos Jamba	RUA DA LAVARQUEIRA Nº3-Vila Real	5000-165	escalao A	32,80 €
4	Maria Clara Aguilera de Camargo	301863059	Camila Francine Aguilera de Camargo	RUA JOSE TEIXEIRA DE MELO E CASTRO LOTE 14 ENTRADA 8 2º DTª-Vila Real	5000-430	escalao A	32,80 €
2	Maria Filipe Rodrigues Pires Sousa	232564566	Telma Filipa Rodrigues Pereira Pires	RUA LUIS JOSE RIBEIRO - LT 8 ENT B 5DT-Vila Real	5000-438	escalao B	13,30 €
2	MARIA FRANCISCA BARROS DOS SANTOS	235034940	Marta Isabel Das Neves Barros	RUA DA COSTA Nº82-VILA REAL	5000-773	escalao A	26,60 €
3	MARIA INES DA SILVA MOURA	180993410	ANA MARIA VILELA DA SILVA	RUA DOM. ANTONIO VALENTE DA FONSECA 14 3º DT-VILA REAL	5000-539	escalao B	16,40 €
1	Maria Ines de Faria Ramos Osorio Cardoso	204078172	Maria Luis de Faria Braga Osorio	COOP. PROF. DR. ANTONIO LOBATO Nº48-Vila Real	5000-402	escalao B	13,30 €
1	Maria Ines Nobrega Martins	213940370	Maria de Fatima Ribeiro da Nobrega	R. MANUEL CARVALHO LEMOS ENT. E5 1º DTª LORDELO-VILA REAL	5000-471	escalao B	13,30 €
1	MARIA INES TAO SILVEIRA	241352835	RICARDO ANDRÉ DIAS MOURA SILVEIRA	RUA LOBATO DE SOUSA Nº12-VILA REAL	5000-051	escalao A	26,60 €
4	Maria Ines Teixeira Silva	215221923	Antonieta Maria Costa Teixeira Silva	Bº DA LAVARQUEIRA - RUA CONCELHO DE MURÇA BL.C1, 3ºESQ.-Lordele	5000-165	escalao B	16,40 €
1	Maria Leonor Lopes Esteves	232626216	Adriana Margarida Lopes Cavenco	RUA DOURO LITORAL Nº 16 1º ANDAR-LORDELO	5000-179	escalao A	26,60 €
3	Maria Leonor Moraes Caldas de Neto	227299299	Carla Maria Fernandes Moraes Caldas	RUA DAS FLORES LT.4 ENT C.2º DTª FRENTE-Vila Real	5000-419	escalao B	16,40 €
3	MARIA VILARES RIBEIRO	217707823	ISABEL CANCELINHA VILARES	ESTRADA NACIONAL 15, Nº 2044-VILA REAL	5000-369	escalao A	32,80 €
4	MARIANA DA COSTA LOPES	224272551	Rita Manuela Costa Marques	AV. CIDADE DE OURENSE LOTE 4 ENT 2 3ºESQ-VILA REAL	5000-670	escalao A	32,80 €
2	Mariana Felizardo Torgo	256606714	Margarida da Conceicao Pereira Felizardo Torgo	RUA DE CARVALHAIS Nº701-Santa Marta de Penaguião	5030-254	escalao B	13,30 €
3	MARIANA LOPES CARVALHO	229520480	VERA LÚCIA RODRIGUES LOPES	RUA DAS HORTAS Nº 28 - BORBELA-BORBELA	5000-063	escalao B	16,40 €
3	MARIANA PEREIRA SILVA	243126905	CATARINA SOFIA RODRIGUES PEREIRA SILVA	RUA DOMINGOS JOSE BOTELHO LT.17 R/C ESQ-VILA REAL	5000-433	escalao A	32,80 €
4	MARIO CONDE	223560332	Sandra Conde Fernandes	RUA DA FONTAINHA Nº108 - JUSTES-Justes	5000-121	escalao B	16,40 €
4	MARISOL BARBARA DOS SANTOS GASPAR	224890387	MARIA BARBARA DOS SANTOS GASPAR	RUA VAL DA VINHA LT. 6 2º ESQ-VILA REAL	5000	escalao A	32,80 €

Handwritten signature and initials.

3	MARTA CONCEICAO CARDOSO BESSA	205579593	DANIELA LUIS RODRIGUES BORGES CONCEICAO	RUA PROF ALBANO AIRES Nº 39-VILA REAL	5000-505	escalaio B	16,40 €
4	MARTIM ALBERTO MOURIZ PEREIRA	231005164	SANDRA DE FATIMA ALVES MOURIZ PEREIRA	RUA DO TERREIRO, 3-QUINTELAS	5000-329	escalaio A	32,80 €
1	Martim Borges Ermida	216427045	Maria Manuela Rodrigues Borges	RUA CRUZ DAS ALMOAS LT 2 ENT 2.4ª ESQ. FRENTE-VILA REAL	5000-507	escalaio B	13,30 €
2	MARTIM CARVALHO MARTINS	198075898	VALDEMAR JOSE DINIS MARTINS	RUA DA BACANENA Nº93-PENA	5000-481	escalaio B	13,30 €
2	MARTIM DINIS DA COSTA	232225338	ANDREIA FILIPA ALVES DINIS	RUA ANA DE JESUS BARRIAS N.º 23-VILA REAL	5000-761	escalaio B	13,30 €
1	MARTIM FLORINDO ROCADAS	223293296	Liliana Maria Botelho Florindo	Rua do Jazigo Cx 303-Vila Real	5000-526	escalaio A	26,60 €
4	MARTIM GUERRA FERNANDES	224116290	PAULA SUSANA SILVA GUERRA	RUA GAUFRIL SAMEIRO Nº 821 - ABAMBRES-VILA REAL	5000-261	escalaio B	16,40 €
1	Martim Letra Ribeiro	233014519	DORA CRISTINA AVELARES LETRA	RUA DO CORGO - GUJÃES-GUJÃES	5000-111	escalaio A	26,60 €
3	MARTIM MORAIS MURTA	222661666	Joana Daniela Castanheira Morais	RUA TORRE DAS FLORES ENT 8 2ª B-Vila Real	5000-419	escalaio B	16,40 €
3	MARTIM QUEIROZ VARELA	243604300	ANA MIGUEL DOS SANTOS QUEIROZ	B. S. VICENTE DE PAUJA BLOC C ENT 2.ª ESQ.-VILA REAL	5000-406	escalaio B	16,40 €
2	MARTIM RODRIGUES GONCALVES	235534943	SANDRA RAQUEL SILVA RODRIGUES GONCALVES	ESTRADA MUNICIPAL 313 Nº 2564-BORBELA	5000-063	escalaio B	13,30 €
3	MARTIM SANTOS REI	240249720	Carla Alexandra Conceicao Santos	RUA NOVA DO ESPADANAL LOTE 8 ENTRADA C 2ª ESQ.-Vila Real	5000-410	escalaio B	16,40 €
3	MATEUS JOSE NOGUEIRA TEIXEIRA	207646708	SUSANA MARINA NOGUEIRA GREGÓRIO	RUA MOCAMBIQUE Nº 194 - Bª NORAD-VILA REAL	5000-062	escalaio A	32,80 €
1	Matlilde Monteiro Cardão	500843090	Santa Casa da Misericórdia de Vila Real	RUA D. ANTONIO VALENTE FONSECA Nº17-Vila Real	5000-539	escalaio A	26,60 €
3	Marias Gabriel Silva Mourao	258111712	Marcia Del Pilar Silva Uvidia	RUA CATARINA FIGUEIRO ENTRADA 14 R/C-Vila Real	5000-523	escalaio B	16,40 €
4	MATILDE DA SILVA AIRES	224428500	Liliana Alexandra Sousa da Silva Aires	RUA DO CARRIL Nº9 -ABOBELERA-Vila Real	5000-358	escalaio A	32,80 €
1	Matilde de Carvalho Almeida	249097893	Helena Isabel Dias de Carvalho	RUA DO CALVARIO N. 49-Vila Real	5000-773	escalaio B	13,30 €
1	Matilde Guerra Fernandes	233216243	Ricardo Jose Teixeira Fernandes	RUA GASPAR SAMEIRO Nº821-ABAMBRES	5000-261	escalaio B	13,30 €
1	Matilde Marques Lameira	224022458	Liliana Maria do Coto Marques	RUA POETA ALBERTO MIRANDA 41 B 8ª DTª - VILA REAL-Vila Real	5000-697	escalaio B	13,30 €
3	MATILDE NUNES LEITE	239352874	Jacinta de Fatima Teixeira Nunes	Rua da Charca, n.º 13 moções-Vila Real	5000-745	escalaio A	32,80 €
1	Matilde Silva Morais	245258779	Andreia Carina Barros da Silva Morais	RUA DE SAO CRISTOVAO ENTRADA 3 1ª ESQª -Vila Real	5000-471	escalaio B	13,30 €
2	MATILDE VIEIRA CORREIA	199600953	Joao Paulo da Silva Correia	RUA D. ANTONIO VALENTE DA FONSECA 36 3ª ESQ.-SANTA MARTA PENAGUJAO	5000-319	escalaio B	13,30 €
2	Melanie Rebelo Mesquita	257756019	Dina Raquel Lourenço Rebelo	RUA TAPADA ESTRADA Nº99 -LAGE - MDOCOS-Vila Real	5000-371	escalaio A	26,60 €
3	MICHAEL DA SILVA CORREIA	207561516	Paula Margarida Correia de Silva Vaz	RUA DE CAMPO DE MEIÇOS Nº3 -REILVAS-Vila Real	5000-471	escalaio A	32,80 €
2	MICHAELA ALEXANDRA CARNEIRO MARTINS	286804530	Sonia Alexandra Carneiro Martins	RUA DO ACIPRESTE Nº 9-Constantim Vh	5000-081	escalaio A	26,60 €
4	Miclael Luka Silva Costa	103774823	Antonio Fernando de Carvalho Costa	RUA DO CASTANHEIRO Nº3 COUTO - ARROIOS-VILA REAL	5000-051	escalaio B	16,40 €
3	MIGUEL ANGELO CARVALHO MATEUS	229520944	ANDREIA ALEXANDRA FERNANDES DE CARVALHO	RUA DO CENTRO CULTURAL Nº4 - GRANJA-VILA REAL	5000-472	escalaio B	16,40 €
3	MIGUEL BAIO CARVALHO	220941777	CLAUDIA GRACINDA TEIXEIRA BAIO	RUA PADRE FERNANDES Nº524- PENA DE AMIGO-VILA REAL	5000-372	escalaio A	32,80 €
2	Miguel Brites Botelho	220491968	Ara Maria Carvalho Brites Pires	RUA DO CRUZEIRO Nº3-VILA RAEL	5000-014	escalaio B	13,30 €
4	MIGUEL DA COSTA CONDE FERNANDES	226588491	Joao Paulo Conde Fernandes	RUA DO SUSSANTO, Nº9 - ADOUFE-Vila Real	5000-433	escalaio A	32,80 €
1	Miguel Damas Goncalves	190008784	Emanuel Ramalho Goncalves	RUA FREI SIMAO CORREIA Nº11-Vila Real	5000-406	escalaio B	13,30 €
1	Miguel Dias Vilela	230031153	Silvia Teixeira Dias Vilela	RUA DA VEIGA Nº70-ALFARVES	5000-359	escalaio A	26,60 €
3	MIGUEL FRADE NOGUEIRA	214212602	GORETE AFONSO FRADE	ESTRADA NACIONAL 2- LUGAR DO ALVITO 1256-ADOUFE	5000-022	escalaio A	32,80 €

4	Miguel Nogueira da Fonseca	226521680	Paula Cristina da Silva Nogueira	RUA DA COBRINHA, N. 24 - BISALHAES-Mondroses	5000-312	escalao B	16,40 €
4	Miguel Pedro Pereira de Faria	249342588	Divina Marcia Pereira	AV. 1.º DE MAIO Nº56 A. BL. A. 10.ª FRENTE-Vila Real	5000-651	escalao A	32,80 €
3	MIGUEL PIRES GOMES	217643116	Ana Isabel Pimenta Lordelo Pires	Rua do Azevinho, 19 2.ª esq-Vila Real	5000-408	escalao B	16,40 €
3	MIGUEL SALGUEIRO FONTES	232482993	Carla Pires Salgueiro Fontes	RUA DA CAPELA. Nº25- POMARELHOS-Pomarelhos Vh	5000-746	escalao A	32,80 €
4	MOHAMAD SAMMAN	291362141	Mhd Jehad Samman	Rua da Telheira. Ent.º12. R/C Frente. Parada de Cunhos-Vila Real	5000-471	escalao A	32,80 €
2	Moises Miguel Rodrigues Pereira	223643360	Sandra Cristina Gonçalves Rodrigues	RUA DAS MIMOSAS Nº 32 R/C TRAS-Vila Real	5000-061	escalao A	26,60 €
3	NADIA NUNES REBELO	239240169	MARISA NOGUEIRA NUNES	RUA DR. MANUEL CARDONA ENT 3C.1.ª DT.ª-VRL	5000-558	escalao B	16,40 €
4	Nadine Lopes Esteves	232626316	Adriana Margarida Lopes Cavencio	RUA DOURO LITORAL Nº 16. 1.ª ANDAR-LORDELO	5000-179	escalao A	32,80 €
2	Naiara Dos Anjos Nascimento	262159171	María Celeste Dos Anjos Nascimento	BAIRRO DA ARAUCARIA, BLCO D ENT 10 - 2 DT.ª-VILA REAL	5000-584	escalao A	26,60 €
4	Natalia Sofia Costanhreira Silva	500843090	Santa Casa da Misericórdia de Vila Real	RUA D. ANTONIO VALENTE FONSECA Nº17-Vila Real	5000-539	escalao A	32,80 €
2	Natercia Adelalide Rebelo Bento	298967960	Márcia Carina Bispo Rebelo	APAV - LARGO CONDE DE AMARANTE EX. EDIF. DO GOVERNO CIVIL-Vila Real	5000-529	escalao A	26,60 €
3	NUNO AFONSO MOURAO	175016429	Julia Moreira Alves Mourão	RUA DO FORNO Nº 103-Vila Real	5000-772	escalao A	32,80 €
4	Nuno Rafael de Figueiredo Joaquim	224208616	Nuno Miguel Carvalho Joaquim	AV.ª CIDADE DE ORENSE LOTE 1 ENT.ª 7.ª DT.ª-Vila Real	5000-670	escalao B	16,40 €
2	Nuno Tomás de Oliveira Aguiar Pereira	212786920	Dina Liliana Morais de Oliveira	RUA DA TELHEIRA Nº12.4.ª FTE-COUTO	5000-471	escalao A	26,60 €
1	Nuria Gonçalves Freitas	249055007	Claudia Gisela Gonçalves Simoes	RUA DA CALCADA Nº 1 - VILA SECA-ADOUFE-Adoufe	5000-022	escalao B	13,30 €
4	OCEANA FLORINDO RIBEIRO	221500529	Victor Manuel Pereira Ribeiro	RUA CIMO DO POVO Nº. 344-Nogueira Vh	5000-391	escalao B	16,40 €
4	OMAR SAMMAN	291362141	Mhd Jehad Samman	Rua da Telheira. Ent.º12. R/C Frente. Parada de Cunhos-Vila Real	5000-471	escalao A	32,80 €
2	Patricia Raquel Fernandes Gonçalves	500843090	Santa Casa da Misericórdia de Vila Real	RUA D. ANTONIO VALENTE FONSECA Nº17-Vila Real	5000-539	escalao A	26,60 €
1	Pedro Gaspar Eiras Babeto	299656462	Patricia Gaspar Eiras de Figueiredo Babeto	RUA DAS ALMAS, 158 FORTUNHO-S. TOME CASTELO-São Tome do Castelo	5000-731	escalao B	13,30 €
2	Pedro Lanhoso Dos Santos	228524876	Diana Claudia Machado Lanhoso	RUA TRAS DO MONTE, 7. -1.ª-Vila Real	5000-510	escalao B	13,30 €
4	PEDRO MANUEL MOURIZ PORTELA	299730291	MANUELA CRISTINA ALVES MOURIZ	RUA PRINCIPAL nº 13 ASSENTO-VALE DE NOGUEIRAS	5000-751	escalao A	32,80 €
3	PEDRO MARTIM CANASTRA SANTOS	231454716	Marcia Filipa Pereira Canastra	RUA JOSE TEIXEIRA DE MELO E CASTRO - LOTE 78 - ENT.ª - R/C F-Vila Real	5000-430	escalao B	16,40 €
4	PEDRO MIGUEL CARVALHO DOS SANTOS	260122726	Anabela Carvalho do Rego	RUA DAS ROCADAS Nº218, R/C-Vila Real	5000-063	escalao A	32,80 €
3	Pedro Moreira da Eira	227481771	Paula Cristina Rodrigues Moreira da Eira	Rua Stuart Carvalhais, lote 14, r/c esq tras-Vila Real	5000-444	escalao A	32,80 €
3	Polina Beliaeva	302286250	EKATERINA BELIAEVA	BECO DO CHUÇO, Nº 1 - MATEUS-MATEUS	5000-285	escalao A	32,80 €
4	RAFAEL ABRAAO CORREIA RIBEIRO	230547532	CARLA FILOMENA TEMEROSO CORREIA	LUGAR DO BALOUTO Nº8- SABROSO-VILA REAL	5000-104	escalao A	32,80 €
3	RAFAEL BARROS PINTO	246448067	Carla de Lurdes Fraga Barros	RUA FUNDO DA RUA Nº49-Constantim Vh	5000-081	escalao B	16,40 €
1	Rafael Botelho Monteiro	222955367	Sandra Sofia Peixoto Botelho de Oliveira	B DR SA CARNEIRO BLOCO B ENT 3 3 ESQ-Vila Real	5000-584	escalao A	26,60 €
2	Rafael Brites Botelho	220491968	Ana Maria Carvalho Brites Pires	RUA DO CRUZEIRO Nº3-VILA RAEAL	5000-014	escalao B	13,30 €
3	RAFAEL ESCOVAL DE SOUSA MOURAO	223501328	CARLA DOS ANJOS ESCOVAL DE SOUSA	URB. MANUEL MACHADO LOTE 3, R/C ESQ.-FOLHADELA	5000-105	escalao B	16,40 €
4	Rafael Jose Fonte Fontinha	200811889	Carla Alexandra Carvalho da Fonte Fontinha	AV.ª CIDADE DE ORENSE LT. 1 ENT.ª C.4.ª ESQ.ª S. DINIS-Vila Real	5000-670	escalao B	16,40 €
3	RAFAEL MARTINS TENDA	221730249	Custodia Maria da Silva Martins	ESTRADA NACIONAL 322, Nº7 - ARROIOS-Vila Real	5000-051	escalao B	16,40 €
1	Rafael Mendes Teixeira	230422921	Carla Cristina Rodrigues Martins Mendes	R. VISCONDE CARNAXIDE Nº 65 BL D 9ª A-Vila Real	5000-556	escalao	13,30 €

1	Rafael Morais Villela	252386434	Patricia Daniela Moreira Morais	RUA DA FONTE COBERTA Nº38- CIGARROSA - MOUCOS-MOUÇOS	5000-353	escalao B	13,30 €
4	RAFAEL NEVES DE SA	211370231	MARIA OLIVETE NEVES LOURENCO DE SA	RUA PROFESSOR ALBANO AIRES Nº9 R/C-VILA REAL	5000-505	escalao A	32,80 €
3	Rafaela Feitais Miranda	192725815	Adelaide Casaltina Feitais de Silva	BAIRRO DO CAMPO-LORDELO-Lordelo V1	5000-181	escalao A	32,80 €
3	RENATO MIGUEL PEREIRA MARTINS	219733555	Sandra Cristina Mota Pereira	RUA DA PEGADA Nº118 - ARNADELO-Torgueda	5000-743	escalao A	32,80 €
4	Ricardo Gonçalves Ribeiro	224428381	Ana Maria Oliveira Gonçalves Ribeiro	RUA DO SOUTO Nº 4 - NOGUEIRA-Nogueira V1	5000-391	escalao A	32,80 €
3	RODRIGO AGUIAR GRACA	226000168	HEIDER ACACIO CORREIA GRAÇA	RUA DE MACAU LOTE 11. 2. RESQ.-VILA REAL	5000-699	escalao A	32,80 €
1	Rodrigo Andre Guerra	222945168	Ana Claudia Ribeiro Guerra	RUA DAS RESGUEIRAS DO BOQUE Nº41 R/C-ESQ-VILA REAL	5000-500	escalao B	13,30 €
1	Rodrigo Brandao Rodrigues Carneiro	224670220	Sofia Brandao Rodrigues	8ª SAO VICENTE PAULA, BL. A ENT 8 1ª ESQ.-Vila Real	5000-406	escalao B	13,30 €
2	Rodrigo Ferreira Pinto	232884536	Antónia Botelho Ferreira	RUA DO CRUZEIRO DE ANDRÃES; Nº934-Andrães	5000-033	escalao B	13,30 €
4	Rodrigo Jose Nunes Correia da Silva Pereira	253478707	Claudia Sofia Nunes Correia	RUA DO REGO Nº 7 - GUIAES-Guiães	5000-111	escalao A	32,80 €
4	RODRIGO MONTEIRO SANTOS	263876357	ANA BARBARA MONTEIRO CARDOSO	RETA DA PORTELA Nº 13- CONSTANTIM-VILA REAL	5000-081	escalao B	16,40 €
1	Rodrigo Pimenta Frutuoso	239133307	Sandra Isabel de Carvalho Pimenta	RUA DA RAIJA N 558-Vila Real	5000-285	escalao B	13,30 €
1	Rodrigo Pinto Narciso	243952490	Ana Isabel de Carvalho Pinho	ESTRADA NACIONAL Nº2, CASA 2. 5000-725 VILA REAL-VILA REAL	5000-500	escalao B	13,30 €
3	RODRIGO SILVA MENDES	201951410	Antonio Jose Silva Mendes	RUA DO CERRO Nº20-Vila Real	5000-102	escalao B	16,40 €
3	RODRIGO TEIXEIRA CABO	218482604	MELVIA MARIA TEIXEIRA CABO	RUA CENTRAL Nº264 - SIRARELHOS PENIA-VILA REAL	5000-482	escalao B	16,40 €
3	Rosana Gata de Carvalho	186970498	Maria Rosa Pinto de Carvalho	ESTRADA NACIONAL 2. LUGAR DA CALCADA 1009 1ª ESQ.-Vila Real	5000-021	escalao A	32,80 €
1	Ruben Filipe Silva Correia	247258857	Filipe Manuel de Oliveira Correia	RUA I. MAIO N. 16 - LUDARES-Vale de Nogueiras	5000-751	escalao B	13,30 €
1	Ruben Micael Alves Silva	238046311	Carmen Filipa Fonseca Alves da Silva	BAIRRO FRANCISCO SA CARNEIRO, BL.U, ENT.62, 1ª ESQ.-Vila Real	5000-584	escalao A	26,60 €
4	RUBEN MICAEL SILVA GOMES	218318383	Carla Isabel Lopes da Silva	R. DR. PEDRO SERRA CUNHA LOTE 5 Nº102-Vila Real	5000-668	escalao A	32,80 €
3	SALVADOR PEREIRA DE ALMEIDA CRUZ	200599879	MARIA ISABEL SANTOS PEREIRA	RUA DA CARVALHA, Nº11 - VILA NOVA - CAMPEÃ-VILA REAL	5000-071	escalao B	16,40 €
3	SAMANTA BRAZ DE OLIVEIRA	221314717	Dolores de Jesus Teixeira Braz de Oliveira	RUA ESLANISLAU CORREIA MATOS BL.1 ENT. A 1ª ESQ.-Vila Real	5000-259	escalao B	16,40 €
4	Sandro Joaquim Paulino Sousa e Mota	292727496	SANDRA BAIETA PAULINO	RUA SANTO ANTONIO N.º 51 R/CH ESQ.ª-Vila Real	5000-046	escalao A	32,80 €
4	SANDRO MIGUEL CORDEIRO GUEDES	242702422	YANIA ALEXANDRA IMAGEDO CORDEIRO GUEDES	RUA S. JOAO Nº2-VILA SECA	5000-022	escalao A	32,80 €
2	SANTIAGO FILIPE LOPES TEIXEIRA	224962450	JOANA FILIPA DE CARVALHO LOPES	8ª DA LAVARQUEIRA, R. CONCELHO DE MURCA DE MONTALEGRE Nº 7-VILA REAL	5000-165	escalao B	13,30 €
2	SANTIAGO MADUREIRA CORDEIRO	217328393	MARIA JOSE MONTEIRO MADUREIRA CORDEIRO	QTª FONTE DA RAINHA LT.1, 2ª ESQ.-VILA REAL	5000-471	escalao B	13,30 €
3	SANTIAGO MILAO ALMEIDA	222785119	Maria Alice Martins Pereira Milao	RUA DA CALCADA DA RAMADA, Nº2 - RELVAS-Vila Real	5000-471	escalao A	32,80 €
1	Santiago Tome Marques	230522319	Carina Maria Lavinas Tome Marques	RUA DA COSTA Nº47 - TORNEIROS-Vila Real	5000-051	escalao B	13,30 €
4	SARA ALEXANDRA CARNEIRO MARTINS	286804530	Sonia Alexandra Carneiro Martins	RUA DO ACIPRESTE Nº 9-Constantim V1	5000-081	escalao A	32,80 €
1	Sara Avila de Silva	296827916	Debra Verlene Chales Avila da Silva	RUA CIDADE DE ESPINHO, 5 3ª ANDAR-VILA REAL	5000-611	escalao B	13,30 €
4	Sara Montalvao Teixeira	303327340	Cristiano da Cunha Teixeira	RUA ENGENHEIRO JOAQUIM BOTELHO LUCENA, BL D4,1GF-Vila Real	5000-586	escalao B	16,40 €
1	Sara Noemi Cecilio Dias	225366100	Ana Isabel Esteves Cecilio	AVª. AURELIANO BARRIGAS, 38 - 2ª. DTª. -Vila Real	5000-413	escalao B	13,30 €
3	SILVIA ALVES DOS SANTOS	253175330	Patricia Susana Moreira Alves Dos Santos	RUA DOS QUINTAIS Nº29 - VARGE - MOUÇOS-Vila Real	5000-369	escalao B	16,40 €
2	SIMAO CARDOSO DE OLIVEIRA	247484253	MARIA LILIANE CARDOSO DE OLIVEIRA	LUGAR DOS BARDOS Nº2 -SABROSO	5000-104	escalao B	13,30 €

1	Sofia da Nobrega Chaves	228091535	Rute Maria Amaro da Nobrega	B. Dr. Francisco Sá Carneiro, Bl. H. Ent. 24-3ªesq.-Vila Real	5000-584	escalaio B	13,30 €
2	Sofia Isabel Moreira	231268971	Carla Ester Moreira Dos Santos	Estrada Municipal 313n. 2586 borbelá-Boque	5000-063	escalaio A	26,60 €
4	SOFIA SHUMYLO	247767212	ANASTASIYA SMORKALOVA	RUA VISCONDE CARNAXIDE 65, BL B, 6ª ESQ-VILA REAL	5000-061	escalaio B	16,40 €
3	SORAJA DINIS RIBEIRO	204218578	ELISABETE PINTO DINIS	FRAGA D'ALMOTELIA, Nº86 Bº NORAD-VILA REAL	5000-025	escalaio A	32,80 €
3	Susana Pedro da Silva Carvalhinha	205984215	Susana Isabel Vaieda da Silva	ESTRADA MUNICIPAL DE PAREDES Nº 11-Adoufe	5000-540	escalaio A	32,80 €
4	TATIANA FONSECA DA SILVA	241991773	Maria de La Salette Fernandes de Fonseca	BAIRRO NOVO DE ALMODENA, LT 28 1ª ESQ-Vila Real	5000-471	escalaio B	13,30 €
2	TIAGO ALBERTO CORREIA	205381889	Andreia Carolina Raposo Alberto	QUINTA DA FONTE DA RAINHA LOTE J 2ªESQ-Vila Real	5000-471	escalaio A	32,80 €
4	TIAGO ALCINO DA SILVA RIBEIRO	248882171	SONIA CRISTINA SALGADO DA SILVA	RUA DA TELHEIRA ENT.º 24 R/CH-FRENTE - PARADA CUNHOS-VILA REAL	5000-742	escalaio B	13,30 €
1	Tiago Barria Balssa	263194264	PATRICIA RAQUEL MARTINS BARRIA	LARGO DA NOGUEIRA, Nº 25 - ARRABAEAS-ARRABAEAS	5000-540	escalaio A	26,60 €
2	Tiago Filipe Andrade do Vale	246194790	Elene Melo Andrade do Vale	BAIRRO NOVO DA ALMODENA, LOTE 32 1ª DTR - VILA REAL-Vila Real	5000-325	escalaio A	26,60 €
1	Tiango Jose Camilo Silva	247905828	ANA CRISTINA CORREIA NUNES CAMILO	BAIRRO DO CALVARIO, Nº17-MONDRONES-VILA REAL	5000-027	escalaio B	15,40 €
4	TIAGO MORAIS FERNANDES	240241681	Margarida Olivia Nunes Moraes Mesquita	RUA MUNICIPAL, 1221 Nº 47 - GRAVELOS-Adoufe	5000-292	escalaio B	16,40 €
3	TIAGO QUEIROS FERREIRA	209596302	PEDRO MANUEL CRUZ FERREIRA	RUA DO SOBRADO Nº15- MATEUS-VILA REAL	5000-697	escalaio B	16,40 €
3	TITO LUIS PIRES DOS SANTOS RODAS GACHINEIRO	212411403	VILMA MONICA FERNANDES DOS SANTOS	RUA POETA ALBERTO MIRANDA ENT.27 5ªESQ.-VILA REAL	5000-071	escalaio B	13,30 €
2	TOMÁS ALVES ANJOS	245867392	Stephanie Machado Alves	RUA DAS CANELHAS Nº 10 AVECAOZINHO-Vila Real	5000-419	escalaio B	15,40 €
4	Tomas Correia Fraga	234557060	Catarina Alexandra Pinto Correia	QUINTA DA LEVADA TORRE AZUL, LOTE 2 7ª B-Vila Real	5000-731	escalaio B	13,30 €
1	TOMÁS DA SILVA QUEIROS	234222956	Vera Lucia Lourenco da Silva	RUA DA LAGE DO VISO, 71- FORTUNHO-São Tome do Castelo	5000-720	escalaio A	32,80 €
4	TOMÁS IVAN FERREIRA FOUNTOURA	254966730	Sandrine Ferreira Fountoura	RUA DOS PROMOTORES DO CIRCUITO VILA REAL Nº496 1ª ESQ. F-Vila Real	5000-085	escalaio B	13,30 €
2	Tomas Moreno Cunha	224779249	Ariana Filipa Pinto Moreno Cunha	Urbanização Vila Sol, lote 1A, 2ª DI-VILA REAL	5000-285	escalaio A	32,80 €
3	TOMÁS PORTELA TEIXEIRA	233117903	PAULINA DE JESUS RIBEIRO PORTELA	RUA DA RAINA Nº29-VILA REAL	5000-371	escalaio B	16,40 €
3	VALENTIM DIAS CARRICO	249649640	Patricia Alexandra Silva Dias	RUA D. CATARINA DE FIGUEiredo LOTE 15/16 1ª ESQ-VILA REAL	5000-404	escalaio A	32,80 €
4	VALENTINA MOURAO CORDEIRO	215712625	Susana Alexandra Varela Mourão	TRAVESSA Q7ª DA MARINHEIRA Nº 7 LOTE 2 R/C BAIRRO STA MARIA-Vila Real	5000-471	escalaio A	26,60 €
1	Valentino Pinto Guerra	246891238	SUSANA ISABEL CASTRO PINTO	RUA DA TELHEIRA ENT 8 1ª ESQ-VILA REAL	5000-082	escalaio B	16,40 €
4	VASCO ALEXANDRE LAPA BOTELHO	238098656	Carla Sofia Pinto Lapa	ZONA INDUSTRIAL LOTE 85-Constantim Vh	5000-596	escalaio B	16,40 €
3	VERA MARQUES PINTO	230499093	RAQUEL FILIPA ALMEIDA MARQUES	LARGO DO PIOLEDO BL H 7ª ANDAR-VILA REAL	5000-742	escalaio B	16,40 €
1	Vicente Alexander Ramos Esteves Ramalho	242385761	PRISCILA ALINE RAMOS ESTEVES	LUGAR DO MARVAO LOTE 15 - ABAMBRES-VILA REAL	5000-447	escalaio B	16,40 €
3	VICENTE FERREIRA QUEIROS	231866143	MAGDA SOFIA QUEIROS FERREIRA	RUA DE SANTA APOLONIA - ARRABAEAS - TORGUEDA-VILA REAL	5000-772	escalaio B	13,30 €
3	VICENTE MANUEL MEIRELES SAINFINS PINTO	240243463	DANIELA MEIRELES RODRIGUES PINTO SAINFINS	TRAVESSA SANTA IRIA N.15-VILA REAL	5000-033	escalaio A	32,80 €
1	Vicente Mourao da Rocha e Silva	247770868	Andreia Carina Alves Mourao	RUA DO FORNO Nº 103 - QUINTELA - VILA MARIM-Vila Real	5000-419	escalaio B	13,30 €
3	VITORIA FREITAS RIBEIRO PEIXOTO CABRAL	218658230	MARTA ISABEL FREITAS RIBEIRO	RUA DO CRUZEIRO, Nº 765-ANDRÃES	5000-525	escalaio B	16,40 €
1	Vitoria Moraes Murta	222661666	Joana Daniela Castanheira Moraes	RUA TORRE DAS FLORES ENT 8 2ª B-Vila Real	5000-471	escalaio A	26,60 €
4	Wagner Victor Leone de Lima	297377175	Andreia Oliveira Rocha Leone	RUA MARECHAL TEIXEIRA REBELO Nº37 2ª ANDAR-VILA REAL		escalaio B	13,30 €
1	Wassim Samman	291362141	Mhd. Jehad Samman	Rua da Telheira. Entº12. R/C Frente. Parada de Cunhos-Vila Real		escalaio A	26,60 €

2	WILSON MANUEL PINTO TEIXEIRA	245324992	Andreia Filipa Sampaio Pinto Teixeira	RUA DE STO. ANTONIO Nº25-Guiães	5000-111	escalao B	13,30 €	
4	XAVIER FERREIRA COSTA	2256669840	Laura Cristiana Santos Ferreira	RUA CENTRAL Nº179 - SANGUINHEDO-Mouçós	5000-368	escalao B	16,40 €	
4	YARA DIMAS STROMMEYER	222053585	MARKUS STROMMEYER	RUA DA TELHEIRA ENT 8 3ª DT-VILA REAL	5000-477	escalao A	32,80 €	
3	YARA FILIPA CLARO BATISTA	258896906	Mara Letcia Alves Claro	RUA DA EIRA DE CIMA Nº3 - FOLHADELA-Vila Nova	5000-105	escalao A	32,80 €	
3	YARA SOFIA TEIXEIRA AQUINO	244180911	JULIANA MARIA CUNHA TEIXEIRA	Rua Morgado Mateus entrada 2 1ªD-VILA REAL	5000-455	escalao B	16,40 €	
Total Geral								9.397,10 €



António
Aberto
Fernando
Américo

PROTOCOLO
FORNECIMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO
Transporte público / Transporte escolar

PREÂMBULO

- 1 - Considerando que compete ao Município de Vila Real, nos termos da alínea g) do art.º 33º (competências materiais) da Lei nº75/2013, de 12.09 (Regime jurídico das autarquias locais), na redação que lhe foi dada pela Lei nº69/2015, de 16.07, “Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares”, devendo tal ser feito em conjugação com a rede de transportes públicos, nos termos do nº1 do art.º 4º do Decreto-Lei nº 299/84, de 5.09;**

- 2 – Considerando que o Município de Vila Real deve fazê-lo em conjugação com a rede de transportes públicos, nos termos do n.º 1 do art. 4.º do Decreto-Lei nº 299/84 de 5 de Setembro;**

- 3 – Considerando que o Município de Vila Real, no âmbito das atribuições imputadas às autarquias em matéria de transportes, promoverá, sempre que possível, a celebração de protocolos com as empresas de transportes públicos que se encontrem a operar na área do município, com vista à manutenção ou à criação de horários e carreiras de serviço público que satisfaçam não só o transporte das populações abrangidas, mas que assegurem também o transporte de alunos, ao abrigo do Regulamento (CEE) n.º 1191/69 do Conselho, de 26 de Junho, alterado pelo Regulamento (CEE) n.º 1893/91, de 20 de Julho;**

- 4 - Considerando que a mobilidade de todos os cidadãos do concelho é um princípio de igualdade e que a existência de uma rede de transportes públicos adequada às reais necessidades dos respetivos utilizadores constitui uma condição essencial à garantia do desenvolvimento económico e do bem-estar das populações;**

5- Considerando a necessidade de transporte dos alunos residentes nas localidades da área de influência do Centro Escolar "Abade de Mouços";

6 - Considerando que a Empresa Rodonorte, Transportes Portugueses, S.A., tem disponibilidade para assegurar as carreiras existentes e/ou de criar outras para efeitos do transporte de alunos para o Centro Escolar "Abade de Mouços";

7 - É celebrado o presente protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes, entre:

Primeiro outorgante - O Município de Vila Real, com sede na Avenida Carvalho Araújo, pessoa coletiva n.º 506 359 670, representada neste ato pelo Dr. José Maria Magalhães, na qualidade de Vereador do Pelouro da Educação e Ensino da Câmara Municipal de Vila Real e no uso dos poderes que lhe foram conferidos por deliberação do Executivo Municipal de Vila Real, na reunião realizada em 17 de outubro de 2017;

Segundo outorgante - Rodonorte, Transportes Portugueses, S.A., pessoa coletiva n.º 500 095 914, com sede na Rua D. Pedro de Castro, 5000 Vila Real, representada neste ato pelo Dr. Jorge Henrique Ferreira Santos.

II

OBRIGAÇÕES DO 1.º OUTORGANTE

1 - No início de cada ano letivo, o 1.º outorgante enviará ao 2.º outorgante os pedidos individuais de transporte, devidamente preenchidos, para a emissão dos passes, relativos às crianças que frequentam a educação pré-escolar e os alunos que frequentam o 1º ciclo do ensino básico no referido Centro Escolar;

2 - Durante o ano letivo, o 1.º outorgante requisitará, mensalmente, os passes escolares relativos ao mês seguinte, exclusivamente para os alunos referidos no número anterior;

3 - O 1.º outorgante é responsável pela distribuição dos passes escolares aos alunos referidos nos números anteriores;

4 – O 1.º outorgante comunicará a anulação de passes, conforme as situações verificadas e a requisição de novos títulos de transporte. O pedido de anulação dos títulos de transporte será feito até ao dia 10 de cada mês.

5 – O 1.º outorgante compromete-se a efetuar o pagamento diário (com IVA incluído a 6%) no valor de:

- Itinerário 1 – 70,17€ (12.279,75€) / ano letivo);
- Itinerário 2 – 116,96€ (20.468,00€) / ano letivo);
- Itinerário 3 – 93,55€ (16.371,25€) / ano letivo);
- Itinerário 4 – 46,78€ (8.186,50€) / ano letivo);

Total diário: 327,46€ (57.305,50€/ano letivo);

resultante da soma do valor dos passes escolares e do valor da indemnização compensatória, num total máximo anual de 57.305,50€ (com IVA incluído à taxa de 6%), correspondente a 175 dias letivos.

6 – O número de 75 alunos previstos para o transporte, poderá ser alterado em qualquer altura do período em que vigorará o presente Protocolo, respeitando sempre as normas aqui determinadas, embora o valor diário a pagar se mantenha o mesmo que o indicado no ponto anterior.

III

OBRIGAÇÕES DO 2.º OUTORGANTE

1 – O 2.º outorgante compromete-se a assegurar a realização das concessões de serviço público que, na presente data, lhe estão concessionadas e, por via das mesmas, garantir o transporte da população escolar nos itinerários:

Itinerário 1 – Fortunho, Jorjais, Sigarrosa, Bouça, Ponte, Abobeira, Varge, Mouços – 19 alunos previstos;

Itinerário 2 – S. Cosme, S. Tomé do Castelo, Vila Meã, Águas Santas, Linhares, Leirós, Sanguinhedo, Mouços – 19 alunos previstos;

Itinerário 3 – Justes, Lames, Lagares, Gache, Magarelos, Alvites, Pena de Amigo, Mouços – 21 alunos previstos;

Itinerário 4 – Vila Real, Timpeira, Abambres, Mateus, Raia, Lage, Mouços – 16 alunos previstos;

SB Santos
72

2 – O 2.º outorgante obriga-se a cumprir toda a legislação do transporte público e do transporte escolar em carreira pública, nomeadamente o disposto nos arts 6º, 10º e 11º da Lei nº13/2006, de 17 de Abril.

3 – O 2.º outorgante compromete-se a alterar os respetivos horários sempre que haja necessidade de os compatibilizar com os horários escolares e não obrigue ao aumento do número de viaturas afetas ao serviço.

4 – O 2.º outorgante respeitará as tarifas impostas pelas entidades competentes, bem como informará, atempadamente, o Município de Vila Real de todas as atualizações.

IV

PASSE ESCOLAR

1 – Os alunos que utilizem o transporte público devem estar sempre munidos de título de transporte válido. Caso esta situação não se verifique, a partir do dia 8 de cada mês, o operador poderá atuar da forma que considerar conveniente.

2 - Os alunos possuidores de passe escolar têm direito apenas a duas viagens por dia (residência – escola e escola – residência) e somente durante o período escolar.

3 - Em caso de dano, inutilização ou extravio do passe, a respetiva segunda via deve ser requisitada, através de impresso próprio, na Divisão de Educação, Desporto e Juventude do Município de Vila Real, sita no edifício dos Paços do Concelho, ficando o encarregado de educação obrigado ao pagamento do custo correlativo.

4 - Para efeitos de emissão mensal da respetiva fatura, apenas poderão ser contabilizados os dias úteis de cada mês, nos termos o calendário escolar, aprovado anualmente, por despacho dos serviços do Ministério da Educação e publicado em Diário da República, deduzidos dos dias em que não forem efetuados os transportes por motivos não imputados ao 1º Outorgante.

V
VALIDADE E OUTRAS CONDIÇÕES



- 1 – O presente Protocolo vigora durante o período escolar compreendido entre setembro de 2019 e junho/julho de 2020, sendo automaticamente renovado por idênticos períodos, caso não seja denunciado por nenhuma das partes.

- 2 – Depois de celebrado o Protocolo, poderá ser rescindido por qualquer uma das partes em caso de incumprimento, sem quaisquer obrigações dele decorrente.

- 3 – Para efeito do número anterior, não se consideram motivos de força maior quaisquer alteração dos componentes que integram os custos dos transportes.

- 4- Também não se consideram motivos de força maior as retificações e reajustamentos preestabelecidos no início de cada ano letivo do número de alunos, das suas residências e horários escolares, exceto se as mesma puserem em causa a capacidade máxima da lotação das viaturas, a segurança dos alunos no transporte ou o exercício do seu funcionamento.

- 5- Poderá o presente Protocolo cessar, após celebração do contrato de concessão das linhas de transporte do concelho de Vila Real, na sequência do concurso aberto pela CMVR. Neste caso, a CMVR não será obrigado ao pagamento de qualquer indemnização.


VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - Tendo em vista garantir o acompanhamento e vigilância dos alunos durante o transporte escolar, e embora tal não seja obrigatório, o 1º Outorgante, no início de cada ano lectivo, designará uma ou duas Assistentes Operacionais para efectuarem essas funções em cada viatura, sendo que o respectivo “passe” mensal será disponibilizado gratuitamente pelo 2º Outorgante;

2 - Em tudo o que for omissivo, aplicar-se-á a legislação geral, sendo as dúvidas, que porventura surjam, resolvidas por comum acordo e, em último caso, por Despacho do Presidente do IMT (Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.).

Vila Real, ____ de Julho de 2019

O 1.º Outorgante



Dr. José Maria Magalhães

O 2.º Outorgante

RODONORTE-TRANSPORTES PORTUGUESES, S.A.

ADMINISTRADOR


Dr. Jorge Henrique Ferreira Santos



Contrato de Apoio Sustentado às Artes

Considerando:

1. Que a Direção-Geral das Artes procedeu à abertura de concurso para a apresentação de candidaturas no âmbito do Programa de Apoio Sustentado na modalidade Bienal, em 2019;
2. Que a candidatura apresentada pela agora entidade beneficiária nesse programa de apoio foi identificada como elegível para a atribuição de apoio financeiro, mas por insuficiência de dotação o financiamento não foi concedido;
3. O Regulamento aprovado em anexo à Portaria n.º 37-A/2021, de 15.02, que estabelece um conjunto de medidas de apoio à cultura e às artes.

Ao abrigo e nos termos da regulação prevista nas disposições conjugadas da alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º e do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento aprovado em anexo à Portaria n.º 37-A/2021, de 15.02, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 103/2017, de 24.08, é celebrado entre:

Primeiro: A Direção-Geral das Artes, contribuinte fiscal n.º 600 082 733, com sede no Campo Grande, n.º 83, 1.º andar, 1700-088 Lisboa, representada neste ato pelo seu Diretor-Geral, Américo Jorge Monteiro Rodrigues, nos termos do previsto no Decreto Regulamentar n.º 35/2012, de 27 de março, e adiante designada simplesmente por DGARTES;

E

Segundo: A Filandorra - Teatro do Nordeste, Cooperativa de Produção, Formação e Animação Teatral, Crl., com sede social na Rua Dr. Domingos Campos, Praceta Dr. Abílio Aires, Loja 9, 5000-439 Vila Real, com o NIPC 503033979, aqui representada pelos seus Presidente e Tesoureira, David Taveira de Carvalho, com o Cartão de Cidadão n.º 09681659, válido até 05-10-2031, e a Ana Cristina Mota de Carvalho, com o Cartão de Cidadão n.º 11711805, válido até 05-10-2027, ambos com poderes para o ato, adiante designada por entidade beneficiária.

O presente contrato de apoio financeiro, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente contrato tem como objeto regular a concessão de um apoio financeiro pela DGARTES à entidade beneficiária, para a concretização do plano de atividades e orçamento, que será junto como **Anexo I**, passando a fazer parte integrante do contrato.

Cláusula Segunda

Montante de financiamento e modo de pagamento

1. Para a concretização do objeto do presente contrato, a DGARTES concede à entidade beneficiária, um apoio financeiro para os anos de 2021 e de 2022 no montante global de **364 603,40 € (trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e três euros e quarenta cêntimos)**.
2. No ano de 2021, o montante do apoio financeiro a conceder à entidade beneficiária no montante de **182 301,70 € (cento e oitenta e dois mil, trezentos e um mil euros e setenta cêntimos)**, é liquidado fracionadamente da seguinte forma:
 - a) Até final do mês de junho a quantia de **102 301,70 € (cento e dois mil, trezentos e um euros e setenta cêntimos)**.
 - b) Até final do mês de agosto a quantia de **40 000,00 € (quarenta mil euros)**.
 - c) Até final do mês de outubro a quantia de **40 000,00 € (quarenta mil euros)**.
3. Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, os números de compromisso FF52101398 e FF52101553.
4. O pagamento da segunda parcela e das seguintes do montante do apoio para 2021, fica condicionado ao cumprimento da obrigação de apresentação do plano e orçamento ajustado, referido na cláusula terceira, alínea a).
5. Para efeitos dos pagamentos referidos na presente cláusula, a entidade beneficiária tem de comprovar:
 - a) a situação tributária e contributiva devidamente regularizada, mediante a entrega à DGARTES dos correspondentes documentos atualizados ou, em alternativa, a autorização para a respetiva consulta nos respetivos sítios da internet;
 - b) a situação regularizada perante a DGARTES, nomeadamente ter entregue o documento de quitação dos pagamentos efetuadas até à data;
 - c) a legal constituição e regular funcionamento, mediante a entrega da cópia da credencial emitida pela Cooperativa António Sérgio para a Economia Social, nos termos do Código Cooperativo, se aplicável.



6. Em caso de não apresentação pela entidade beneficiária dos documentos referidos no número anterior, fica expressamente excluído o diferimento do pagamento do correspondente montante para um prazo ulterior, quando este ocorra no ano económico seguinte, situação que a entidade declara expressamente aceitar.

Cláusula Terceira

Obrigações da entidade beneficiária

A entidade beneficiária obriga-se a:

- a) A apresentar o plano de atividades e orçamento ajustados que constituem o **Anexo I** ao presente contrato;
- b) cumprir o plano de atividades e orçamento ajustados e observar sempre na sua execução as características que presidiram à atribuição do apoio;
- c) preencher no Balcão Artes o ficheiro respeitante ao registo de públicos e/ou bilheteira no prazo máximo de 15 dias após a ocorrência das atividades previstas;
- d) informar a DGARTES e juntar através do Balcão Artes o comprovativo de todos os apoios que venham a receber para as atividades apoiadas, públicos ou privados, de natureza financeira ou não financeira, o período respetivo e a entidade apoiante;
- e) fornecer à DGARTES todas as informações que lhe forem solicitadas relativamente às atividades apoiadas e à utilização do apoio atribuído;
- f) manter um dossiê relativo às atividades apoiadas, que contenha a documentação artística, técnica, contabilística e financeira que comprova a realização física e financeira do plano de atividades e orçamento, incluindo registos fotográficos, vídeo e noutros suportes considerados relevantes;
- g) assegurar a existência de um sistema contabilístico separado ou de um código contabilístico adequado para todas as transações relacionadas com o programa de atividades, de acordo com as normas contabilísticas nacionais;
- h) submeter à DGARTES, até 15 de abril do ano seguinte, através do Balcão Artes, o relatório de atividades e contas respeitante ao ano anterior, elaborado de acordo com o modelo disponibilizado;
- i) manter atualizada a informação disponível no Balcão Artes, nomeadamente no que concerne à sua identificação, à equipa e ao plano de atividades;

- j) disponibilizar à DGARTES informação atualizada sobre as atividades apoiadas, designadamente, para efeitos de publicitação, divulgação e tratamento de dados, de acordo com os prazos, formato e especificações fixados;
- k) manter em vigor as licenças exigidas para o exercício da atividade e obter as vistorias necessárias da Inspeção-Geral das Atividades Culturais, autorizações camarárias ou outras declarações, relativamente às instalações de que dispõe, devendo entregar à DGARTES cópias de tais documentos sempre que solicitado;
- l) obter e manter as autorizações relativas às obras que impliquem direitos de autor e direitos conexos, para as atividades apoiadas, devendo entregar à DGARTES cópias das autorizações ou declaração respeitante às mesmas sempre que solicitado;
- m) mencionar o apoio nos seus suportes de comunicação e divulgação das atividades apoiadas, mediante a inserção dos logótipos das seguintes entidades: República Portuguesa - Cultura | DGARTES - Direção-Geral das Artes, de acordo com as respetivas regras de utilização e com, no mínimo, a mesma dimensão e destaque que os demais apoios e parcerias;
- n) ceder, a título gratuito, para livre utilização e sem limite de tempo, fotografias e/ou vídeos em qualquer suporte tecnológico, das atividades artísticas ou eventos apoiados, para divulgação, tratamento de notícias ou difusão de eventos institucionais por parte da DGARTES ou do Ministério da Cultura, devendo estas referenciar os direitos autorais das obras e a entidade beneficiária assegurar as autorizações necessárias junto do/s autor/es.

Cláusula Quarta

Obrigações da DGARTES

A DGARTES obriga-se a:

- a) apoiar financeiramente nos termos previstos na Cláusula Segunda o plano de atividades e orçamento constantes do Anexo I;
- b) contribuir, dentro das suas possibilidades e com os meios operacionais ao seu alcance, para a divulgação e promoção das atividades apoiadas;
- c) manter o Balcão Artes tecnicamente operacional;
- d) assegurar o acompanhamento e avaliação da execução do contrato.



Cláusula Quinta

Alterações ao plano de atividades e orçamento aprovados

1. Estão sujeitas a expressa autorização prévia da DGARTES quaisquer alterações ao plano de atividades e orçamento constantes do Anexo I, nomeadamente as relativas às atividades, às equipas, aos períodos e locais de execução e aos orçamentos.
2. As alterações referidas no número anterior devem ser solicitadas no Balcão Artes, com a devida fundamentação e, quando necessário, acompanhadas da documentação de suporte.
3. A verificação superveniente de alterações que não tenham sido previamente solicitadas nos termos da presente cláusula, autorizadas e devidamente recalendarizadas de acordo com os procedimentos estabelecidos para o efeito, constitui incumprimento contratual nos termos previstos na Cláusula Oitava.

Cláusula Sexta

Acompanhamento e avaliação

1. O presente contrato é objeto de acompanhamento permanente e de avaliação da sua execução pela DGARTES, através da respetiva comissão de avaliação, que se rege pelo disposto no Regulamento anexo à Portaria n.º 302/2017, de 16 de outubro, na sua versão atual.
2. Para além do acompanhamento previsto no número anterior, a DGARTES pode, a todo o tempo, determinar a realização de auditoria à execução do presente contrato por Revisor Oficial de Contas.
3. Para efeitos do previsto nos números anteriores, a entidade beneficiária deve submeter o relatório de atividades e contas nos termos previstos na alínea h) da Cláusula Terceira e prestar toda a colaboração, nomeadamente através da presença em reuniões de trabalho, com a periodicidade que venha a ser definida e da disponibilização da informação e da documentação solicitadas.
4. Para assegurar o acompanhamento e avaliação, a entidade beneficiária obriga-se a disponibilizar à DGARTES e à comissão de avaliação uma reserva de, no mínimo, dois bilhetes-convite por apresentação, desde que tal lhe seja solicitado com uma antecedência de 24 horas.
5. A obrigação prevista no número anterior pode ser sujeita a alterações impostas por situações de lotação limitada, condicionantes dos locais de acolhimento, ou outras de justificada relevância, desde que previamente explicitadas pela entidade beneficiária.

Cláusula Sétima

Equilíbrio Financeiro

1. A atribuição do apoio financeiro nos termos da Cláusula Segunda exige a verificação do equilíbrio entre os valores globais das receitas e das despesas do orçamento respeitante ao plano de atividades apoiado.
2. Caso se verifique, em relatório de atividades e contas do último ano do contrato, que as receitas geradas pela execução do plano de atividades excedem as despesas para a sua implementação, o excedente apurado poderá, mediante aprovação prévia da DGARTES, ser reinvestido em benefício dos objetivos que presidiram à sua atribuição.

Cláusula Oitava

Incumprimento

Ao não cumprimento pela entidade beneficiária das obrigações contratuais, bem como às omissões ou falsas declarações no âmbito das informações prestadas à DGARTES e às Comissões de Avaliação ou às irregularidades detetadas no âmbito de auditoria, é aplicável os termos previstos no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 103/2017, de 24 de agosto e nos artigos 28.º a 31.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 301/2017, de 16 de outubro, na versão atual.

Cláusula Nona

Vigência

1. O presente contrato considera a execução do plano de atividades e orçamento que constitui o **Anexo I**, calendarizado de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.
2. O presente contrato termina a 15 de abril de 2023 ou após a validação da comissão de avaliação do relatório de atividades e contas, consoante o facto que ocorra em último lugar.

Cláusula Décima

Interpretação e Integração

1. Todas as eventuais dúvidas que possam surgir na interpretação e execução do presente contrato, e seus anexos serão solucionadas por despacho do Diretor-Geral das Artes.
2. Quaisquer lacunas serão supridas pelas disposições constantes dos Regulamentos n.ºs 301/2017 e 302/2017, ambos de 16 de outubro, nas suas versões consolidadas, e pelo Decreto-Lei n.º 103/2017, de 24 de agosto, e pela demais legislação aplicável.



Cláusula Décima-Primeira

Convenção Arbitral

A resolução de quaisquer litígios emergentes do presente contrato será dirimida com recurso à arbitragem, através do Centro de Arbitragem Administrativa, nos termos constantes da Portaria n.º 1149/2010 de 4 de novembro.

Cláusula Décima-Segunda

Disposições finais

1. A DGARTES declara que os dados pessoais recolhidos no processo de atribuição de apoios se destinam exclusivamente a tratamento interno, nomeadamente no âmbito do processo de candidatura, de formalização contratual e de acompanhamento e execução do contrato, assim como do seu tratamento para efeitos de estudos de caracterização e de informação relevante para o setor das artes, destinando-se exclusivamente para estes fins.
2. A entidade beneficiária declara consentir no tratamento dos seus dados pessoais e deter o consentimento para a utilização dos dados pessoais de terceiros apostos na candidatura, bem como assegura a obtenção prévia do consentimento dos demais dados pessoais que venha a introduzir durante a execução do contrato.
3. A entidade beneficiária declara ainda a inexistência de cumulação de apoios nos termos do previsto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 103/2017, de 24 de agosto.
4. Não é possível, em caso algum, a cessão da posição contratual da entidade beneficiária.

Por ser esta a sua vontade livre e esclarecida, vão as partes outorgantes assinar o presente contrato, o qual foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, e revestindo ambos força de original.

Em Lisboa, a _____.

Pela DGARTES,

Pela Entidade Beneficiária,

(*Américo Jorge Monteiro Rodrigues*)

(*David Taveira de Carvalho*)

**ANA CRISTINA
MOTA DE
CARVALHO**

Assinado de forma digital por ANA
CRISTINA MOTA DE CARVALHO
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão,
ou=Cidadão Português, ou=Assinatura
Qualificada do Cidadão, sn=MOTA DE
CARVALHO, givenName=ANA CRISTINA,
serialNumber=B117118052, cn=ANA
CRISTINA MOTA DE CARVALHO
Dados: 2021.06.28 17:17:26 +01'00'

(*Ana Cristina Mota de Carvalho*)



Assinado por: David Taveira de
Carvalho
Identificação: 8109681659
Data: 2021-06-28 às 17:33:11



Contrato de Apoio Sustentado às Artes

Considerando:

1. Que a Direção-Geral das Artes procedeu à abertura de concurso para a apresentação de candidaturas no âmbito do Programa de Apoio Sustentado na modalidade Bienal, em 2019;
2. Que a candidatura apresentada pela agora entidade beneficiária nesse programa de apoio foi identificada como elegível para a atribuição de apoio financeiro, mas por insuficiência de dotação o financiamento não foi concedido;
3. O Regulamento aprovado em anexo à Portaria n.º 37-A/2021, de 15.02, que estabelece um conjunto de medidas de apoio à cultura e às artes.

Ao abrigo e nos termos da regulação prevista nas disposições conjugadas da alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º e do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento aprovado em anexo à Portaria n.º 37-A/2021, de 15.02, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 103/2017, de 24.08, é celebrado entre:

Primeiro: A Direção-Geral das Artes, contribuinte fiscal n.º 600 082 733, com sede no Campo Grande, n.º 83, 1.º andar, 1700-088 Lisboa, representada neste ato pelo seu Diretor-Geral, Américo Jorge Monteiro Rodrigues, nos termos do previsto no Decreto Regulamentar n.º 35/2012, de 27 de março, e adiante designada simplesmente por DGARTES;

E

Segundo: CENÁRIOS E ENREDOS ASSOCIAÇÃO, com sede social em Bairro Novo da Almodena, 11, 1.º, 5000 540 Vila Real, com o NIPC 513878432, aqui representada pelos seus Presidente e Tesoureiro, Fábio Jorge Pimenta Martins, com o Cartão de Cidadão n.º 11836413, válido até 2021-03-31, e por Maria da Glória de Sousa, com o Cartão de Cidadão n.º 03165617, válido até 2021-08-23, todos com poderes para o ato, adiante designada por entidade beneficiária.

O presente contrato de apoio financeiro, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente contrato tem como objeto regular a concessão de um apoio financeiro pela DGARTES à entidade beneficiária, para a concretização do plano de atividades e orçamento, que será junto como Anexo I, passando a fazer parte integrante do contrato.

Monte 2.
Sous

Cláusula Segunda

Montante de financiamento e modo de pagamento

1. Para a concretização do objeto do presente contrato, a DGARTES concede à entidade beneficiária, um apoio financeiro para os anos de 2021 e de 2022 no montante global de 237 112,39 € (duzentos e trinta e sete mil cento e doze euros e trinta e nove cêntimos).
2. No ano de 2021, o montante do apoio financeiro a conceder à entidade beneficiária no montante de 118 556,19 € (cento e dezoito mil e quinhentos e cinquenta e seis euros e dezanove cêntimos), é liquidado fracionadamente da seguinte forma:
 - a) Até final do mês de abril a quantia de 40 000€ (quarenta mil euros).
 - b) Até final do mês de junho a quantia de 40 000€ (quarenta mil euros).
 - c) Até final do mês de agosto a quantia de 38 556,19 € (trinta e oito mil e quinhentos e cinquenta e seis euros e dezanove cêntimos).
3. Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, o número de compromisso respeitante ao trimestre em curso é o.FF52101410.
4. O pagamento da segunda parcela e das seguintes do montante do apoio para 2021, fica condicionado ao cumprimento da obrigação de apresentação do plano e orçamento ajustado, referido na cláusula terceira, alínea a).
5. Para efeitos dos pagamentos referidos na presente cláusula, a entidade beneficiária tem de comprovar:
 - a) a situação tributária e contributiva devidamente regularizada, mediante a entrega à DGARTES dos correspondentes documentos atualizados ou, em alternativa, a autorização para a respetiva consulta nos respetivos sítios da internet;
 - b) a situação regularizada perante a DGARTES, nomeadamente ter entregue o documento de quitação dos pagamentos efetuadas até à data;
 - c) a legal constituição e regular funcionamento, mediante a entrega da cópia da credencial emitida pela Cooperativa António Sérgio para a Economia Social, nos termos do Código Cooperativo, se aplicável.
6. Em caso de não apresentação pela entidade beneficiária dos documentos referidos no número anterior, fica expressamente excluído o diferimento do pagamento do correspondente montante para um prazo ulterior, quando este ocorra no ano económico seguinte, situação que a entidade declara expressamente aceitar.



Cláusula Terceira

Obrigações da entidade beneficiária

A entidade beneficiária obriga-se a:

- a) A apresentar o plano de atividades e orçamento ajustados que constituem o Anexo I ao presente contrato;
- b) cumprir o plano de atividades e orçamento ajustados e observar sempre na sua execução as características que presidiram à atribuição do apoio;
- c) preencher no Balcão Artes o ficheiro respeitante ao registo de públicos e/ou bilheteira no prazo máximo de 15 dias após a ocorrência das atividades previstas;
- d) informar a DGARTES e juntar através do Balcão Artes o comprovativo de todos os apoios que venham a receber para as atividades apoiadas, públicos ou privados, de natureza financeira ou não financeira, o período respetivo e a entidade apoiante;
- e) fornecer à DGARTES todas as informações que lhe forem solicitadas relativamente às atividades apoiadas e à utilização do apoio atribuído;
- f) manter um dossiê relativo às atividades apoiadas, que contenha a documentação artística, técnica, contabilística e financeira que comprova a realização física e financeira do plano de atividades e orçamento, incluindo registos fotográficos, vídeo e noutros suportes considerados relevantes;
- g) assegurar a existência de um sistema contabilístico separado ou de um código contabilístico adequado para todas as transações relacionadas com o programa de atividades, de acordo com as normas contabilísticas nacionais;
- h) submeter à DGARTES, até 15 de abril do ano seguinte, através do Balcão Artes, o relatório de atividades e contas respeitante ao ano anterior, elaborado de acordo com o modelo disponibilizado;
- i) manter atualizada a informação disponível no Balcão Artes, nomeadamente no que concerne à sua identificação, à equipa e ao plano de atividades;
- j) disponibilizar à DGARTES informação atualizada sobre as atividades apoiadas, designadamente, para efeitos de publicitação, divulgação e tratamento de dados, de acordo com os prazos, formato e especificações fixados;
- k) manter em vigor as licenças exigidas para o exercício da atividade e obter as vistorias necessárias da Inspeção-Geral das Atividades Culturais, autorizações camarárias ou outras declarações, relativamente às instalações de que dispõe, devendo entregar à DGARTES cópias de tais documentos sempre que solicitado;

*Alentejo
Bous*

- l) obter e manter as autorizações relativas às obras que impliquem direitos de autor e direitos conexos, para as atividades apoiadas, devendo entregar à DGARTES cópias das autorizações ou declaração respeitante às mesmas sempre que solicitado;
- m) mencionar o apoio nos seus suportes de comunicação e divulgação das atividades apoiadas, mediante a inserção dos logótipos das seguintes entidades: República Portuguesa - Cultura | DGARTES - Direção-Geral das Artes, de acordo com as respetivas regras de utilização e com, no mínimo, a mesma dimensão e destaque que os demais apoios e parcerias;
- n) ceder, a título gratuito, para livre utilização e sem limite de tempo, fotografias e/ou vídeos em qualquer suporte tecnológico, das atividades artísticas ou eventos apoiados, para divulgação, tratamento de notícias ou difusão de eventos institucionais por parte da DGARTES ou do Ministério da Cultura, devendo estas referenciar os direitos autorais das obras e a entidade beneficiária assegurar as autorizações necessárias junto do/s autor/es.

Cláusula Quarta

Obrigações da DGARTES

A DGARTES obriga-se a:

- a) apoiar financeiramente nos termos previstos na Cláusula Segunda o plano de atividades e orçamento constantes do Anexo I;
- b) contribuir, dentro das suas possibilidades e com os meios operacionais ao seu alcance, para a divulgação e promoção das atividades apoiadas;
- c) manter o Balcão Artes tecnicamente operacional;
- d) assegurar o acompanhamento e avaliação da execução do contrato.

Cláusula Quinta

Alterações ao plano de atividades e orçamento aprovados

1. Estão sujeitas a expressa autorização prévia da DGARTES quaisquer alterações ao plano de atividades e orçamento constantes do Anexo I, nomeadamente as relativas às atividades, às equipas, aos períodos e locais de execução e aos orçamentos.
2. As alterações referidas no número anterior devem ser solicitadas no Balcão Artes, com a devida fundamentação e, quando necessário, acompanhadas da documentação de suporte.
3. A verificação superveniente de alterações que não tenham sido previamente solicitadas nos termos da presente cláusula, autorizadas e devidamente recalendarizadas de acordo



com os procedimentos estabelecidos para o efeito, constitui incumprimento contratual nos termos previstos na Cláusula Oitava.

Cláusula Sexta

Acompanhamento e avaliação

1. O presente contrato é objeto de acompanhamento permanente e de avaliação da sua execução pela DGARTES, através da respetiva comissão de avaliação, que se rege pelo disposto no Regulamento anexo à Portaria n.º 302/2017, de 16 de outubro, na sua versão atual.
2. Para além do acompanhamento previsto no número anterior, a DGARTES pode, a todo o tempo, determinar a realização de auditoria à execução do presente contrato por Revisor Oficial de Contas.
3. Para efeitos do previsto nos números anteriores, a entidade beneficiária deve submeter o relatório de atividades e contas nos termos previstos na alínea h) da Cláusula Terceira e prestar toda a colaboração, nomeadamente através da presença em reuniões de trabalho, com a periodicidade que venha a ser definida e da disponibilização da informação e da documentação solicitadas.
4. Para assegurar o acompanhamento e avaliação, a entidade beneficiária obriga-se a disponibilizar à DGARTES e à comissão de avaliação uma reserva de, no mínimo, dois bilhetes-convite por apresentação, desde que tal lhe seja solicitado com uma antecedência de 24 horas.
5. A obrigação prevista no número anterior pode ser sujeita a alterações impostas por situações de lotação limitada, condicionantes dos locais de acolhimento, ou outras de justificada relevância, desde que previamente explicitadas pela entidade beneficiária.

Cláusula Sétima

Equilíbrio Financeiro

1. A atribuição do apoio financeiro nos termos da Cláusula Segunda exige a verificação do equilíbrio entre os valores globais das receitas e das despesas do orçamento respeitante ao plano de atividades apoiado.
2. Caso se verifique, em relatório de atividades e contas do último ano do contrato, que as receitas geradas pela execução do plano de atividades excedem as despesas para a sua implementação, o excedente apurado poderá, mediante aprovação prévia da DGARTES, ser reinvestido em benefício dos objetivos que presidiram à sua atribuição.



Cláusula Oitava

Incumprimento

Ao não cumprimento pela entidade beneficiária das obrigações contratuais, bem como às omissões ou falsas declarações no âmbito das informações prestadas à DGARTES e às Comissões de Avaliação ou às irregularidades detetadas no âmbito de auditoria, é aplicável os termos previstos no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 103/2017, de 24 de agosto e nos artigos 28.º a 31.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 301/2017, de 16 de outubro, na versão atual.

Cláusula Nona

Vigência

1. O presente contrato considera a execução do plano de atividades e orçamento que constitui o Anexo I, calendarizado de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.
2. O presente contrato termina a 15 de abril de 2023 ou após a validação da comissão de avaliação do relatório de atividades e contas, consoante o facto que ocorra em último lugar.

Cláusula Décima

Interpretação e Integração

1. Todas as eventuais dúvidas que possam surgir na interpretação e execução do presente contrato, e seus anexos serão solucionadas por despacho do Diretor-Geral das Artes.
2. Quaisquer lacunas serão supridas pelas disposições constantes dos Regulamentos n.ºs 301/2017 e 302/2017, ambos de 16 de outubro, nas suas versões consolidadas, e pelo Decreto-Lei n.º 103/2017, de 24 de agosto, e pela demais legislação aplicável.

Cláusula Décima-Primeira

Convenção Arbitral

A resolução de quaisquer litígios emergentes do presente contrato será dirimida com recurso à arbitragem, através do Centro de Arbitragem Administrativa, nos termos constantes da Portaria n.º 1149/2010 de 4 de novembro.

Cláusula Décima-Segunda

Disposições finais

1. A DGARTES declara que os dados pessoais recolhidos no processo de atribuição de apoios se destinam exclusivamente a tratamento interno, nomeadamente no âmbito do processo de candidatura, de formalização contratual e de acompanhamento e execução do contrato, assim como do seu tratamento para efeitos de estudos de caracterização e de informação relevante para o setor das artes, destinando-se exclusivamente para estes fins.
2. A entidade beneficiária declara consentir no tratamento dos seus dados pessoais e deter o consentimento para a utilização dos dados pessoais de terceiros apostos na candidatura, bem como assegura a obtenção prévia do consentimento dos demais dados pessoais que venha a introduzir durante a execução do contrato.
3. A entidade beneficiária declara ainda a inexistência de cumulação de apoios nos termos do previsto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 103/2017, de 24 de agosto.
4. Não é possível, em caso algum, a cessão da posição contratual da entidade beneficiária.

Por ser esta a sua vontade livre e esclarecida, vão as partes outorgantes assinar o presente contrato, o qual foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, e revestindo ambos força de original.

Em Lisboa, a _____.

Pela DGARTES,

Por delegação

Assinado de forma digital por Pedro Nuno Barbosa
DN: c=PT, title=Subdiretor-Geral,
ou=Direção Geral, o=Direção-Geral
das Artes, cn=Pedro Nuno Barbosa
Dados: 2021.04.20 18:58:17 +01'00'

(Américo Jorge Monteiro Rodrigues)

Pela Entidade Beneficiária,

(Fábio Jorge Pimenta Rodrigues)
URZE Teatro
Teatro e Entretenimento
Via Real, 177

(Maria da Glória de Sousa)



EDITAL Nº 68/2021

RUI JORGE CORDEIRO GONÇALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo n.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se publicam as deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária nº 26/2021, de 06/12/2021 destinadas a ter eficácia externa, as quais constam da ata que se anexa. -----

-----Para constar se publicam este e outros de igual teor, nos locais de estilo. -----

-----Vila Real e Câmara Municipal, 6 de dezembro de 2021.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



(Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos)



Certidão de afixação

Maria de Fátima Aguiar Gradiz Sanches, Coordenadora Técnica do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Vila Real, certifica que afixou nos lugares do costume, o Edital nº 68/2021 da Câmara Municipal de Vila Real, sobre a Ata nº 26/2021, de 06/12/2021 da reunião ordinária da Câmara Municipal.

Por ser verdade e para os devidos efeitos, passo a presente que assino e autêntico.

Vila Real, 10 de dezembro de 2021

A Coordenadora Técnica,